



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO**

EDILANE NEVES

**MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS COMO “MODUS DE ESPERANÇAR” O DIREITO
À EDUCAÇÃO**

BRASÍLIA

2024

EDILANE NEVES

**MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS COMO “MODUS DE ESPERANÇAR”
O DIREITO À EDUCAÇÃO**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília – UNB, como requisito parcial para obtenção do título de mestra em Direito, sob orientação do professor Dr. Antonio Sérgio Escrivão Filho.

BRASÍLIA

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

N518m

Movimentos sociais negros como “modus” de esperar o direito a educação / Edilane Neves. Brasília: Universidade de Brasília, 2024

154p ; il.

I Movimentos sociais negros. II. Acesso à educação. III. Ações afirmativas. IV. O Direito Achado na Rua

CDU:34 :378

EDILANE NEVES

**MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS COMO “MODUS DE ESPERANÇAR” O DIREITO
À EDUCAÇÃO**

Dissertação defendida no curso de Mestrado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UNB, para a obtenção do grau de mestra em Direito, aprovada em 02 de setembro de 2024, pela Banca Examinadora constituída pelos seguintes professores:

Professor Doutor Antonio Sérgio Escrivão Filho - Universidade de Brasília
Orientador e Presidente da Banca

Professor Doutor José Geraldo de Sousa Júnior – Universidade de Brasília
Membro Interno

Professora Doutora Livia Gimenes Dias da Fonseca – Universidade de Brasília
Membra Interna

Professora Doutora Luciana de Souza Ramos – Universidade Estadual de Goiás
Membra Interna

DEDICATÓRIA

Como disse Jurema Werneck: “Nossos passos vêm de longe”. Neste sentido, dedico esta pesquisa aos meus ancestrais, em especial à minha avó materna, Eudóxia Francisca de Sá (*in memoriam*) e aos meus pais Orides Martins de Neves (*in memoriam*) e Maria Helena Neves.

Minha avó representa um grande exemplo para toda a família, foi alfabetizada aos 48 anos de idade, por um de seus filhos, sua vontade de se apropriar do universo da leitura, era tão forte que mesmo não tendo oportunidade de frequentar uma escola, sempre esperançou o intento de apreender a ler. Apesar de todos os obstáculos e a escassez de oportunidades nunca desistiu de seu sonho e até que um dia teve a brilhante ideia de pedir ao filho que transmitisse a ela os conhecimentos obtidos na escola.

E assim, o tio Gaspar ao chegar da aula de forma voluntária ou compulsória tinha a missão de lhe ensinar tudo que havia aprendido. E desta forma, após tomar posse do ato de ler, tornou se uma leitora assídua e com uma capacidade de análise crítica incrível.

Meus pais sempre colocaram os estudos como uma prioridade para os filhos, nunca economizaram esforços para nos oferecer as condições necessárias para adquirirmos conhecimento e instrução. Meu pai, homem negro da classe operária, entendia que “o estudo” é o caminho para nos oferecer uma “vida melhor”, mesmo com baixa instrução formal tinha a percepção que jamais poderemos parar de estudar, ao contrário devemos buscar o conhecimento constantemente.

Minha mãe, uma mulher negra de personalidade aguerrida, aos 78 anos de idade, me inspira e dá forças para eu continuar na luta em prol de minha formação.

AGRADECIMENTOS

Os meus sonhos são realizados graças a corrente de apoio que tenho.

Dessa forma, meu primeiro agradecimento é a Deus por todo bem e força que a mim concede.

Ao meu amado pai, sempre presente em meu coração.

A minha amada mãe pelo incentivo constante

Ao meu esposo pelo apoio incondicional e compreensão das minhas ausências em determinadas ocasiões.

A minha irmã Elisabete pelas palavras de ânimo.

Ao meu irmão Isaias.

Ao meu tio Divino pelo apoio de sempre

Às minhas sobrinhas (Helen e Kellen) pelo carinho afetuoso.

Um agradecimento especial ao meu mestre e orientador Antonio Sergio Escrivão Filho, minha gratidão pelo acolhimento, pela orientação feita com maestria e paciência.

NÃO VOU MAIS LAVAR OS PRATOS

Não vou mais lavar os pratos.
Nem vou limpar a poeira dos móveis.
Sinto muito. Comecei a ler. Abri outro dia um livro
E uma semana depois decidi.
Não levo mais o lixo para a lixeira. Nem arrumo
a bagunça das folhas que caem no quintal.
Sinto muito.
Depois de ler percebi
a estética dos pratos, a estética dos traços, a ética,
A estática.
Olho minhas mãos quando mudam a página
dos livros, mãos bem mais macias que antes
e sinto que posso começar a ser a todo instante.
Sinto.
Qualquer coisa.
Não vou mais lavar. Nem levar. Seus tapetes
para lavar a seco. Tenho os olhos rasos d'água.
Sinto muito. Agora que comecei a ler quero entender.
O porquê, por quê? e o porquê.
Existem coisas. Eu li, e li, e li. Eu até sorri.
E deixei o feijão queimar...
Olha que feijão sempre demora para ficar pronto.
Considere que os tempos são outros...

Ah,
esqueci de dizer. Não vou mais.
Resolvi ficar um tempo comigo.
Resolvi ler sobre o que se passa conosco.
Você nem me espere. Você nem me chame. Não vou.
De tudo o que jamais li, de tudo o que jamais entendi,
você foi o que passou
Passou do limite, passou da medida,
passou do alfabeto.

Desalfabetizou.
Não vou mais lavar as coisas
e encobrir a verdadeira sujeira.
Nem limpar a poeira
e espalhar o pó daqui para lá e de lá pra cá.
Desinfetarei minhas mãos e não tocarei suas partes móveis.
Não tocarei no álcool.
Depois de tantos anos alfabetizada,
aprendi a ler.
Depois de tanto tempo juntos, aprendi a separar
meu tênis do seu sapato,
minha gaveta das suas gravatas,
meu perfume do seu cheiro.
Minha tela da sua moldura.
Sendo assim, não lavo mais nada, e olho a sujeira
no fundo do copo.
Sempre chega o momento
de sacudir,
de investir,
de traduzir.
Não lavo mais pratos.
Li a assinatura da minha lei áurea
escrita em negro maiúsculo,
Em letras tamanho 18, espaço duplo.

Aboli.
Não lavo mais os pratos
Quero travessas de prata,
Cozinha de luxo,
e jóias de ouro. Legítimas.
Está decretada a lei áurea.

(Cristiane Sobral)

RESUMO

Esta pesquisa parte da hipótese que a ação dos movimentos sociais negros como práxis educativa é capaz de formar novos sujeitos de direito. Neste cenário, os movimentos negros atuam como atores de luta para conquistas à população negra. Este trabalho concentra em demonstrar a contribuição dos movimentos negros para garantir o direito de o acesso à educação superior as pessoas negras, para tanto, preliminarmente em seu capítulo primeiro buscou compreender conceitos atribuídos ao movimentos sociais, em seguida foram apresentadas as principais correntes teóricas sobre os movimentos sociais a partir da década de 70, ainda no capítulo inicial é apresentada uma reflexão sobre a relação entre os movimentos sociais e o direito na perspectiva da teoria de O Direito Achado na Rua. O segundo capítulo traz as especificidades do movimento negro, o percurso histórico e as fases do movimento negro brasileiro. O Movimento Negro Unificado (MNU) foi eleito para demonstrar de que forma os movimentos sociais negros atuam como “modus” de esperar o direito de acesso à educação superior para os negros, concretizado nas leis: 12. 711/12 e 14.723/23, conhecidas como Leis de cotas raciais. Para tanto, no terceiro capítulo são feitas análises das estratégias de ação empregadas na agenda e no repertório deste emblemático ator social. O último capítulo, por meio da observação das trajetórias de militância e análise de discursos proferidos, traz uma demonstração da maneira que as “vozes” do MNU se manifestam no Parlamento Brasileiro

Palavras-chave: Movimentos sociais. Movimentos negros. Movimento Negro Unificado. Lei de cotas raciais. O Direito Achado na Rua.

ABSTRACT

This research is based on the hypothesis that the action of the black social movements as an educational praxis is capable of forming new subjects of law. In this scenario, black movements act as actors in the struggle to win over the black population. This work focuses on demonstrating the contribution of black movements to guaranteeing the right of black people to access higher education. To this end, the first chapter seeks to understand the concepts attributed to social movements, followed by a presentation of the main theoretical currents on social movements from the 1970s onwards. The first chapter also presents a reflection on the relationship between social movements and the law from the perspective of the theory of The Law Found on the Street. The second chapter deals with the specificities of the black movement, the history and the phases of the Brazilian black movement. The Unified Black Movement (MNU) was chosen to demonstrate how black social movements act as “modus” to hope for the right of access to higher education for black people, materialized in the laws: 12.711/12 and 14.723/23, known as racial quota laws. To this end, the third chapter analyzes the action strategies employed in the agenda and repertoire of this emblematic social actor. The last chapter, by observing the trajectories of militancy and analyzing the speeches made, demonstrates the way in which the “voices” of the MNU are manifested in their work.

Keywords: Black Movement. The Unified Black Movement. Racial quota laws. Law 12.711/12. Law Lei 14.723/23. The Law Found on the Street.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Representação do Quilombo dos Palmares	41
Figura 2 - Aniversário Frente Negra Brasileira	50
Figura 3 - A Voz da Raça, março 1933	51
Figura 4 - A Voz da Raça, outubro 1933.....	52
Figura 5 - Peça teatral Filho Pródigo de Lúcio Cardoso.....	56
Figura 6 - Teatro Experimental do Negro ensaiando Sortilégio	58
Figura 7 - Capa do Jornal Quilombo	59
Figura 8 - Primeira manifestação do MNU	62
Figura 9 - Comemoração dos 50 anos do Hip Hop no Brasil	68
Figura 10 - Primeiro Protesto do MNU	73
Figura 11 - Integrantes da Convenção Nacional o Negro e a Constituinte	83
Figura 12 - Edimilson Valentim, Carlos Alberto Caó, Benedita da Silva e Paulo Paim ...	84
Figura 13 - Campanha Constituinte no Jornal do Conselho da Comunidade Negra	85
Figura 14 - Jornal da Marcha	89
Figura 15 - Painel da Marcha	91
Figura 16 - Primeira Marcha Zumbi.....	96
Figura 17 - Charge publicada no Nosso Jornal	102
Figura 18 - Primeira edição do Nosso Jornal	107
Figura 19 - Charge publicada no Nosso Jornal	110
Figura 20 - Abdias do Nascimento no Congresso Nacional.....	119
Figura 21 - Paulo Paim no Senado Federal	122
Figura 22 - Benedita da Silva no plenário da Câmara dos Deputados	130
Figura 23 - Carol Dartora na plenária da Câmara dos Deputados	133
Figura 24 - Dandara Tonantzin no plenário da Câmara dos Deputados	135

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA QUE O NEGRO SEJA PROTAGONISTA DA HISTÓRIA.....	80
Quadro 02 - ATIVIDADES E EVENTOS ANTECEDENTES À MARCHA ZUMBI.....	94

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABPN – Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as – Nacional,
ABREVIDA -Associação Afro Brasileira de Educação Cultural e Preservação da Vida
ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CAPES _ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEABRA - Coletivo de Empresários e Empreendedores Afro-Brasileiros do Triângulo Mineiro
CEAM - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da UnB
CEPE / UnB - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília
CEDES - Centro de Estudos e Debates Estratégicos
CONEN. - Coordenação Nacional das Entidades Negras
CUT – Central Única dos Trabalhadores
DEM – Partido dos Democratas
EDUCAFRO – Educação e Cidadania de Afrodescendentes
ENEN- Encontro Nacional de Entidades Negras
ENMP - Executiva Nacional Marcha Palmares
FBN – Frente Brasileira Negra
GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MARÉ - Núcleo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro da Faculdade de Direito da UnB
MNU - Movimento Negro Unificado
MPR - Movimento pelas Reparações dos descendentes de africanos escravizados no Brasil
NAIR - Nova Escola Jurídica Brasileira
NEN - Núcleo de Estudos do Negro
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OGBAN - Associação Educacional Cultural Assistencial Afro Brasileira
PL – Projeto de Lei
PNDH- Programa Nacional de Direitos Humanos -
PSRDR - Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial
STF - Supremo Tribunal Federal
TCP - Teoria do Confronto Político

TEN - Teatro Experimental Negro

TMR - Teoria de Mobilização de Recursos

TNMS – Teoria dos Novos Movimentos Sociais

TPP – Teoria do Processo Político

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFG - Universidade Federal de Goiás

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFU - Universidade Federal de Uberlândia

UNB – Universidade de Brasília

USP - Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I - MOVIMENTOS SOCIAIS: CONCEITOS CORRENTES TEÓRICAS E A RELAÇÃO COM O DIREITO.....	20
1.1 Movimentos sociais: visitando concepções.....	21
1.2 As Teorias contemporâneas dos movimentos sociais e suas correntes	24
1.3 Movimentos sociais e o Direito: a relação com O Direito Achado na Rua	31
CAPÍTULO II–MUITO ANTES DA ABOLIÇÃO:EXISTÊNCIA E RESITÊNCIA NEGRA	39
2.1 Retrospecto da resistência negra à escravidão	40
2.2. Movimento negro e suas particularidades	45
2.3. Movimento negro brasileiro: origem e desenvolvimento histórico.....	49
2.3.1 Primeira fase do movimento negro organizado	49
2.3.2 Segunda fase do Movimento Negro	54
2.3.3 Terceira fase do movimento negro organizado na República.....	61
2.3.4 Quarta fase do movimento negro organizado na República (2000 - atual): uma hipótese interpretativa	66
CAPÍTULO III – MNU E A LEI DE COTAS: AGENDA E REPERTÓRIO.....	72
3.1 Agenda do MNU para implementação a lei de cotas: documentos	75
3.2 Repertório de ações do MNU para a implantação da Lei de Cotas	81
3.2.1. Participação do MNU na Constituinte de 1987-1988.....	82
3.2.2. O MNU e a Marcha Zumbi dos Palmares	87
3.2.3.O MNU na III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em Durban – África do Sul	97
CAPÍTULO IV - VOZES DO MNU NO PARLAMENTO BRASILEIRO	64
4.1.1 Abdias do Nascimento.....	118
4.1.2 Paulo Renato Paim.....	121
4.1.3 Benedita Sousa da Silva Sampaio	128
4.2.1 Ana Carolina Moura Melo Dartora	132
4.2.2 Dandara Tonantzin Silva Castro	134
CONSIDERAÇÕES FINAIS	139
REFERÊNCIAS.....	144
FONTES PRIMÁRIAS.....	150

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa se propõe a investigar de que maneira os movimentos sociais negros atuam como *modus de esperar* o direito à educação dos negros, em especial ao acesso ao ensino superior. A análise é feita sob a perspectiva de O Direito Achado na Rua, corrente teórica inspirada a partir dos ideais de Roberto Lyra Filho, e que compreende que Direito nasce na Rua, no clamor dos espoliados e oprimidos.

De acordo com Collingwood (1981) a formulação de perguntas é o fator dominante em todo trabalho científico, todo o passo em frente, na argumentação, depende da formulação duma pergunta. Neste sentido, a problemática da nossa pesquisa parte das seguintes indagações: o processo de constituição e organização dos movimentos sociais negros são em si um “*Modus de Esperar*” o direito à educação? Há uma ação educativa nos movimentos sociais negros? Como ela se manifesta?

A problemática gira em torno de outras inquições: A práxis educativa é percebida pelos sujeitos da ação? Como os atores sociais se organizam? Em que medida os movimentos sociais negros contribuem para a efetivação das demandas da população negra ao ensino superior? Qual foi a contribuição dos movimentos sociais negros para a criação da Lei de cotas raciais? Os movimentos sociais negros contribuem para inserção de novos sujeitos no ensino superior? Esta dissertação foi desenvolvida com a pretensão de refletir e quem sabe responder estes questionamentos.

Nossa hipótese parte do pressuposto que a ação dos movimentos sociais negros como práxis educativa é capaz de formar no movimento novos sujeitos, em um processo dialético no qual, ao mesmo tempo em que se ensina, também se aprende. Nesse cenário, esses movimentos atuam como instrumentos eficazes de *esperar* conquistas à população negra, em especial o direito à educação superior.

A pesquisa é desenvolvida com o emprego da metodologia mista. Segundo Creswell (2021) o pesquisador baseia a investigação supondo que a coleta de diversos tipos de dados garanta um entendimento melhor do problema pesquisado, em diálogo com a pesquisa bibliográfica, que de acordo com Fonseca (2002) é realizada a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites.

Houve ao mesmo tempo o emprego da pesquisa documental que, conforme as observações de Cellard (2008), se trata de uma avaliação preliminar do documento, a partir do exame crítico dos seguintes elementos: contexto, autores, interesses, confiabilidade, natureza do texto e conceitos-chave. Esta dissertação tem uma natureza investigativa, mediante a problemática e a hipótese descritas nesta parte introdutória,

documentos como notas taquigráficas, jornais, diários oficiais e discursos parlamentares foram pesquisados com intuito de dar maior materialidade ao objeto de pesquisa.

Para fins deste estudo, foram escolhidos para análise os movimentos negros: Frente Brasileira Negra - FBN, fundada em 1931, Teatro Experimental do Negro – TEN, criado em 1944 e de um modo especial e mais aprofundado o Movimento Negro Unificado – MNU, constituído em 1978. O cerne é compreender a ação dos movimentos sociais negros como práxis educativa capaz de formar no movimento novos sujeitos de direito, deste modo, compreende o movimento negro como um “educador”. A preferência por estes movimentos se deu pelas suas capacidades de representarem de maneira efetiva os interesses dos negros e mobilizarem os sujeitos para ação na busca por melhores condições objetivas de acesso à educação.

A estruturação desta dissertação dar-se-á a partir de quatro capítulos. O primeiro, intitulado “Movimentos sociais: conceitos, correntes teóricas e a relação com o direito” está estruturado em quatro seções. A primeira: “Movimentos sociais: visitando concepções”, traz uma revisão bibliográfica de conceitos de movimentos sociais elaborados por Alberto Melucci, Charles Tilly, Doug McAdam, Ilse Scherer-Warren, Maria Célia Paoli, Maria da Glória Gohn e Sidney Tarrow.

Na segunda seção: “Teorias contemporâneas dos movimentos sociais e suas correntes”, a abordagem do assunto foi feita com base no trabalho da professora Ângela Alonso (2009). Nele a autora apresenta as três principais teorias de explicação dos movimentos sociais, constituídas posteriormente ao ano de 1970.

Compreender a relação entre os movimentos sociais e o Direito na perspectiva com de O Direito Achado na Rua foi o objeto de estudo da terceira parte do capítulo. Com a análise foi possível entender como eles se dialogam. Para o professor José Geraldo de Sousa Júnior (1999) os movimentos sociais e o Direito se conectam na emergência de novos sujeitos coletivos de direito. Luciana de Souza Ramos e Emília Joana Viana (2021) acreditam que a construção da identidade se faz de maneira coletiva, dialogada e vivida na prática reivindicatória de Direitos.

No processo de criação de leis, os movimentos sociais e o direito em inúmeras situações foram grandes aliados. Foi assim na aprovação de legislações que garantiram o voto feminino, o direito das mulheres de frequentar escolas e faculdades, a lei do Divórcio, estas são leis criadas sob a pressão dos movimentos feministas. A lei de cotas, por seu turno, é fruto de uma luta ferrenha dos movimentos negros. Desta forma, movimentos sociais e o Direito se convergem em muitos propósitos.

Thula Rafaela de Oliveira Pires (2013) recorda que a luta antirracista na Constituinte costuma ser lembrada pelas medidas apresentadas pelo movimento negro. Silvio Luiz Almeida (2019), pesquisador, professor e atualmente, ministro de Estado em Direitos Humanos e Cidadania, pondera que no Brasil os movimentos sociais tiveram grande participação na construção dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição de 1988 e nas leis antirracistas. Celso Campilongo (2012) também nos ajuda entender a relação entre o direito e os movimentos sociais, argumentando que ao ser mobilizado os recursos da comunicação do direito é promovida uma aproximação entre dois sistemas de comunicação: movimentos sociais e direito.

O referencial teórico desta parte se concentra nos estudos Roberto Lyra Filho (1989), José Geraldo de Sousa Júnior (1993), Antonio Sérgio Escrivão Filho e Renata Vieira (2022). Na ótica Lyriana é por meio do calor latente das lutas populares que o Direito se consagra.

“Muito antes da abolição: existência e resistência negra”, é o título do segundo capítulo desta dissertação, onde preliminarmente se buscou compreender a explanação sobre o processo de escravização e as diversas formas de resistência empregadas pelos escravizados. O estudo foi fundamentado principalmente em Clóvis Moura (1986) e Selma dos Santos Dealdina (2022).

As particularidades do movimento negro são abordadas na segunda seção do capítulo, que traz o conceito de movimento negro nas concepções de Lélia Gonzalez (1982), Amilcar Araújo Pereira (2013), Nilma Lino Gomes (2017), Ana Célia da Silva (2002). A concepção de Gomes (2017) do movimento social negro como um educador é a que mais se aproxima e inspira a abordagem da nossa pesquisa, pois consideramos que este movimento é um educador capaz de educar a si mesmo, o Estado e a sociedade. Foi assim na aprovação da Lei de cotas raciais que garante o acesso dos negros em universidades públicas brasileiras.

No ponto de vista da professora Nilma Lino Gomes, (2017) o movimento negro possui uma particularidade evidente de ser um educador, segundo a autora ele reeduca e emancipa a sociedade, a si próprio, e ao Estado produzindo novos conhecimentos e entendimentos sobre as relações étnico-raciais e o racismo no Brasil e também elabora saberes sobre a construção de uma sociedade mais igualitária, democrática e justa para todos.

O segundo capítulo traz também a abordagem da origem histórica do movimento social negro brasileiro, utilizando como referência a pesquisa desenvolvida pelo

historiador Petrônio Domingues (2007), que divide a história do movimento negro brasileiro em quatro fases. Em cada uma é descrito um movimento social de destaque no período, com o apontamento de características e estratégias utilizadas no combate ao racismo e principalmente na promoção do acesso à educação para os negros.

No terceiro capítulo: “MNU E A LEI DE COTAS: Agenda e Repertório” analisamos como os movimentos sociais negros participaram do processo de acesso à educação superior para os negros. O MNU foi o movimento social escolhido para observar de que maneira os movimentos sociais negros atuam como “modus” de esperar o direito de acesso à educação superior dos negros, materializado pela Lei de Cotas.

Desta forma, o capítulo se inicia com a história de criação do MNU e as principais agendas de luta do movimento negro brasileiro de maior longevidade. Thula Pires (2013) defende que a fundação do MNU representou novas nuances da resistência negra frente a repressão estatal, principalmente para o combate do mito da democracia racial e para a luta pela afirmação de direitos fundamentais.

O MNU é estruturado com documentos que reafirmam seu propósito, como por exemplo sua carta de princípios, plano de lutas e programa de ação. Nesses documentos é possível constatar o quanto o acesso à Educação é uma prioridade deste atuante movimento social negro em estudo. Sendo assim, uma parte do capítulo é reservada para descrever e analisar estes documentos.

A segunda seção do terceiro capítulo intitulada “Agenda do MNU para implementação a lei de cotas: documentos”, traz evidências que revelam a pertinência dos movimentos negros para o acesso à educação superior das pessoas negras. Para tanto, foram descritas estratégias decisivas e oportunidades criadas ou aproveitadas pelo MNU para a regulamentação das ações afirmativas com cotas étnico-raciais.

Portanto, a fim de investigar o repertório do MNU e seu impacto na conquista da Lei de Cotas, foram analisadas a participação do MNU na Constituinte de 1987 a 1988, na “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida” em 1995, e na Conferência de Durban em 2001, além da habilitação como Amicus Curie na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 186 em 2009, e o protagonismo na Audiência Pública sobre as ações afirmativas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2010. Esta investigação está na seção intitulada: “Repertório de ações do MNU para a implantação da Lei de Cotas.”

“Vozes do MNU no parlamento brasileiro”, este é o título do derradeiro capítulo desta pesquisa, nele é revelado o quanto a presença de militantes do MNU no poder legislativo foi decisiva para aprovação da lei de cotas, Lei nº 12.711/12, bem como para

sua renovação por meio da Lei nº 14.723/23. Ocupar “espaços de poder” é uma das propostas do MNU, e o parlamento brasileiro foi um dos cenários eleitos para que militantes lutem pelos interesses da população negra.

Neste contexto, foram analisadas a atuação no congresso nacional de Abdias do Nascimento, Paulo Paim, Benedita da Silva, Carol Dartora e Dandara Tonantzin. O estudo constatou que a atuação destes militantes do MNU foi imprescindível para a aprovação da Lei de Cotas. Sendo assim, eles são vozes autênticas dos negros no parlamento brasileiro.

A escolha de uma temática não é aleatória ela é permeada vivências, experiências e conhecimentos adquiridos ao longo do tempo. Sendo assim, a escolha do tema desta pesquisa envolveu várias nuances, na esfera pessoal, o fato de pertencer a uma família de homens e mulheres negras, por sinal, muito inteligentes, mas que no entanto com oportunidades limitadas, restringiu o acesso deles e delas ao ensino superior. Esta situação me impulsionou a estudar para entender melhor o processo de acesso à educação superior para negros.

Outros fatores contribuíram para o amadurecimento da pesquisa, entre as disciplinas do mestrado, tive a oportunidade de cursar: Direitos humanos, pluralismo e ações afirmativas, nela tive o acesso a um referencial teórico bem consubstanciado sobre movimentos negros e questões afirmativas. Inclusive, como fruto publiquei o capítulo: “Movimentos sociais negros brasileiros: acesso à educação para negros e ações afirmativas: caminhos que se entrelaçam”, no livro: “Educação: Um Espaço Para Transdisciplinariedade.”

A disciplina: O Direito Achado na Rua, ministrada pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior, foi fundamental para entender melhor sobre o sujeito coletivo direito, na ocasião participei como uma das organizadoras da obra: “O DIREITO ACHADO NA RUA: Sujeitos coletivos: só a luta garante os direitos do povo!”. O livro conta com o seguinte capítulo de minha autoria:” A DIMENSÃO EMANCIPADORA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS: um olhar sobre a Luta pelo Reconhecimento protagonizada pelo Movimento Negro Unificado.”

Cotas abrem portas. E na minha vida abriu as portas para eu estar em um ambiente de poderio, falo aqui da Universidade de Brasília, pioneira entre as universidades federais na implantação de cotas raciais. As cotas abriram as portas eu ser aluna do curso de pós-graduação em Direito desta Universidade, avaliado com nota máxima pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CAPÍTULO I – MOVIMENTOS SOCIAIS: CONCEITOS, CORRENTES TEÓRICAS E A RELAÇÃO COM O DIREITO

É preciso ter esperança.
Mas ter esperança do verbo esperançar,
Porque tem gente que tem esperança do verbo esperar.
E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera,
Esperançar é se levantar,
Esperançar é ir atrás,
Esperançar é construir,
Esperançar é não desistir!
Esperançar é levar adiante,
Esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo.
Paulo Freire

É com o pensamento Freiriano que iniciamos o texto desta pesquisa, o motivo da escolha se deve por acreditarmos que os postulados de Paulo Freire se relacionam em harmonia com o principal objeto de estudo deste capítulo, ou seja, os movimentos sociais negros. Inclusive, Leonardo Boff ao prefaciar o livro *Pedagogia da Esperança*, diz que a obra tem este título, pois a esperança da denúncia das injustiças deve ser reacendida, estas situações perversas devem ser superadas, construindo relações mais humanas, fraternas, solidárias, justas, éticas e democráticas. Com essa expectativa, os movimentos sociais são direcionados com o mesmo propósito.

Na perspectiva do verbo *esperançar*, como ação, construção e resistência, nos movimentos sociais há uma diversidade de homens e mulheres que se unem para juntos denunciar arbitrariedades e conquistarem direitos. Da mesma forma como Freire (2011) defendeu que a esperança não é construída sozinha, nos movimentos sociais há a concepção que as conquistas de um povo são alcançadas na coletividade.

Os movimentos sociais são estudados e avaliados por percepções plurais, suscitando uma vasta diversidade interpretativa; teorias e abordagens distintas são frequentemente disseminadas. A finalidade deste capítulo inicial é apresentar conceitos atribuídos aos movimentos sociais, considerando abrangências, particularidades, semelhanças, discrepâncias e representações apresentadas por pesquisadores sobre este importante ator social.

Em seguida a proposta é fazer uma abordagem sobre as principais teorias dos movimentos sociais e suas correntes. Após essa análise, o próximo passo será enxergar a relação entre os movimentos sociais e o Direito, e por último, compreender a conexão entre Direito, Movimentos Sociais e O Direito Achado na Rua.

1.1 Movimentos sociais: visitando concepções

Ao abordarem a temática sobre os movimentos sociais, pesquisadores apontam particularidades que se assemelham ou divergem entre si. Scherer-Warren (2014) chama a atenção para as divergências conceituais em relação ao significado de movimentos sociais. Segundo a pesquisadora, não há um consenso sobre a definição do que é movimento social: “Para alguns, toda ação coletiva com caráter reivindicatório ou de protesto é movimento social independente do alcance ou do significado político ou cultural da luta” (Scherer-Warren, 2014, p.18).

Na concepção de Marx e Engels (2008), a história da humanidade é a história da luta de classes. A constituição das classes sociais, medular e historicamente, deriva da forma por meio da qual os sujeitos organizam-se para e pelo trabalho e garantem a reprodução social de uma determinada sociedade. Os autores pontuam que em uma sociedade marcada pela divisão de classes, os interesses antagônicos estimulam a política por meio do enfrentamento de forças.

Conforme entendimento da professora Maria Gohn, nos estudos concernentes aos movimentos sociais, uma das grandes contribuições de Marx foi estabelecer a relação entre a teorização e ação política dos movimentos sociais por intermédio do conceito de práxis social. No entendimento de Gohn (2000), é a transformação do social que se realiza em conexão com a realidade teórica, por meio da atividade produtiva e ou da atividade política.

Scherer Warren (1984) defende que do ponto de vista sociológico, Marx, foi um dos mais notáveis criadores de um projeto de transformação radical da estrutura social que consiste na superação das condições de opressão de classe. O amadurecimento das condições estruturais propícias e a práxis revolucionária das classes exploradas são imprescindíveis para a realização deste projeto.

No olhar de Paoli (1991), os movimentos sociais são atores políticos, pelo fato de haver o exercício de uma participação diferenciada e coletiva na produção dos assuntos públicos que lhe dizem respeito, por mais localizados que sejam. No entanto, a sua importância não está no localismo e no comunitarismo de sua mobilização coletiva, mas no alcance que há em cada uma destas mobilizações e ações. Nesse cenário, os atores do movimento social alcançam uma ascendência como sujeitos de direitos.

Mcadam, Tarrow e Tilly, (2009) defendem que movimento social é uma interação sustentada entre pessoas poderosas e outras que não têm poder. O trio de pesquisadores argumentam que os movimentos sociais permitem que seus integrantes façam

reivindicações e ao mesmo tempo afirmem suas identidades ou das populações que representam. Sendo assim, atuam num viés bilateral, servindo de instrumento para reivindicações e ao mesmo de afirmação de identidade.

De acordo com a ótica de Alberto Melucci (1989): “Os movimentos sociais são sistemas de ação que operam num campo sistêmico de possibilidades e limites” (Melucci, 1989, p. 52). O pesquisador considera que a ação dos movimentos sociais deve ser analisada para além do espaço das contradições estruturais em que ela se insere, para o autor a ação deve ser considerada como uma interação proposital de objetivos, recursos e obstáculos, estabelecida dentro de um sistema de oportunidades e de coerções.

Melucci (1989) nos chama a atenção para a complexidade na definição conceitual de movimentos sociais, o autor explica que a maioria dos conceitos existentes sobre a temática são de natureza empírica e não analítica:

Os movimentos são difíceis de definir conceitualmente e há várias abordagens que são difíceis de comparar. Os vários autores tentam isolar alguns aspectos empíricos dos fenômenos coletivos, mas como cada autor acentua elementos diferentes dificilmente se pode comparar definições. Infelizmente, estas são mais definições empíricas do que conceitos analíticos. (Melucci, 1989, p. 55)

Para Melucci (1989), o conflito supõe a existência de atores em lados opostos pleiteando os mesmos recursos aos quais conferem valor. De modo geral, o conflito é elemento gerador do movimento no qual os indivíduos lutam pela obtenção de espaço dentro do campo, que é ao mesmo tempo social, cultural, político e econômico. As demandas são múltiplas, mas têm como essência o poder, a dominação. O pesquisador define movimento social como forma de uma ação coletiva.¹

Portanto, de acordo com o ponto de vista de Melucci (1989), para a compreensão do resultado da ação coletiva é necessário entender a pluralidade de elementos que a compõem. Ademais, é imprescindível identificar o sistema de referência da ação. No entendimento do autor o movimento social agrega solidariedade, conflito e ruptura do sistema. A clareza na identificação destes elementos possibilita distinguir movimentos sociais de demais fenômenos coletivos, tais como manifestações organizadas e comportamento agregado de massa.

¹ (a) Baseada na solidariedade, (b) desenvolvendo um conflito, (c) rompendo os limites do sistema em que ocorre a ação. Estas dimensões permitem que os movimentos sociais sejam separados dos outros fenômenos coletivos (delinquência, reivindicações organizadas, comportamento agregado de massa) que são, com muita frequência, empiricamente associados com “movimentos” e “protesto”. Além disso, os diferentes tipos de movimentos podem ser avaliados de acordo com o sistema de referência da ação. O que nós costumamos chamar de movimento social muitas vezes contém uma pluralidade destes elementos e devemos ser capazes de distingui-los se quisermos entender o resultado de uma dada ação coletiva. (Melucci, 1989, p.57)

Na obra publicada em 2001, “A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas”, Alberto Melucci apresenta uma visão bem progressista da concepção de movimentos sociais na atualidade. Para o pesquisador eles são agentes centrais da renovação social, sua ação contribui na reflexão sobre a realidade concreta seja por apontarem problemas vivenciados, seja por produzirem novas agendas tanto ao Estado quanto à sociedade civil.

O autor avalia os movimentos contemporâneos como profetas do presente. Ao ter esta percepção é possível pressupor que Melucci (2001) considera que os movimentos sociais predizem acontecimentos, nesse sentido o autor diz: “Não têm a força dos aparatos, mas a força da palavra. Anunciam a mudança possível, não para um futuro distante, mas para o presente da nossa vida” (Melucci, 2001, p. 21).

Conveniente pontuar a observação de Melucci (1989) ao argumentar que o direito de ser reconhecido como diferente é uma das mais profundas necessidades na sociedade pós-industrial ou pós-material. Inclusive o pesquisador tem por preferência falar em redes de movimento ou de áreas de movimento, ou seja, uma rede de grupos partilhando uma cultura de movimento e uma identidade coletiva. Para o autor:

a) Elas permitem associação múltipla; b) a militância é apenas parcial e de curta duração; c) o envolvimento pessoal e a solidariedade afetiva é requerida como uma condição para a participação em muitos dos grupos. Este não é um fenômeno temporário, mas uma alteração morfológica na estrutura da ação coletiva (Melucci, 1989, p.61)

Melucci (1989) menciona um modelo bipolar fundamentado na latência e visibilidade. Estes dois polos são reciprocamente convergentes, sobre este aspecto o sociólogo pontua:

Quando pequenos grupos surgem para enfrentar uma autoridade política numa decisão específica, a visibilidade demonstra a oposição à lógica que leva à tomada de decisão com relação à política pública. Ao mesmo tempo, a mobilização pública indica ao resto da sociedade que o problema específico está ligado à lógica geral do sistema e também que modelos culturais alternativos são possíveis. (Melucci, 1989, p.61).

O sociólogo francês Touraine (1977) enxerga o movimento social como a ação de conflito de interesses que visam o domínio do sistema de classes sociais. Sendo assim: “Os movimentos sociais se definem pelo confronto de interesses opostos para controlar forças de desenvolvimento e do campo de experiência histórica de uma sociedade” (Touraine,1977, p. 336).

Touraine (1977) argumenta que o conceito de movimento social implica a combinação de três princípios: o da identidade, que consiste na definição do ator por ele mesmo; da oposição, em que o ator identifica um adversário; e por fim o da totalidade,

que é a participação no sistema de ação histórica. À luz de seu pensamento, um movimento social não pode ser analisado fora do campo da historicidade no qual ele se forma. Ele opõe classes ou forças sociais que são, em última análise, forças de classe para o controle de um sistema de ação histórica.

A definição de movimento social só é útil se permite pôr em evidência a existência dum tipo muito particular de ação coletiva, aquele tipo pelo qual uma categoria social, sempre particular, questiona uma forma de dominação social, simultaneamente particular e geral, invocando contra ela valores e orientações gerais da sociedade, que ela partilha com seu adversário, para privar este de legitimidade (Touraine, 2003, p.113).

Enquanto Melucci (1989) defende que os movimentos sociais buscam, por meio do conflito, romper os limites do sistema, sendo, portanto, um ator de transformação que se baseia na solidariedade e adota um caráter revolucionário, Touraine (1977) argumenta que o movimento social é uma ação conflitante de agentes de classes sociais. Em seu entendimento há um confronto de interesses de lados opostos com intuito de terem participação no sistema. E para tanto, combinam princípios de identidade, oposição e totalidade, assumindo um caráter essencialmente opositor.

Observa-se que Melucci e Touraine têm o cuidado de encontrar uma definição que diferencie os movimentos sociais de outras formas mais espontâneas e menos organizadas de mobilização. No entanto, os pesquisadores apresentam posicionamentos sensivelmente distintos em relação à sua característica essencial, enquanto para Alberto Melucci o principal atributo dos movimentos sociais é o conflito, Alan Touraine considera que a oposição é o que o categoriza.

As teorias sobre os movimentos sociais vêm se reformulando na medida em que acompanham as mudanças nos elementos que envolvem o processo. Após a descrição dos conceitos de movimentos sociais apresentados por estudiosos da temática, o próximo passo da pesquisa será discorrer sobre as teorias dos movimentos sociais e as suas principais correntes. O estudo será feito com base na classificação apresentada pela socióloga Ângela Maria Alonso, professora da Universidade de São Paulo – USP.

1.2 As Teorias contemporâneas dos movimentos sociais e suas correntes

Em 2009, Ângela Maria Alonso publicou o artigo intitulado: “As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate.” O trabalho apresenta as três principais teorias de explicação dos movimentos sociais, constituídas após 1970; a Teoria de Mobilização de Recursos (TMR), Teoria do Processo Político (TPP) e a Teoria dos Novos Movimentos

Sociais (TNMS). No texto, Alonso (2009) expõe um mapeamento com as principais reformulações e críticas que estas teorias receberam.

A escolha pela classificação feita por Ângela Alonso se deve pelo fato que a autora é uma referência nos estudos da temática, além disso apresenta a classificação das teorias dos movimentos sociais de forma bem didática, facilitando assim a assimilação do conteúdo. O marco temporal que a autora estabelece é a partir do ano de 1970.

1.2.1 Teoria da mobilização dos recursos

Conforme as considerações de Alonso (2009) as transformações políticas que ocorreram na sociedade norte-americana nos anos de 1960 impulsionaram o surgimento da Teoria da Mobilização de Recursos – TMR. Os autores norte-americanos John D. McCarthy; Mayer N. Zald (1977), são os seus criadores.

Os preceitos dos estudiosos norte-americanos são confirmados no texto intitulado: “Mobilização de recursos e movimentos sociais: uma teoria parcial”, traduzido em português pelo professor da Universidade Federal de Goiás – UFG, Nildo Silva Viana em 2017. McCarthy e Zald ao falarem da base de apoio dos movimentos na perspectiva da TMR, ponderam:

Os movimentos sociais podem ou não se basear em reivindicações dos beneficiários presumidos. Os constituintes conscientes podem fornecer importantes fontes de apoio, individual ou organizacional. E em alguns casos os apoiadores – aqueles que fornecem dinheiro, instalações e até mesmo força de trabalho, podem não ter nenhum compromisso com os valores que fundamentam a movimentos específicos. (McCarthy; Zald, 2017, p. 161)

Ao abordarem sobre as estratégias e táticas dos movimentos sob os desígnios da TMR, McCarthy e Zald (2017) ressaltam que a preocupação com a interação entre os movimentos e as autoridades é aceita. Contudo, conforme ressaltam os autores é conveniente observar que as organizações dos movimentos sociais têm um rol de tarefas estratégicas.

Essas tarefas incluem a mobilização de apoiadores, neutralização, transformação das massas e o público de elite em simpatizantes e o alcance de mudanças nos objetivos. Entretanto, como alertam, podem acontecer dilemas na escolha das táticas, pois: “Aquilo que pode servir para atingir um objetivo pode também entrar em contradição com o comportamento destinado a atingir outro objetivo. Além disso, as táticas são influenciadas pela competição inter organizacional e cooperação” (McCarthy; Zald, 2017, p. 162).

Ao discorrerem sobre a relação da TMR com a sociedade em geral, McCarthy e Zald (1977) apresentam as seguintes considerações:

A sociedade fornece a infraestrutura que as indústrias do movimento social e outras indústrias utilizam. Os aspectos utilizados incluem meios de comunicação e despesas, os níveis de afluência, o grau de acesso aos centros institucionais, redes preexistentes e estrutura ocupacional e crescimento. (McCarthy, Zald, 2017, p.163)

De acordo com Maria Gohn (2000), acompanhando as premissas da TMR: “Os movimentos que teriam sucesso seriam aqueles que possuísem atributos de uma organização formal hierárquica” (Gohn, 2000, p. 52). A professora relata que seus líderes eram seus organizadores, profissionais com dedicação integral ao trabalho e capacidade para mobilização efetiva de suportes externos.

As reflexões feitas por Alonso (2009) apontam que quanto mais longevos, mais burocratizados os movimentos se tornariam, contudo:

A longevidade, por sua vez, dependeria da capacidade de os movimentos vencerem a concorrência. Isto é, vários movimentos podem se formar em torno de um mesmo tema, compondo uma “indústria de movimento social”, na qual haverá cooperação, mas também competição, em torno de recursos materiais e de aderentes a serem garimpados num mercado de consumidores de bens políticos. Daí a emergência de conflitos internos que gerariam faccionalismo, com dissolução de movimentos grandes e formação de subunidades em torno de uma mesma causa. (Alonso, 2009, p. 49)

Gohn (2000) observa que o modelo da TMR analisa primariamente a maneira como os movimentos se formam e se engajam em ação coletiva, conforme suas ponderações: “Mobilização dos Recursos reduz a autonomia dos padrões simbólicos, atribuindo a cultura um caráter meramente instrumental porque os movimentos passam a ser indústrias econômicas” (Gohn, 2000, p. 53).

Essa observação é sustentada por Alonso (2009), que fez a seguinte avaliação: “Insurgindo-se contra teorias excessivamente culturalistas, a TMR foi parar no extremo oposto: inflou a faceta racional e estratégica da ação coletiva. À cultura restou lugar residual.” (Alonso, 2009, p. 49). Inclusive, como aponta a autora, essas características foram um dos pontos mais criticados da TMR.

Segundo Ângela Alonso, as críticas recebidas pela TRM foram volumosas, a autora aproveita o ensejo e tece a sua análise: “A teoria prima por uma análise conjuntural, sem vincular os movimentos a macroestruturas ou situá-los em processos de mais longo alcance” (Alonso, 2009, p. 53). A TMR teve maior adesão em seu país de origem, ou seja, nos Estados Unidos, já na Europa e na América Latina a aceitação foi bem ínfima.

Ao exporem suas críticas à TMR, Câmara, Soares e Terra (2021) argumentam que a teoria possui viés falacioso, pois não fornece instrumentos apropriados. Os estudiosos assim a avaliam:

Uma questão fundamental encontra-se na base microeconômica da teoria, que estuda o indivíduo racional como aquele ator capaz de maximizar seus benefícios pessoais e reduzir custos, na expectativa de que os esforços tomados para a aquisição de bens coletivos sejam mínimos; caso contrário, haveria um aumento dessa demanda não esperado do ponto de vista racional. Essa ideia se mostra falaciosa, pois a Mobilização dos Recursos não disponibiliza adequados instrumentos e regras para mensurar as preferências, independentemente das opções, agenciadas por esses atores, cujas opções dependem de suas escolhas (Câmara; Soares; Terra, 2021, p. 7).

Melucci (2001) critica a natureza objetivista da TMR, isto porque conforme analisa o sociólogo, os teóricos deste modelo observam apenas as dimensões externas das lutas dos movimentos as quais são relevantes para a competição por poder. McAdam, Tarrow, Tilly (2009) veem de forma negativa o fato de os pesquisadores que trabalham com o modelo de mobilização de recursos enxergarem a ação coletiva como meros dados e não conseguirem observar o seu significado e orientação.

1.2.2 Teoria do processo político

A teoria do processo político – TPP tem raízes norte-americanas, no entanto, apresenta forte inspiração nos postulados de procedência europeia, seu principal formulador foi Charles Tilly, cientista político e historiador norte-americano, considerado um dos grandes nomes contemporâneos da sociologia. Sidney Tarrow e Doug McAdam também se destacam como pioneiros da TPP.

Sobre a formulação e o contexto histórico da TPP, a professora Ângela Alonso aponta observações relevantes:

Embora constituída nos Estados Unidos, como a TMR, a TPP engloba casos europeus em suas análises. Charles Tilly (1975) estudou em profundidade o movimento revolucionário na França e os movimentos por reformas na Inglaterra, nos séculos XVIII e XIX. Já Sidney Tarrow (1993) se deteve no movimento de redemocratização da Itália da segunda metade do século XX e Doug McAdam no movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos. (Alonso, 2009, p. 54)

Em contraposição a teoria de mobilização de recursos, a TPP, conforme os ensinamentos de Charles Tilly, sobrepõe a cultura como artefato para construir as redes de contato. Para Tilly (2012), o liame se forma por meio da solidariedade resultante da combinação entre o pertencimento e a densidade das redes interpessoais, as quais conectam os membros do grupo entre si

Alonso (2009) pondera que Tilly critica a tradição sociológica por ter segregado o estudo das disputas entre elites da análise dos movimentos populares, de acordo com suas considerações, o autor:

Argumenta alternativamente que ambos são perfeitamente racionais e dotados da mesma lógica, pertencendo a uma única classe de fenômenos. A distinção entre eles é de grau de organização e de uso da violência, não de natureza. A prevalência de uma dessas formas depende de dois gêneros de parâmetros: um, político; outro, histórico-cultural. (Alonso, 2009, p. 54)

A TPP posteriormente foi definida como Teoria do Confronto Político - TCP. Em 2009, Doug McAdam, Sidney Tarrow e Charles Tilly publicaram no periódico *Lua Nova* o trabalho intitulado “Para mapear o confronto político”, no texto os autores trazem explicitamente os elementos constitutivos do confronto político. No entendimento deles, o confronto político tem início quando, de forma coletiva, as pessoas fazem reivindicações a outras pessoas cujos interesses seriam afetados se elas fossem atendidas.

Para os autores, essas reivindicações vão desde súplicas humildes até ataques brutais, passando por petições, reivindicações por meio das palavras de ordem e manifestos revolucionários (McAdam; Tarrow; Tilly, 2009, p. 12). O trio de colegas pesquisadores mapearam a teoria do confronto político, apontando quatro conjuntos principais².

Ao discorrerem sobre os movimentos sociais, ciclos e revoluções, McAdam, Tarrow e Tilly (2009) ponderam: “As ações públicas no interior de um movimento combinam as demandas coletivas dirigidas às autoridades com demonstrações que asseguram que a população em questão e ou seus representantes mobilizados são merecedores, unificados, numerosos e comprometidos” (McAdam; Tarrow; Tilly, 2009, p. 22).

Os autores ressaltam que a ação fundamentalmente não-violenta e cumulativa com diferencial político são elementos essenciais para a confiança nas estratégias de um movimento social. Contudo, alertam que a ação só faz uma diferença na medida em que ela:

- a) forja alianças de consciências ou de interesses com membros existentes no sistema político;
- b) representa uma ameaça plausível de interromper processos políticos rotineiros;
- c) coloca outra ameaça plausível ou influência direta na arena eleitoral; e/ou

² 1. Um vasto e crescente conjunto de histórias políticas agrupadas principalmente por tempo e lugar e ligadas por pouca teorização explícita. 2. Estudos teoricamente mais autoconscientes sobre mudança social local, regional e/ou de categoria nos quais o confronto político constitui apenas parte de uma matriz causal mais ampla. 3. Análises de políticas orientadas para o Estado como tal. 4. Tentativas de selecionar várias formas de conflito e violência para serem explicadas em seus próprios termos. (McAdam, Tarrow, Tilly, 2009, p. 17)

d) provoca pressão de detentores de poder externos sobre as autoridades. (Mcadam; Tarrow; Tilly, 2009, p. 22)

Ao falar sobre o legado da teoria do confronto político, Ângela Alonso avalia que a teoria Tillyana dos repertórios caminhou em duas direções: a transferência política e as performances.

Uma é a causa das questões sobre transferência política e o peso que nela jogam a tradição e as oportunidades políticas locais ou como a experiência pregressa peculiar de um grupo ou país define e redefine repertórios alheios. Outra é a pesquisa sobre as performances, como a experiência presente, os sentidos e usos dos agentes em suas interações confrontacionais, transforma os repertórios (Alonso, 2009, p. 34).

De acordo com Alonso (2009) a TPP dá mais espaço para a cultura na explicação da ação coletiva do que a TMR, mas de forma insuficiente. Para a socióloga, o conceito de repertório descreve bem características culturais de longa duração, contudo, serve pouco para lidar com variações no interior de uma mesma conjuntura. Houve grande adesão da TPP nos Estados Unidos que, igualmente, como na Europa, encontrou uma multidão de seguidores. No entanto, na América Latina seu sucesso foi bem modesto.

1.2.3 Teoria dos Novos Movimentos Sociais

As teorias concernentes aos novos movimentos sociais posicionam-se no sentido de entender como os movimentos sociais contemporâneos se organizam. Alonso (2009) explica que a Teoria dos Novos Movimentos Sociais, TNMS, nasceu dos debates marxistas sobre as possibilidades da revolução.

No entendimento de Ângela Alonso (2009): “As novas mobilizações não teriam uma base social demarcada. Seus atores são definidos por formas de vida, e não por uma atividade, dessa forma, os sujeitos não seriam, então, classes, mas grupos marginais em relação aos padrões de normalidade sociocultural” (Alonso, 2009, p. 60).

A autora explica que desse modo, os sujeitos podem vir de todas as minorias excluídas, a ampliação do campo de ação dos conflitos, antes limitados ao plano econômico, avançaram para a vida privada, englobando aspectos como família, educação e gênero, auferindo, dessa forma, dimensões simbólicas mais amplas aos novos movimentos sociais. Alonso (2009) observa:

Os novos movimentos sociais não se organizariam em combate ao Estado, nem com intuito de conquistá-lo. Eles recorrem a formas de ação direta, no âmbito dos próprios problemas sociais, constituindo agentes de pressão. Voltados para convencer a sociedade civil. Neste novo cenário, os movimentos sociais nasceriam na sociedade civil e dotados de uma nova imagem da sociedade, tentariam transformar suas orientações valorativas. (Alonso, 2009, p. 61)

A afirmação de identidades é um marco dos novos movimentos sociais, que também se caracterizam por apresentarem novos modelos de participação e criação de instituições desvinculadas dos partidos de massa, da indústria cultural e da mídia. Nesse sentido, Ângela Alonso pontua:

Os novos movimentos sociais defenderiam formas autogestionárias, novos modelos participatórios e a criação de "contra instituições", protegidas da influência dos partidos de massa, da indústria cultural e da mídia, nas quais a comunicação livre fosse possível. Fariam, então, uma "política expressiva", desvinculada de qualquer demanda por bens ou cargos políticos, e voltada para a afirmação de identidades e para a preservação da autonomia e de formas de vida sob ameaça da racionalização sistêmica levada a cabo pelo Estado e pelo mercado. (Alonso, 2009, p. 64)

Segundo Gohn (2000) o paradigma dos novos movimentos sociais começa a aparecer após a crítica à abordagem ortodoxa marxista, nas palavras da autora:

Surgiu a partir da crítica à abordagem ortodoxa marxista (no que é contemporâneo com as formulações neomarxistas iniciais) e aos esquemas utilitaristas e às teorias baseadas na lógica racional e estratégica dos atores. Sua preocupação consistia em analisar os movimentos sociais que surgiram, principalmente na Europa, a partir de 1960. (Gohn, 2000, p. 121)

Alan Touraine (2009) é um dos grandes expoentes da TNMS, o sociólogo expõe seu entendimento sobre os movimentos sociais contemporâneos como aqueles que são ao mesmo tempo culturais e sociais. Segundo o autor, as causas que os impulsionam podem ser tanto de caráter cultural quanto social, revelando, assim, um caráter híbrido.

Consubstanciando seu pensamento Touraine (2009) argumenta:

Um conflito ou um movimento social, só pode formar-se e desenvolver-se no contexto atual se ele for capaz de interpretar os dados subjetivos, e não somente informações econômicas. Os modos de organização dos movimentos sociais contemporâneos vão para além das questões econômicas, expressam também aspectos culturais e subjetivos, carregados de significados, que precisam ser decifrados, compreendidos (Touraine, 2009, p. 53).

Para Gohn (2000), a TNMS possui características fundamentais que consistem na eliminação da centralidade de um sujeito pré-determinado e específico, na convergência da política nas análises e na construção de um modelo teórico baseado na cultura, neste aspecto os atores são analisados por suas ações coletivas e pela identidade coletiva criada no processo.

Alonso (2009) tem a percepção de que os novos movimentos sociais constituem formas particularistas de resistência, reativas aos rumos do desenvolvimento socioeconômico e em busca da reapropriação de tempo, espaço e relações cotidianas. Nesse compasso, os movimentos de classe são substituídos por movimentos expressivos, simbólicos, identitários, tais como: movimentos feministas, antirracistas e ambientalistas.

Sinteticamente, Alonso (2009) argumenta que as três teorias clássicas dos movimentos sociais possuem características bem peculiares, de acordo com a autora:

A TMR concentrou na dimensão micro organizacional e estratégica da ação coletiva. Por sua vez a TPP privilegiou o ambiente macropolítico e incorporou a cultura na análise por meio do conceito de repertório. A TNMS, ao contrário, priorizou aspectos simbólicos e cognitivos e emoções coletivas. No entanto, deu menor atenção ao ambiente político em que a mobilização transcorre e aos interesses e recursos materiais as quais está inserida (Alonso, 2009, p. 69).

Após a apresentação das principais nuances concernentes as teorias clássicas dos movimentos sociais, o próximo passo da pesquisa será compreender a conexão entre os movimentos sociais e o Direito. O propósito é entender em que medida os movimentos sociais têm sido um instrumento para efetivação do Direito e como este tem sido um modo de concretizar as demandas apresentadas por estes atores sociais.

1.3 Movimentos sociais e o Direito: a relação com O Direito Achado na Rua

A Rua
 Bem sei que, muitas vezes,
 O único remédio
 É adiar tudo. É adiar a sede, a fome, a viagem,
 A dívida, o divertimento,
 O pedido de emprego, ou a própria alegria.
 A esperança é também uma forma de contínuo
 adiamento.
 Sei que é preciso prestigiar a esperança,
 Numa sala de espera.
 Mas sei também que espera significa luta e não,
 apenas, esperança sentada.
 Não abdicação diante da vida.
 A esperança nunca é a forma burguesa, sentada
 e tranquila da espera.
 Nunca é a figura de mulher do quadro antigo.
 Sentada, dando milho aos pombos.

(Cassiano Ricardo)

Os movimentos sociais e o Direito se conectam em várias dimensões, uma delas é na emergência de novos sujeitos coletivos de direito. Tal fenômeno social é observado pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior e retratado no texto “Movimentos sociais: emergências de novos sujeitos: o sujeito coletivo de direito”, no ano 1999 na XIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sousa Júnior (1999), analisa a dimensão instituinte dos processos sociais instaurados pelos movimentos sociais. O pesquisador investiga a capacidade constitutiva de direitos advindos dos novos processos sociais desenvolvidos por estes atores sociais. Aproveitando o ensejo, o mestre demonstra as evidências dos aspectos jurídicos da atuação da ação coletiva dos novos sujeitos sociais, de acordo com suas palavras:

A análise da experiência da ação coletiva dos novos sujeitos sociais, que se exprime no exercício da cidadania ativa, designa uma prática social que autoriza estabelecer, em perspectiva jurídica, estas novas configurações, tais como a determinação de espaços sociais a partir dos quais se enunciam direitos novos, a constituição de novos processos sociais e de novos direitos e afirmação teórica do sujeito coletivo de direito. (Sousa Júnior, 1999, p. 140).

Na esfera da ação coletiva dos sujeitos de direito, se destaca o pensamento construído por Luciana de Souza Ramos e Emília Joana Viana de Oliveira no texto “Direito, relações raciais, territórios negros e epistemologias afrodiaspóricas”, publicado no volume 10 da coleção O Direito Achado na Rua, no ano de 2021.

As autoras consideram que a lógica moderna do indivíduo isolado é dilacerada após o pensar a partir do sujeito coletivo, isso ocorre em decorrência da construção de uma identidade coletiva e descentralizada. Para as autoras, diante da necessidade de resistência, de luta e de conquista de Direitos, a construção da identidade se faz de modo coletivo, neste sentido argumentam:

A construção da identidade se faz de maneira coletiva, dialogada e vivida na prática reivindicatória de Direitos, pois não é apenas a junção de individualidades com vistas a realização de determinado fim, mas a composição a partir de individualidades comuns, conformando uma identidade coletiva diante da necessidade de resistência, de luta e de conquista de Direitos. (Ramos; Oliveira, 2021, p. 280)

De acordo com o entendimento de Ramos e Oliveira (2021) esta construção teórica possibilitou novas perspectivas paradigmáticas ao pensamento jurídico crítico, especialmente na reflexão sobre a legitimidade no âmbito da teoria da justiça, no entendimento da compreensão do Direito como sendo reflexo das lutas e reivindicações sociais desses sujeitos coletivos de direitos. Carvalho (2022) nos chama a atenção para a necessidade de reconhecer a legitimidade das lutas travadas pelos movimentos sociais na formulação e conquista de novos direitos que contribuem com os princípios democráticos que orientam o Estado Democrático de Direito no Brasil.

A respeito do sujeito coletivo de direito, o sociólogo Eder Sader, na obra “Quando novos personagens entraram em cena”, aborda o caráter instituinte dos espaços sociais instaurados pelos movimentos sociais e a capacidade destes de estabelecer direitos em decorrência da construção de novos processos sociais. Sader (1995) considera a noção de sujeito coletivo no sentido de uma coletividade em que se elabora uma identidade e se organizam práticas mediante as quais seus membros almejam defender seus interesses e externar suas vontades, as materializando em lutas coletivas.

Para Sader (1995), o novo sindicalismo independente do Estado e dos partidos, os novos movimentos de bairro instituídos em um processo de auto-organização, as novas sociabilidade em ações comunitárias e os novos movimentos sociais que politizam

espaços antes silenciados na esfera privada, são exemplos de espaços que materializaram a emergência de novos sujeitos coletivos.

É possível também enxergar a relação entre os movimentos sociais e o direito no processo de criação de leis. Nesse sentido, Carone (2018) aborda o impacto dos movimentos sociais feministas no processo legislativo federal. A autora analisou a atuação do Consórcio de ONGs Feministas que atuou no Congresso Nacional para aprovar a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, sua pesquisa demonstrou que o consórcio teve influência significativa na fase de formação da agenda e na definição do conteúdo da legislação.

Já no século XXI, o projeto que deu origem à Lei 11.124/2005 – que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social, SNHIS – criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, FNHIS, e instituiu o Conselho Gestor do FNHIS – foi apresentado à Câmara Federal com mais de um milhão de assinaturas pelo Movimento Popular por Moradia.

Thula Rafaela de Oliveira Pires, em sua tese de doutoramento intitulada “Criminalização do Racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos”, direciona o seu olhar para os movimentos sociais. A estudiosa relembra o processo vivido por ocasião da Constituinte:

Um dos pontos de destaque da Constituinte que deu origem a atual Constituição brasileira é a efetiva participação popular no seu processo de elaboração. Não apenas a ampla maioria dos membros que a compuseram foi diretamente eleita em 1986, como também através de diversas instituições e movimentos sociais, as diferentes vozes constitutivas da sociedade tiveram possibilidade de levar demandas e participar das audiências públicas ocorridas no âmbito do Congresso Nacional. (Pires, 2013, p. 108)

Conforme explica a pesquisadora, os movimentos sociais tiveram participação ativa na elaboração da Constituinte, sendo assim, a Constituição Federal de 1988 ecoa vozes populares. Pires (2013) relembra que a luta ativa em sede constituinte representou a possibilidade de afastar da invisibilidade atores sociais historicamente marginalizados, injustiçados e excluídos.

Outra foi também uma oportunidade: “De mostrar nos espaços deliberativos modernos que existem outros sujeitos de direito a serem considerados; de afirmar a promessa iluminista de que seres humanos devem ter participação igual no acordo racional; e, de ressignificar o papel do negro na vida política brasileira” (Pires, 2013, p. 112).

Direcionando um olhar mais delimitado ao movimento social negro, Pires (2013) recorda que a luta antirracista na Constituinte costuma ser lembrada pelas medidas apresentadas por este movimento após realização, em 1986, da Convenção Nacional do

Negro sob o tema “O Negro e a Constituinte”, responsável por definir as prioridades a serem levadas à discussão. A pauta de reivindicações apresentou diversas demandas, tais como a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras, a garantia do título de propriedade das terras ocupadas por comunidades quilombolas e a criminalização do racismo.

Conforme apontamentos feitos pelo professor e atual ministro de Estado de Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Almeida (2019), os movimentos negros assumem um protagonismo considerável na conquista dos direitos fundamentais sociais previstos constitucionalmente e nas legislações antirracistas, como descreve o autor:

No Brasil, os movimentos sociais tiveram grande participação na construção dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição de 1988 e nas leis antirracistas, como a Lei 10.639/2003, as de cotas raciais nas universidades federais e no serviço público, no Estatuto da Igualdade Racial e também nas decisões judiciais, inclusive com contribuições técnicas e teóricas de grande relevância. Ainda assim, é sabido que o destino das políticas de combate ao racismo está, como sempre esteve, atrelado aos rumos políticos e econômicos da sociedade (Almeida, 2019, p. 93).

A relação entre movimentos sociais e o Direito é frequentemente materializada no processo de concretização dos direitos estabelecidos pela legislação constitucional e infraconstitucional. Estes atores sociais se mobilizam politicamente para garantir o cumprimento de leis, por vezes aprovadas, no entanto, não efetivadas.

Neste sentido os professores Alexandre Bernardino Costa e José Geraldo de Sousa Júnior, argumentam: “A promessa vazia da Reforma Agrária se concretiza pela ação política do Movimento dos Sem-Terra, da mesma forma que os direitos sociais se concretizaram pelo Movimento Sindical, que impôs ao trabalhador como sujeito de direitos” (Costa et al, 2009, p. 25).

As ações afirmativas, previstas constitucionalmente pelo princípio da igualdade material, alcançaram efetividade com a mobilização dos movimentos sociais em especial a do movimento negro na implantação da lei de cotas raciais e do movimento feminista na promulgação de leis que determinam paridade entre os gêneros masculino e feminino em diversas esferas.

Na visão de Campilongo (2012), os movimentos sociais reagem a situações nas quais entendem haver carência coletiva identificada com a negação de um direito. Assim, quando se valem da ordem jurídica, isto é, “Quando mobilizam os recursos da comunicação do direito, promovem aproximação entre dois sistemas de comunicação: movimentos sociais e direito” (Campilongo, 2012, p. 101).

Diante do exposto, é possível perceber que os movimentos sociais são atores importantes no processo de constituição, consolidação e garantia dos direitos civis,

políticos, culturais e sociais, ademais, possibilitam a emergência de novos sujeitos coletivos de direitos. E neste processo síncrono constrói um liame com o Direito em várias dimensões na medida em que desenvolvem ações orientadas para a superação das desigualdades e para a consolidação da liberdade.

É proposta desta pesquisa analisar como os movimentos sociais negros atuam como “modus” de esperar o direito à educação na perspectiva da teoria de O Direito Achado na Rua. Sendo assim, consideramos importante abordar na próxima parte do trabalho a convergência entre: O Direito Achado na Rua, o Direito e os Movimentos Sociais

Primeiramente, é oportuno dizer que O Direito Achado na Rua é uma teoria dialética do Direito que contrapõe o positivismo jurídico e cujos princípios são estruturados a partir da concepção que o Direito emerge do seio do clamor popular em espaços plurais da sociedade. A teoria reconhece o Direito que vai além da posituação de normas pelo Estado, estão fora de sua taxatividade e podem ser contra seus preceitos.

Enquanto proposta teórica, foi formulada por Roberto Lyra Filho, que juntamente com seus alunos, criou um coletivo de estudos na UnB, implantando a reflexão e a prática de um movimento crítico nominado Nova Escola Jurídica Brasileira – NAIR. A sigla é uma homenagem à professora Nair Heloisa Bicalho de Sousa, aluna e discípula de Roberto Lyra.

De acordo com Lemes (2022), a perspectiva educativa inaugurada pela Nova Escola Jurídica é de que o Direito Achado na Rua se realiza através do método dialético, por meio da inter-relação entre teoria e práxis, para que o conhecimento esteja interligado com a prática do ator. Com o decorrer do tempo, a NAIR foi se consolidando e deu origem um curso de extensão universitária à distância, implementado e coordenado pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior.

Paulatinamente se fortaleceu ainda mais, constituindo a Série O Direito Achado na Rua; foi transformada em linha de pesquisa, registrada na Plataforma Lattes de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e nos programas de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado em Direito da UnB e Direitos Humanos e Cidadania – Mestrado e Doutorado no Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da UnB- CEAM.

Como já dito, Lyra Filho foi o formulador teórico de O Direito Achado na Rua, como excelente mestre soube transmitir seus ensinamentos aos seus alunos com propriedade e paixão. E foi justamente um de seus alunos que colocou em prática os postulados Lyryanos. Falamos aqui de José Geraldo de Sousa Júnior, que há mais de trinta anos

empreende esforços para concretização desta inovadora e libertadora teoria do direito. Conforme observam Antonio Sergio Escrivão Filho e Renata Vieira (2022): “Com Sousa Júnior os ideais lyrianos se materializam” (Escrivão Filho; Vieira, 2022, p. 18).

Roberto Lyra Filho, ao falar da importância de uma nova teoria de fato dialética do Direito, como forma de evitar a queda numa das pontas de contradição entre direito positivo e direito natural, considera que positivismo do direito não dialoga com o positivismo, tampouco com o direito justo e com o direito que emerge das lutas sociais. Neste sentido Lyra Filho (1989) argumenta: “Assim, veremos que a positividade do Direito não conduz fatalmente ao positivismo e que o direito justo integra a dialética jurídica, sem voar para nuvens metafísicas, isto é, sem desligar-se das lutas sociais” (Lyra Filho, 1989, p. 16).

A conexão entre o Direito, movimentos sociais e O Direito Achado na Rua se consolida em virtude da própria concepção de Direito compreendido pela corrente teórica – ela se afasta do direito positivado nos códigos e se aproxima dos direitos que emanam dos anseios populares, emergentes das lutas sociais coletivas num autêntico processo de libertação. Na obra “O que é Direito?”, Roberto Lyra Filho faz a seguinte alegação: “Direito é processo, dentro do processo histórico: não é uma coisa feita, perfeita e acabada; é aquele vir a ser que se enriquece nos movimentos de libertação das classes e grupos ascendentes” (Lyra Filho, 1989, p. 56).

Em tom poético, Lyra Filho faz a seguinte definição do que é o Direito: “O Direito não é; ele se faz no processo histórico de libertação enquanto desvenda precisamente os impedimentos da liberdade não-lesiva aos demais. Nasce na rua, no clamor dos espoliados e oprimidos...” (Lyra Filho, 1989, p. 316). De acordo com as pontuações feitas pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior, o Direito Achado na Rua é orientado no sentido de legitimar a compreensão e reflexão sobre a atuação jurídica dos novos sujeitos sociais, levando em consideração o estudo de experiências populares de construção do direito³.

³ O sentido que orienta o trabalho político e teórico de O Direito Achado na Rua consiste em compreender e refletir sobre a atuação jurídica dos novos sujeitos sociais e, com base na análise das experiências populares de criação do direito: 1. Determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos, a partir mesmo de sua constituição extralegal, por exemplo, direitos humanos; 2. Definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito; 3. Enquadrar os dados derivados destas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias jurídicas para estruturar as relações solidárias de uma sociedade alternativa em que sejam superadas as condições de espoliação e de opressão do homem pelo homem e na qual o direito possa realizar-se como um projeto de legítima organização social da liberdade (Sousa Júnior, 1993, p. 10).

Recentemente, Antonio Sergio Escrivão Filho e Renata Carolina Correa Vieira, ambos pesquisadores do Direito Achado na Rua, publicaram na Revista de Direito da UnB, o artigo intitulado “O Direito Achado na Rua e a relação entre direito e movimentos sociais na teoria do direito brasileiro”. No trabalho os autores apresentam pontos de convergências entre O Direito Achado na Rua, o direito e os movimentos sociais, e assim pontuam que O Direito Achado na Rua:

Desenvolve junto aos movimentos e lideranças sociais, em suas diversas expressões temáticas no âmbito da sociedade brasileira, a noção da sua potência e legitimidade para reivindicar e proporcionar a sua participação na deliberação constitutiva e instituinte de direitos, através das suas diversas e respectivas formas de mobilização e manifestação, fomentando a tradução jurídica da luta política pela efetivação dos direitos humanos, e contribuindo neste sentido para o avanço do repertório estratégico de ação e reação destes movimentos, seja em face dos atores e interesses privados que usualmente acionam padrões de opressão e violação de direitos humanos, seja em face dos atores e instituições estatais que reproduzem os seus interesses. (Escrivão Filho; Vieira, 2022, p. 86)

Mediante a leitura dos apontamentos feitos pelo pesquisadores citados nas páginas antecedentes, é possível perceber a sinergia existente entre O Direito Achado na Rua, o Direito e os Movimentos Sociais. Numa visão bem Lyriana, é possível dizer que é por meio do calor latente das lutas populares que o Direito se consagra: “Não como ordem estagnada, mas positivamente, em luta, dos princípios libertadores, na totalidade social em movimento, onde o Direito, reino da libertação, tenha como limites, apenas, a própria liberdade” (Lyra Filho, 1989, p. 13).

O poema social: “A Rua”, de composição do poeta modernista Cassiano Ricardo, metaforiza a crença do sujeito lírico numa relação entre o homem, a mulher e seu tempo, marcada por um estado de inércia e de melancolia: “Sei que é preciso prestigiar a esperança, numa sala de espera”. No, entanto, o poeta constrói a ideia de esperança a “não abdicação diante da vida”. Desta forma, associa a espera à luta: “Mas sei também que espera significa luta e não, apenas, esperança sentada”.

Esta sensibilidade que faz o poeta enxergar a Rua como palco de esperança, que se forma por meio das lutas, nos remete a uma das reflexões propostas nesta pesquisa, de entender como os movimentos sociais constituem modos de esperar direitos na perspectiva Freiriana de luta e ação. O Direito Achado na Rua, ao compreender o Direito como fenômeno que emerge das lutas sociais coletivas, ao mesmo tempo colabora na constituição dos pontos de reflexão deste trabalho.

Analisadas as noções conceituais dos movimentos sociais, e compreendida a sua relação com o direito, e em especial, O Direito Achado na Rua, passaremos a analisar essas noções a partir da atuação dos movimentos negros no Brasil. O próximo capítulo da pesquisa irá abordar as principais características desses movimentos na conquista

efetiva do direito à educação da população negra. No entanto, haverá primeiramente uma explanação sobre o processo de escravização e as diversas formas de resistência empregadas pelos escravizados.

Como se observa adiante, os movimentos negros delimitados para fins deste estudo são: Frente Negra Brasileira – FNB, fundada em 1931; Teatro Experimental do Negro – TEN, criado em 1944 no Rio de Janeiro; e o Movimento Negro Unificado – MNU, constituído em 1978. A escolha destes movimentos não é aleatória, ela se dá pelo fato que eles foram capazes de mobilizar os sujeitos para ação na busca por melhores condições objetivas ao acesso à educação.

CAPÍTULO II – MUITO ANTES DA ABOLIÇÃO: EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIA NEGRA

Ninguém ouviu
 Um soluçar de dor
 No canto do Brasil
 Um lamento triste
 Sempre ecoou
 Desde que o índio guerreiro
 Foi pro cativoiro
 E de lá cantou
 Negro entoou
 Um canto de revolta pelos ares
 No Quilombo dos Palmares
 Onde se refugiou
 Fora a luta dos Inconfidentes
 Pela quebra das correntes
 Nada adiantou
 E de guerra em paz
 De paz em guerra
 Todo o povo dessa terra
 Quando pode cantar
 Canta de dor
 E ecoa noite e dia
 É ensurdecedor
 Ai, mas que agonia
 O canto do trabalhador
 Esse canto que devia
 Ser um canto de alegria
 Soa apenas
 Como um soluçar de dor
 (Mauro Duarte e Paulo Pinheiro)

A canção “Canto das Três Raças”, lançada em 1976, composta por Paulo Sérgio Pinheiro e Mauro Duarte, foi primeiramente interpretada por Clara Nunes, sua letra expressa a história de luta e resistência do povo negro. A música retrata a relação de violência e opressão, presente na História Brasileira, onde os europeus, inicialmente escravizaram os povos indígenas e posteriormente negros africanos. Há uma menção à luta dos Inconfidentes, se referindo à luta por igualdade e fraternidade.

Em se falando da luta histórica do povo negro escravizado no Brasil, a experiência de resistência e reivindicação remonta ao período colonial. Foi durante o período da escravidão que o movimento negro, ou movimentos negros como prefere Lélia Gonzalez (1982), começaram a surgir no Brasil como forma de defesa contra as atrocidades cometidas pelos senhores de escravos. Inicialmente, estes movimentos abrolharam de forma arriscada e clandestina. Entretanto, paulatinamente foram se estruturando e

ganhando forças, e desse modo, protagonizaram conquistas emblemáticas para os negros.

Neste segundo capítulo da pesquisa faremos um retrospecto de algumas formas de resistências empreendidas no Brasil, antecedentes a abolição do escravismo. Este panorama se faz necessário para ratificar a pressuposição que os negros eram contumazes ao sistema escravocrata brasileiro.

2.1 Retrospecto da resistência negra à escravidão

O historiador, sociólogo e escritor piauiense Clóvis Steiger de Assis Moura produziu importantes obras que retratam a resistência negra contra a escravidão. O pesquisador defendeu a tese de resistência violenta do negro ao escravismo em oposição as teorias de passividade do negro no Brasil, defendida principalmente por Gilberto Freire.

Clóvis Moura (1986) retratou as especificidades do escravismo brasileiro, explicou a realidade social do Brasil a partir das condições materiais e das relações de classe. Dessa maneira, senhores e escravizados protagonizaram a contradição básica que sustentou o período escravista. O pesquisador defendeu os quilombos como forma contínua de protesto contra a escravidão, contrapondo, portanto, o pressuposto de que não houve resistência expressiva dos escravizados contra o sistema opressor.

Moura (1986) desmistificou a ideia de que os quilombos eram grupos fechados, segundo o autor esses aglomerados eram também espaços de refúgio para pessoas de outras etnias, marginalizadas pelo sistema escravista, que ali encontravam abrigo e podiam participar da vida comunitária nos quilombos.

Ainda de acordo com Moura (1986), no Brasil, o quilombo marcou sua presença durante todo o período escravista e existiu praticamente em toda a extensão do território nacional. À medida que o escravismo aparecia e se espraiava nacionalmente, a sua negação também surgiu como sintoma da antinomia básica desse tipo de sociedade. De acordo com suas observações:

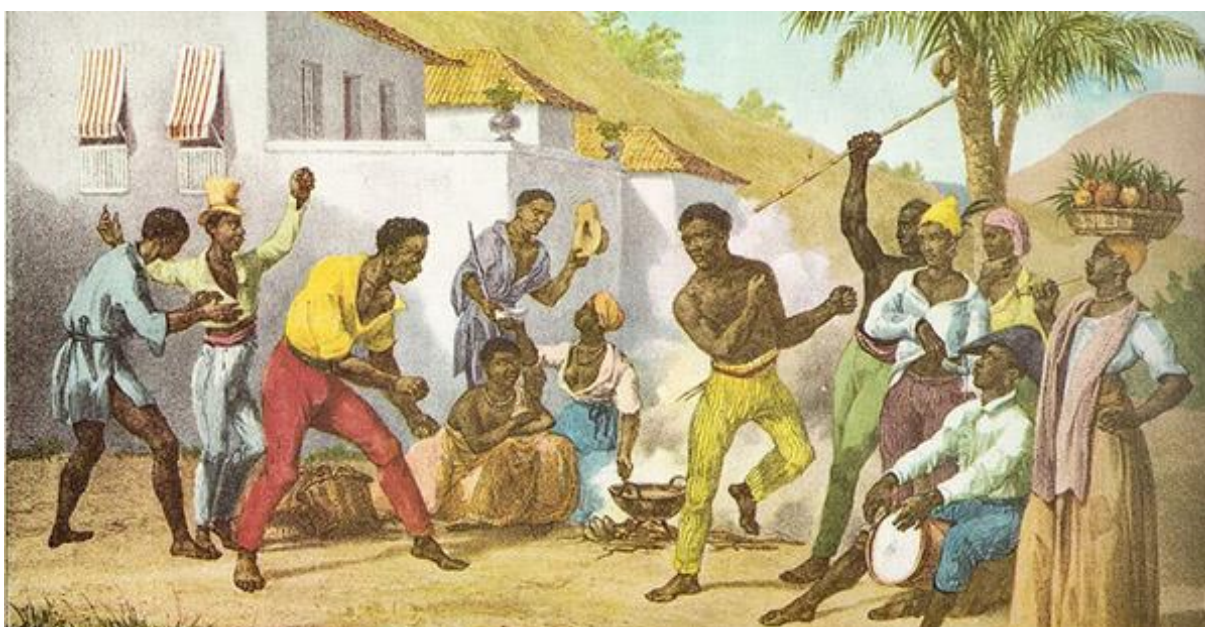
O Quilombo constitui, do ponto de vista econômico, subtração compulsória das forças produtivas da classe senhorial. Dessa forma, se o aquilombamento não tinha um projeto de nova ordenação social, capaz de substituir o escravismo, em contrapartida, tinha potencial e dinamismo capazes de desgastá-lo e criar elementos de crise permanente em sua estrutura (Moura, 1986, p. 26)

O quilombo dos Palmares foi o mais conhecido de todos os quilombos brasileiros, em decorrência da sua extensão territorial, da sua dimensão populacional e, especialmente, por sua longevidade – estima-se que teve quase um século de existência. Não se sabe precisamente o ano de sua fundação, estima-se que foi criado por volta do

ano de 1597 e vigorou até 1694. Chegou a agregar 20.000 (vinte mil) habitantes e se concentrava na Serra da Barriga, antiga Capitania de Pernambuco. Atualmente, é pertencente ao município de União dos Palmares, no estado de Alagoas.

Mantinha uma estrutura organizacional muito sólida, adotava a divisão de trabalho nas atividades desenvolvidas, como por exemplo, na agricultura, em atividades econômicas, políticas, sociais e demais atividades necessárias para sua manutenção. Exigia dos seus habitantes alta capacidade organizacional, disciplina e trabalho comunitário ante uma estrutura social complexa. Era um refúgio os escravizados e outros grupos sociais oprimidos.

Figura 1 - Representação do Quilombo dos Palmares



Fonte: Freire, 2018.

Os Quilombos representaram formas estruturadas de resistência e oposição ao sistema escravocrata, contando inclusive com organização militar de admirável competência. Moura (1981) considera que objetivo militar dos quilombos variava de acordo com o tamanho do quilombo: se grande, mais defensivo, e se pequeno, mais ofensivo. A respeito do assunto o pesquisador faz as seguintes considerações:

Dentro da estrutura social da colônia, ou melhor, dentro da situação de negação à ordem escravista, o quilombo tinha de se defender constantemente da repressão dos senhores. Daí, desde o início, terem se dedicado, com esmero, à sua preparação militar. No início (...) o pequeno quilombo era um grupo armado. Os grandes e médios já se estruturavam objetivando defender a sua população e a sua economia. Para isto tinham de manter uma hierarquia militar e um contingente armado que mantivessem a tranquilidade dos que trabalhavam, contra as incursões dos escravistas. (Moura, 1981, p. 44-45)

O Brasil registra em sua história um fato atroz; foi o último país do mundo a abolir a escravidão negra. Moura (1986) alerta que este fato não foi elevado ao nível de reflexão, conforme descreve o pesquisador: “Parece-nos que muitos de nossos grandes atrasos históricos e limitações estruturais das quais ainda não nos libertamos derivam daí” (Moura, 1986, p. 12).

Moura (1992) relata que a história do negro no Brasil se confunde com a formação da própria nação brasileira, acompanhando sua evolução histórica e social. Rebeliões constantes, obstinações as imposições e afrouxamento na realização dos trabalhos. Os escravos conquistaram a liberdade a partir de processos conflituosos que colocaram os senhores numa situação extremamente desconfortável.

. Segundo Moura (1986), abolicionistas radicais, como por exemplo Raul Pompéia, Enéias Galvão, Alberto Torres, Raimundo Correia e Augusto de Lima, já que eram desprovidos de voz no parlamento, recorreram a outros meios para externarem suas inquietações sobre a escravização – eles utilizaram a imprensa, o discurso em praça pública e a ligação com os próprios escravos. Esses abolicionistas deixavam claro em seus pronunciamentos que a revolta dos oprimidos contra os opressores era imprescindível para sua liberdade e sua própria felicidade. Mesmo que para isso fosse necessário empreender de meios violentos.

Outro abolicionista de destaque foi Luiz Gonzaga Pinto Gama, poeta do movimento romântico brasileiro, lançou em 1859 a obra “Primeiras trovas burlescas de Getúlio”. Conhecedor profícuo das leis, inclusive, reconhecido como advogado autodidata, auxiliou na libertação de muitos escravizados. Simultaneamente, teve uma carreira significativa no jornalismo e criou o primeiro jornal ilustrado da cidade de São Paulo, Diabo Coxo, ainda era membro do jornal O Radical Paulistano, onde publicou o primeiro Manifesto Abolicionista.

Luiz Gama utilizava-se de seus escritos para denunciar o racismo e a exploração empreendida contra escravizados. O que era julgado como um defeito de cor e usado como pressuposto para a escravização de negros, constituía ao mesmo tempo uma fonte geradora de riquezas para milhares de “ladrões”, ou seja, para os senhores de escravos.

Em nós, até a cor é um defeito. Um imperdoável mal de nascença, o estigma de um crime. Mas nossos críticos se esquecem que essa cor, é a origem da riqueza de milhares de ladrões que nos insultam; que essa cor convencional da escravidão tão semelhante à da terra, abriga sob sua superfície escura, vulcões, onde arde o fogo sagrado da liberdade. (Gama, Luiz Gonzaga Pinto, 1859, p. 36).

Referente as contribuições de Luiz Gama, o professor Silvio Almeida faz referência à luta antissistêmica do abolicionista:

A história nos mostra como explorados e oprimidos estabeleceram modos de vida, estratégias de sobrevivência e de resistência utilizando-se das ferramentas do direito. O professor acrescenta que no Brasil, Luiz Gama foi o grande exemplo desta luta antissistêmica, pois sabia que o direito era uma ferramenta dos senhores, a qual é preciso saber manejar para, no momento oportuno, voltá-la contra o próprio senhor (Almeida, 2019, p. 92)

No intento de alcançar seu propósito abolicionista, Luiz Gama atuava frente à imprensa e nas esferas jurídica e política. Para além da libertação dos escravizados, tinha como objetivo promover transformação cultural e social.

Vários foram os modos de resistência de escravizados desde as insurreições cidadinas, ocorridas no século XIX, quilombos disseminados em todo o território nacional, além das guerrilhas que permeavam as duas formas fundamentais de resistência. Conforme descreve Clovis Moura: “Durante todo o tempo que durou o escravismo, o negro rebelde agia ativamente, embora sem a possibilidade de elaborar um projeto de nova ordenação social que substituísse o existente” (Moura, 1986, p. 95).

É possível enumerar diversas manifestações que representam a resistência e luta contra o racismo: a Revolta dos Escravos (1807-1835), na Bahia; descoberta em maio de 1807, e os escravizados que se rebelariam planejavam dominar a cidade de Salvador. Além disso, entre as ações de seus idealizadores, incluía o ataque a igrejas católicas e destruição de imagens dos santos, contudo, os planos foram frustrados, pois a revolta foi contida antes de serem concretizados.

A Balaiada (1830-1841), assim denominada em decorrência do apelido de uma das principais lideranças do movimento, Manoel Francisco dos Anjos Ferreira, o “Balaio”, surgiu na província do Maranhão. Foi impulsionada pela necessidade de melhores condições de vida e contou com o envolvimento de vaqueiros, escravos e outros desfavorecidos.

Na província Grão Pará, a Cabanagem (1835), área que atualmente abrange os atuais estados do Amazonas, Pará, Amapá, Roraima e Rondônia, sua principal motivação foi a situação de extrema pobreza pela qual a região passava e o abandono político após a Independência do Brasil.

Registra se também a Revolta dos Malés (1835) em Salvador, na Bahia, em 1835, considerada a maior revolta de escravizados da história do Brasil. Mobilizou aproximadamente 600 (seiscentos) integrantes que marcharam nas ruas de Salvador, incentivando outros escravizados a se rebelarem contra a escravidão.

A Revolução dos Ganhadores, também conhecida como a “greve dos carregadores africanos de 1857”, foi uma greve trabalhista que envolveu carregadores africanos, conhecidos como ganhadores, em Salvador, Bahia. A “mola propulsora” que deu origem

à revolução foi uma lei municipal determinando que a partir daquela data os ganhadores do sexo masculino precisariam pagar um imposto de serviço.

Esse tributo era uma espécie de pagamento de licença para trabalhar. A lei municipal determinava que os ganhadores do sexo masculino precisariam pagar imposto de serviço, e também por uma placa de metal, que deveriam colocar em seus pescoços durante o exercício da atividade.

As lutas lideradas por escravizados precederam e propiciaram o aparecimento do Movimento Abolicionista a partir de 1880. De acordo com Alonso (2015), a atuação do movimento abolicionista foi constituída por três fases distintas: a primeira, das flores (1868-1878), marcada pela forte atuação dos antiescravistas no espaço público dos grandes; a segunda, dos votos (1878-1885), na qual o foco dos militantes recaiu sobre a macro política imperial; e a terceira, das balas (1885-1888), quando os abolicionistas, cansados dos seguidos fracassos parlamentares, partiram para a desobediência civil e passaram a incentivar clandestinamente as fugas em massa de cativos.

Conforme argumenta Gohn (2001), a questão abolicionista se generalizou a tal ponto no fim do século XIX que se constituiu num verdadeiro movimento social. No entanto, apesar da abolição da escravatura, e na sequência a Proclamação da República, os negros no Brasil enfrentavam um quadro enorme de analfabetismo, miséria e exclusão.

Em relação a esse cenário, a pesquisadora Selma dos Santos Dealdina (2022) faz a seguinte denúncia: “Após a falsa abolição com incentivos para alguns e para os (as) negros (as) nada restou, nem a terra, nem os frutos, nem documentos, nem educação, nem moradia, nem a fatia do que era nosso por direito, apenas a “liberdade” (Dealdina, 2022, p. 310).

Observa-se que Dealdina (2022) coloca a palavra liberdade entre aspas, pois esta não foi alcançada em sua plenitude pelos negros, já que vivem uma realidade de alta exclusão social e econômica, e sobre os seus corpos recai violência e discriminação. Até mesmo aqueles negros que conseguem uma ascensão social e econômica são vítimas de ataques racistas de forma reiterada e escancarada, como acontece com Vinícius Júnior, jogador brasileiro negro que é hostilizado com frequência nos gramados de futebol.

Diante desse cenário de desigualdades e discriminação, Dealdina (2022) acredita que as estratégias usadas pelos ancestrais negros são valiosas e necessárias para enfrentamento aos tempos sombrios que querem usar as táticas do cerceamento de liberdade, da fala, dos corpos, da forma de amar dos negros. De acordo com a pesquisadora: “O que chamam de moda retro, para nós é AQUILOMBOLAR e sem muito

tempo para inventar roda, pois será preciso aprender a andar no carro em movimento, a correr de mãos dadas para ninguém ficar para trás” (Dealdina, 2022, p. 311).

Nesse sentido, consideramos o movimento negro como uma forma legítima de “aquilombar” e fortalecer a população negra, pois acreditamos que este ator social exercita a verdadeira ajuda autêntica na perspectiva Freiriana:

A ajuda autêntica, não é demais insistir, é aquela em cuja prática os que nela se envolvem se ajudam mutuamente, crescendo juntos no esforço comum de conhecer a realidade que buscam transformar. Somente numa tal prática, em que os que ajudam e os que são ajudados se ajudam simultaneamente, é que o ato de ajudar não se distorce em dominação do que ajuda sobre quem é ajudado. (Freire, 1978, p. 15).

Conforme as palavras de Pessoa (2004), a fertilidade dos movimentos está nessa capacidade de criar e recriar esperanças, do micro ao macro, do sujeito ao grupo. A pesquisa proposta busca compreender a ação dos movimentos sociais negros como práxis educativa, capaz de formar no movimento novos sujeitos, num processo dialético no qual, ao mesmo tempo em que se ensina, também se aprende.

Ademais, estes movimentos sociais têm sido uma maneira eficaz de esperar conquistas à população negra, em especial o direito à educação. Com o intuito de compreender um pouco mais sobre suas especificidades e dinâmicas de atuação, a seguir faremos uma abordagem sobre o movimento negro e suas particularidades.

2.2. Movimento negro e suas particularidades

Movimento Negro ou Movimentos Negros? Este é o questionamento feito por Lélia Gonzalez para iniciar a reflexão sobre as peculiaridades desta entidade. Nesse sentido, a autora faz a seguinte ponderação: “Na verdade, falar do movimento negro implica tratar de um tema cuja complexidade, dada a multiplicidade de suas variantes, não permite uma visão unitária” (Gonzalez, 1982, p. 25).

Isso porque, de acordo com a autora: “Nós negros, não constituímos um bloco monolítico de características rígidas e imutáveis” (Gonzalez, 1982, p. 25). Fundamentando seu pensamento, a pesquisadora traz os seguintes argumentos:

Os diferentes valores culturais trazidos pelos povos africanos que para cá vieram -iorubas ou nagôs, daomeanos, malês ou mulçumanos, angolanos, congolezes, ganenses, moçambicanos etc., Apesar da redução ou “igualdade”, imposta pela escravidão, já nos leva pensar em diversidade (Gonzalez, 1982, p. 26).

O pensamento de Gonzalez (1982) condensa um conjunto de fatores que representam a heterogeneidade do movimento negro brasileiro, começando pela descendência africana com sua diversidade e complexidade cultural. Outro aspecto considerado por Lélia Gonzalez são as várias formas de reação ao escravismo e ao racismo, somados às diferenças regionais e ao caráter autoritário e racista da sociedade

brasileira. Tais aspectos, segundo a autora, impedem que consideremos a unicidade dos movimentos negros.

Para professora Ana Célia da Silva (2002) é possível considerar como movimento negro todas as entidades ou indivíduos que lutaram e lutam pela sua liberdade, desenvolvem estratégias de ocupação de espaços e territórios, denunciam, reivindicam e desenvolvem ações concretas para a sua conquista dos direitos fundamentais da sociedade.

D'Adesky (2001) defende que o movimento negro exerce uma ação pautada na reivindicação pelo pleno reconhecimento da cidadania do negro, partindo do entendimento de que a educação representa o principal instrumento de ascensão e inclusão social dos negros brasileiros. O professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Amílcar Araújo Pereira, avalia que dois fatores relacionados as características do movimento negro nortearam sua pesquisa, conforme a descrição do autor:

Em primeiro lugar; a percepção das diversas disputas políticas que permearam a constituição do movimento negro no Brasil. Não somente as disputas entre os projetos do movimento negro e projetos outros de diferentes atores sociais, mas também as acirradas disputas internas sobre que rumos tomar e que projetos assumir como “o” movimento negro, em busca de certa unidade em meio a grande pluralidade que é o movimento; e as diferentes estratégias: adotadas neste sentido ao longo do século XX. E em segundo, lugar, a compreensão de que a história desse movimento é que parte da história do Brasil, assim como as “questões que dizem respeito a sociedade brasileira como um todo.” (Pereira, 2013, p. 37)

Pereira (2013) considera o movimento negro organizado como um movimento social que tem como particularidade a atuação em relação à questão racial. Para o estudioso, sua formação é complexa e engloba o conjunto de entidades, organizações e indivíduos que lutam contra o racismo e por melhores condições de vida para a população negra, seja através de práticas culturais, de estratégias políticas, de iniciativas educacionais etc. E são essas peculiaridades que, nas palavras de Pereira (2013, p. 38): “Faz da diversidade e pluralidade características desse movimento social”.

Conforme a entendimento do professor Amílcar Pereira, o movimento negro brasileiro peregrinou um longo trajeto, desde o século XIX, para que conquistasse projeção nacional e conseguisse fazer com que o racismo fosse reconhecido como um aspecto estruturante da sociedade brasileira, sobretudo por meio do combate ao mito da democracia racial na década de 1970.

Na concepção da professora da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Nilma Lino Gomes, movimento negro são as mais diversas formas de organização e

articulação das negras e dos negros politicamente posicionados na luta contra o racismo e que visam a superação desse perverso da sociedade.

Para Gomes (2017), o movimento negro é um educador, tal proposição é fortemente explorada na pesquisa de sua tese de doutorado que posteriormente transformou-se no livro “O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação”. A obra é uma reflexão acerca da relevância do movimento negro como um educador e ator fundamental na construção da emancipação do povo negro.

À luz do pensamento de Gomes (2017), participam dessa definição os grupos políticos, acadêmicos, culturais, religiosos e artísticos, com o objetivo explícito de superação do racismo e da discriminação racial, de valorização e afirmação da história e da cultura negra no Brasil, de rompimento de barreiras racistas impostas aos negros e às negras na ocupação dos diferentes espaços e lugares na sociedade.

Dando prosseguimento às menções das características do movimento social negro, a professora descreve:

É também esse movimento social que fez e faz a tradução intercultural das teorias e interpretações críticas realizadas sobre a temática racial no campo acadêmico para a população negra e pobre fora da universidade, que articula com intelectuais comprometidos com a superação do racismo, encontros palestras, publicações, minicursos, workshops, projetos de extensão, ciclos e debates abertos à comunidade e que inspira, produz e ajuda a circular as mais variadas publicações, panfletos, folders, revistas, livros, sites, canais do You tube, blogs, páginas do Face book, álbuns, artes, literatura, poesia abordando a temática racial no Brasil em sintonia com a diáspora africana (Gomes, 2017, p. 18).

Outra peculiaridade que enobrece o movimento negro descrita por Gomes (2017) é ser o principal protagonista para que as ações afirmativas se transformassem em questão social, política, acadêmica e jurídica em nossa sociedade, compreendidas como políticas de correção de desigualdades raciais desenvolvidas pelo Estado brasileiros.

Gomes (2017) considera que o movimento negro resinifica e politiza a raça:

No caso do Brasil, o Movimento Negro resinifica e politiza afirmativamente a ideia de raça, entendendo-a como potência de emancipação, e não como uma regulação conservadora: explícita como ele opera na construção de identidades étnico-raciais.

Ao resinificar a raça, esse movimento social indaga a própria história do Brasil e da população negra em nosso país, constrói novos enunciados e instrumentos teóricos, ideológicos, políticos e analíticos para explicar como o racismo brasileiro opera não somente na estrutura do Estado, mas também na vida cotidiana das suas próprias vítimas (Gomes, 2017, p.21).

Recentemente sob a organização da professora Nilma Lino Gomes, foi publicado o livro: “Saberes das lutas do movimento negro educador”, uma coletânea de textos com autoria de pesquisadoras e de um pesquisador que estudam sobre o movimento negro

brasileiro. Na obra Gomes (2022) reitera que o movimento negro é um ator político que tem construído, no Brasil, uma história de resistência, de luta coletiva e de propostas para aprimoramento da democracia.

Gomes (2022) acrescenta em sua análise que é possível compreender o movimento negro como uma macro categoria que congrega várias organizações autônomas cuja ação política central é o combate ao racismo e a construção da igualdade racial.

Interessante quando a pesquisadora relata na obra sobre o caráter intrínseco do movimento negro de permitir a quem o conhecer a possibilidade de imersão num processo de reeducação. Esta experiência de que acordo com o depoimento de Gomes (2022) constitui: “Um processo marcado por diferentes lugares e formas de interação política, pessoal, pedagógica e acadêmica”.

Gomes (2017) argumenta de forma enfática:

Uma coisa é certa: se não fosse a luta do Movimento Negro, nas suas mais diversas formas de expressão e organização com todas as tensões, os desafios e os limites-, muito do que o Brasil sabe atualmente sobre a questão racial e africana, não teria acontecido. E muito do que hoje se produz sobre a temática racial e africana, em uma perspectiva crítica e emancipatória não teria sido construído. E nem as políticas de promoção teriam sido construídas e implementadas (Gomes, 2017, p. 19).

O movimento negro cresceu fortalecido, transformou diversificando suas formas de atuação; alcançando importantes conquistas como movimento social e como parte do processo de contestação. E dessa forma, tem contribuído de maneira basilar para dar visibilidade aos negros e coloca lós como protagonistas na sociedade brasileira, na medida em emprega incansavelmente esforços para superar os resultados nefastos do racismo.

Por ser um educador, é necessário para a compreensão da performance do movimento social negro, o reconhecimento de como ele é capaz de mobilizar identidades, ancestralidades e saberes, conforme pontuam Gomes e Ferreira (2018). A concepção da professora Nilma Lino Gomes (2017), do movimento social negro, como um educador, é a que mais se aproxima da abordagem da nossa pesquisa, pois consideramos que este movimento é protagonista de muitas conquistas para negras e negros, principalmente no que se refere ao acesso à educação.

Direcionaremos neste momento para a compreensão da origem histórica do movimento social negro brasileiro de acordo com o marco temporal estabelecido pelo historiador Petrônio Domingues. Em cada fase descrita, apontaremos um movimento social de proeminência no período, pontuando características e estratégias utilizadas no

combate ao racismo e principalmente na promoção do acesso à educação para as pessoas negras

2.3. Movimento negro brasileiro: origem e desenvolvimento histórico

Conforme descrito no preâmbulo deste capítulo o movimento social negro brasileiro tem sua gênese no período concomitante ao escravismo. No entanto, para fins didáticos, optamos em abordar a classificação feita pelo historiador Petrônio Domingues (2007). Segundo o pesquisador o movimento político de mobilização racial negra – Movimento Negro - MN no Brasil está historicamente dividido em quatro fases: Primeira (1889-1937), segunda (1945-1964), terceira (1978-2000) e quarta (2000-atual). Em cada fase é possível identificar coletivos que protagonizaram lutas emblemáticas para superação dos efeitos calamitosos da escravidão, privilegiando ações para o acesso dos negros à educação.

2.3.1 Primeira fase do movimento negro organizado

Compreendido entre a Primeira República ao Estado Novo (1889-1937), esse período da política brasileira foi caracterizado por uma marginalização exacerbada do negro. Domingues (2007) pontua: “No alvorecer da República, os libertos, ex-escravos e seus descendentes instituíram os movimentos de mobilização racial negra no Brasil, criando inicialmente dezenas de grupos (grêmios, clubes ou associações) em alguns estados da nação” (Domingues, 2007, p. 103).

A Frente Brasileira Negra – FBN, fundada em 1931, foi o coletivo de maior representatividade nesta fase. Conforme observação de Domingues (2007), constituiu uma das primeiras organizações negras com um projeto político mais elaborado. Se fazendo presente em diversos estados brasileiros (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Norte).

Primeiramente aconteceu a criação de grupos (grêmios, clubes ou associações) em alguns estados do país⁴. Vicente Ferreira, José Correia Leite e Arlindo Veiga dos

⁴ Em São Paulo, apareceram o Club 13 de Maio dos Homens Pretos (1902), o Centro Literário dos Homens de Cor (1903), a Sociedade Propugnadora 13 de Maio (1906), o Centro Cultural Henrique Dias (1908), a Sociedade União Cívica dos Homens de Cor (1915), a Associação Protetora dos Brasileiros Pretos (1917); no Rio de Janeiro, o Centro da Federação dos Homens de Cor;⁶ em Pelotas/ RG, a Sociedade Progresso da Raça Africana (1891); em Lages/SC, o Centro Cívico Cruz e Souza (1918) (Domingues, 2007, p.103).

Santos, se destacam como expoentes deste período. Houve o momento que a FBN registrou aproximadamente 20.000 (vinte mil) integrantes.

No cenário de desigualdade pós-abolição, a FBN aparece com proposta de integração dos negros na sociedade, tendo como bandeira principal a necessidade de uma formação educativa e instrutiva. Importante relatar as ações de promoção à educação para negros não foram realizadas somente na sede da organização.

A FNB não restringiu as atividades educacionais à sua sede. Várias delegações do interior de São Paulo e de outros estados mantiveram escolas ou cursos de alfabetização. Houve ao menos um caso de delegação da FNB cuja escola foi reconhecida oficialmente. Ela ainda influenciou outras organizações negras a desenvolver projetos de caráter educacional (Domingues, 2008, p. 533).

Figura 2 - Aniversário Frente Negra Brasileira



Festa de aniversário da A Frente Negra Brasileira em 1935. Fonte: Machado, Leandro. Frente Negra: a história do movimento que apoiava o integralismo e foi pioneiro do ativismo negro no país, **BBC News Brasil**, 2020.

De acordo com a descrição de Domingues (2008, p. 50): “A FNB foi resultado do acúmulo de experiência organizativa dos afro-paulistas. De 1897 a 1930, contabilizou-se cerca de 85 associações negras funcionando na cidade de São Paulo”. Conforme ressalta o pesquisador o departamento de Cultura ou Intelectual foi o mais representativo da organização:

O maior e mais importante departamento da FNB foi o de Instrução, também chamado de Departamento de Cultura ou Intelectual. Era o responsável pela área educacional da FNB. Um de seus motes propagandísticos conclamava: . O conceito de educação articulado pela entidade era amplo, compreendendo tanto o ensino pedagógico formal quanto a formação cultural e moral do indivíduo. A palavra educação era usada frequentemente com esses dois sentidos. Já a palavra instrução tinha um sentido mais específico: de alfabetização ou escolarização (Domingues, 2008, p. 522).

Em 1933 a FBN lançou o jornal: A Voz da Raça, a publicação foi a porta voz do movimento, os principais ideais, projetos e ações eram disseminados por seu intermédio. Em suas edições, a Educação era posta em voga. A cada número um esforço empreendido para ressaltar a importância do acesso à educação para os negros. No segundo exemplar foi publicado um texto com o título “A Frente Negra Brasileira e a Instrução”, destacando a importância da cultura intelectual, sendo enxergada inclusive como um sinal de força.

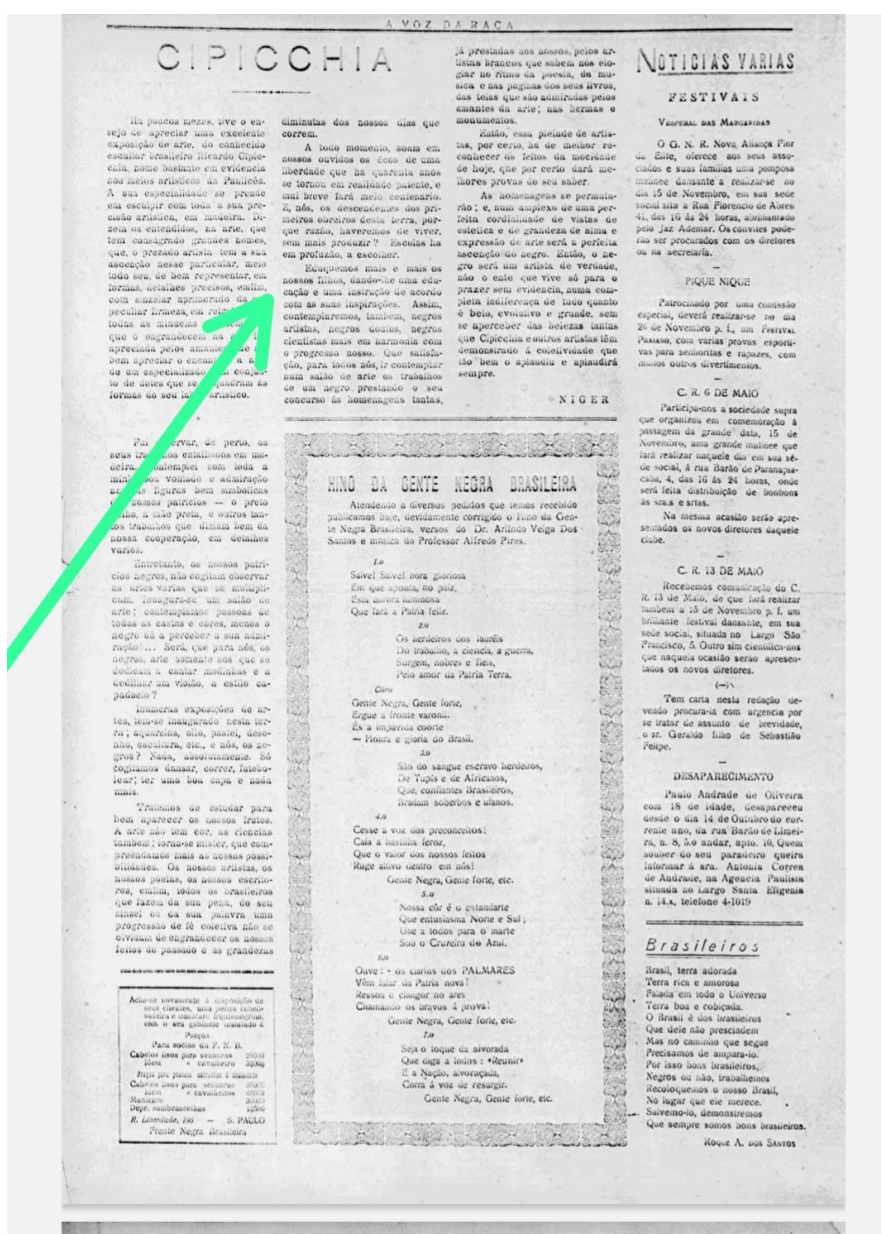
Criar o negro forte, há de constituir nosso programa; e a força naturalmente programa do físico, do moral e do intelectual...
A cultura física tem sido mais ou menos cuidada entre nós; mas a intelectual é tão somente agora que em ideal germina e queira Deus medre, crie viço e cresça. (A Voz da Raça, 1933, p. 2).

Figura 3 - A Voz da Raça, março 1933



Os frentenegreanos eram frequentemente motivados a oferecerem educação e instrução aos filhos, pois dessa forma, os negros poderiam alcançar o tão sonhado progresso. No volume 28, 1993 do jornal A voz da Raça, encontramos uma mensagem muito típica das publicações e do próprio movimento: “Eduquemos mais e mais os nossos filhos, dando-lhe uma educação e uma instrução de acordo com suas inspirações. Assim contemplaremos negros artistas, negros doutos, negros cientistas mais em harmonia com o progresso nosso.” (A Voz da Raça, 1933, p. 2).

Figura 4 - A Voz da Raça, outubro 1933



Fonte: A Voz da Raça, 1933, p. 2.

Como observa Domingues (2008): “À medida que a FNB foi conquistando maior representatividade no cenário nacional, surgiu a ideia de transformar a organização em

partido político” (Domingues, 2008, p. 531). Após intensa luta, em 1936, o Partido da Frente Negra Brasileira foi registrado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Entretanto, o partido não teve oportunidade de demonstrar sua força política, pois em 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas determinou o fechamento do Congresso Nacional e proclamou em cadeia nacional de rádio a outorga de uma nova Constituição da República, era o prenúncio da ditadura no país, direitos civis e sociais foram extinguidos.

Petrônio Domingues (2008) registra que “Em 02 de dezembro de 1937 um decreto aboliu todos os partidos políticos, os declarando ilegais. Como consequência, a FNB encerrou suas atividades, alguns meses antes das comemorações dos cinquenta anos da abolição, em 1938” (Domingues, 2008, p. 532).

Domingues (2008) assim denominou seu artigo escrito sobre a FBN: “Um ‘templo de luz’: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação”. A expressão “templo de luz” é uma alusão à afirmação feita por Benedito Vaz Costa: “A Frente Negra Brasileira é um templo! Templo de luz, porque é uma vasta escola onde nosso espírito se elucida, se esclarece e adquirimos os ensinamentos necessários para vencermos os árduos embates da luta da vida.” (A Voz da Raça, 1937, p. 1)

Creemos que o professor Petrônio Domingues utilizou o termo metaforicamente para dizer como a FBN (considerada a maior e mais relevante entidade negra pós abolição) representou uma “luz” para o povo negro, já que incentivou e abriu portas para a inserção da população negra nos processos de educação e instrução. A criação de agremiações negras, escola, formação de cursos de alfabetização, palestras, atos públicos “cívicos”, publicação de jornais, foram algumas das metodologias de ação empregadas por este movimento social.

De acordo com os postulados da FBN, a busca pelo acesso à educação era tido como o dever do negro: “A Frente Negra Brasileira, exige de cada patricio uma soma de energias, dentro de seu vastíssimo setor educacional e estritamente brasileiro que virá por certo acumular à gente negra do país, da mais consoladora alegria” (A Voz da Raça, 1933, p. 4).

A trajetória e atuação da FBN contribuem para sustentar a hipótese central de nossa pesquisa, a ação dos movimentos sociais negros como práxis educativa capaz de formar no movimento novos sujeitos, num processo dialético no qual ao mesmo tempo se ensina e se aprende. Configurando assim como um instrumento eficaz de esperar conquistas à população negra, em especial o direito à educação.

2.3.2 Segunda fase do Movimento Negro

Esta fase abrange o período da segunda República à ditadura militar (1945-1964). O período de vigência do Estado Novo foi marcado por violenta repressão política, inviabilizando qualquer movimento contestatório. Contudo, com o declínio da ditadura “Varguista”, ressurgiu, no cenário político brasileiro o movimento negro organizado o qual expandiu o seu raio de atuação.

Domingues (2007) relata que nesta fase o movimento negro retomou a atuação no campo político, educacional e cultural com a União dos Homens de Cor⁵ e o Teatro Experimental do Negro – TEN. De acordo com o pesquisador, nesse período é registrado concomitante a criação da imprensa negra, com a publicação de jornais escritos por negros voltados para a divulgação das mazelas enfrentadas pela população negra no âmbito do trabalho, habitação, saúde e educação, além de denúncias de casos de racismo e segregação racial em diversas cidades do Brasil.

Fundado em 1944 no Rio de Janeiro, o TEN foi o grupo com maior proeminência neste período. José Bernardo da Silva e Abdias do Nascimento foram os precursores do movimento. Além de ser um grupo teatral formado por atores negros, o TEN oferecia cursos de alfabetização para operários, empregados domésticos, moradores das favelas, funcionários públicos, habilitando esses sujeitos para questionarem o espaço ocupado pela população negra na sociedade. Abdias do Nascimento assim sintetiza a essência do TEN:

Fundado o Teatro Experimental do Negro (TEN) em 1944, pretendi organizar um tipo de ação que a um tempo tivesse significação cultural, valor artístico e função social. De início, havia necessidade urgente do resgate da cultura negra e seus valores, violentados, negados, oprimidos e desfigurados. Depois de liquidada legalmente a escravidão, a herança cultural é que ofereceria a contraprova do racismo, negador da identidade espiritual da raça negra, de sua cultura de milênios. [...] Reencontrando-se com suas forças potenciais, o negro, parcela do povo brasileiro, estaria apto a uma contribuição criadora inédita em nosso teatro, tanto no que se refere a uma estética brasileira do espetáculo como no terreno de uma dramaturgia autêntica. (Nascimento, 1982, p. 83-84)

O TEN direcionou suas atividades no sentido de resgatar a cultura africana contribuindo de modo para a construção e reafirmação da autoestima e da identidade do povo negro brasileiro. Na concepção de González (1982) o TEN inaugurou uma efetiva mudança na atuação do movimento negro brasileiro na medida em que realizou um trabalho cultural numa perspectiva política, criando o teatro negro.

⁵ União dos Homens de Cor. Também intitulada Uagacê ou simplesmente UHC, foi fundada por João Cabral Alves, em Porto Alegre, em janeiro de 1943. (Domingues, 2007, p. 108)

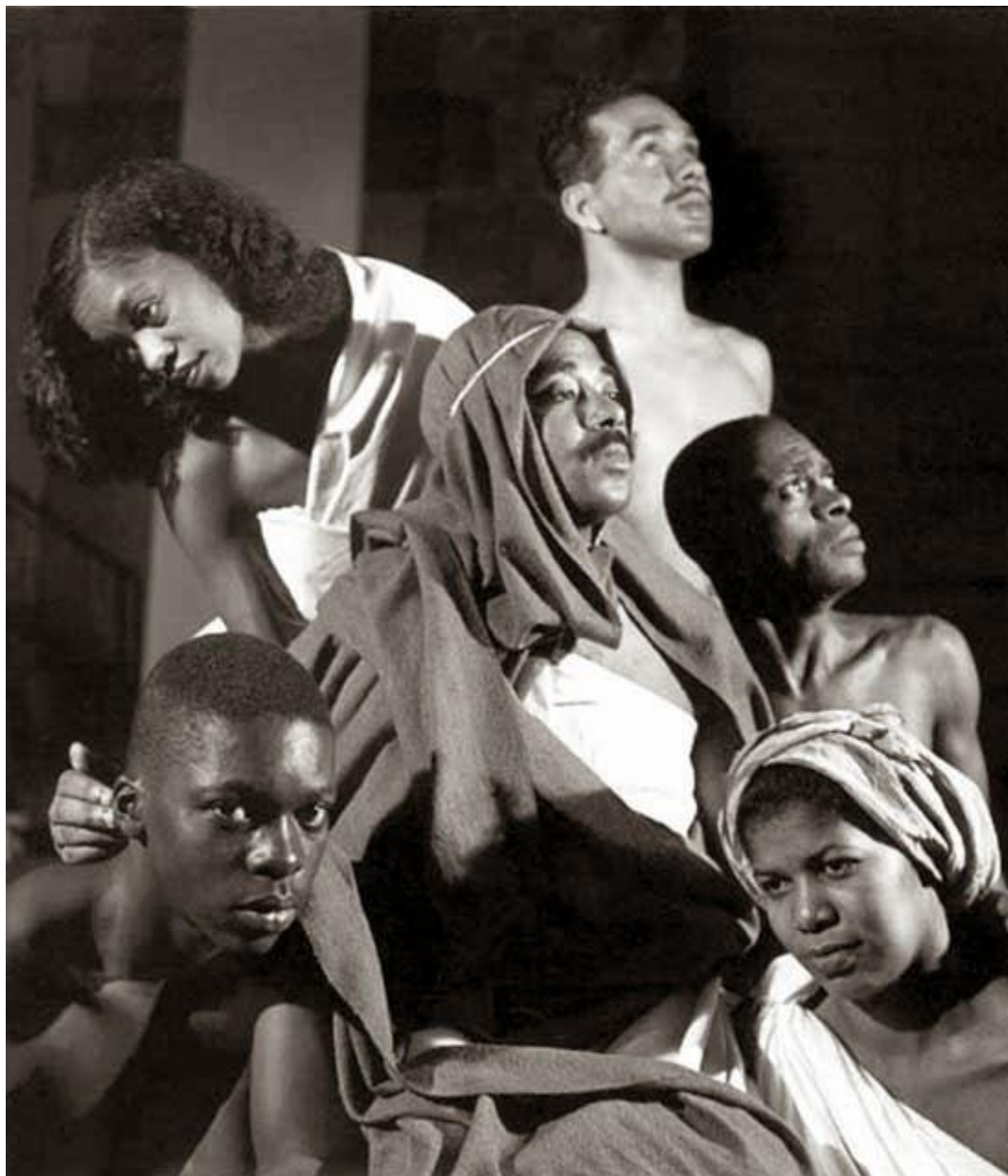
Abdias do Nascimento ressalta que o TEN foi considerado um fermento revolucionário, segundo ele a simples menção pública do vocábulo “negro” provocava sussurros de indignação: “Era previsível, aliás, esse destino polêmico do TEN, numa sociedade que há séculos tentava esconder o sol da verdadeira prática do racismo e da discriminação racial com a peneira furada do mito da “democracia racial”. (Nascimento, 2004, p. 210).

Nas artes cênicas o TEN significou uma ruptura de paradigmas, até então atores negros representavam apenas papéis coadjuvantes, personagens cômicas, com perfil sarcástico, a atuação de atrizes e atores negros era: “Sinônimo de palhaçada na cena brasileira” (Nascimento, 2004, p. 214).

De acordo com pontuações de Abdias do Nascimento:

Mesmo em peças nativas, tipo *O demônio familiar* (1857), de José de Alencar, ou *laiá boneca* (1939), de Ernani Fornari, em papéis destinados especificamente a atores negros se teve como norma a exclusão do negro autêntico em favor do negro caricatural. Brochava-se de negro um ator ou atriz branca quando o papel contivesse certo destaque cênico ou alguma qualificação dramática. Intérprete negro só se utilizava para imprimir certa cor local ao cenário, em papéis ridículos, brejeiros e de conotações pejorativas (Nascimento, 2004, p. 209).

Figura 5 - Peça teatral Filho Pródigo de Lúcio Cardoso



Fonte: Moura, 2014. Disponível em: <https://negrosgeniais.blogspot.com/2014/04/elenco-da-peca-o-filho-prodigo-1947.html>. Acesso em: 23 jul. 2024.

Ao discorrer sobre o TEN, seu precursor argumentou que o referido movimento negro continuava a tradição de protesto e organização político-social das décadas anteriores, mas integrava a essa dimensão a reivindicação da diferença: o negro não procurava apenas integrar-se à sociedade “branca” dominante, assumindo como sua aquela bagagem cultural europeia que se impunha como universal.

Conforme argumentou: “O TEN reivindicava o reconhecimento do valor civilizatório da herança africana e da personalidade afro-brasileira. Assumia e trabalhava a sua identidade específica, exigindo que a diferença deixasse de ser transformada em desigualdade” (Nascimento, 1980, p. 207).

O TEN estendeu suas atividades para além da apresentação de peças de teatro. Ultrapassando as barreiras na esfera cultural, principalmente as barreiras raciais, contribuiu para a formação de atrizes e atores pretos e pardos, muitos dos quais eram trabalhadores (domésticas, operários, motoristas, office-boys), que até então eram analfabetos. Dessa forma, o processo de educação formal, como aprender a ler e a escrever de muitos de seus integrantes tornou-se primordial para o TEN.

Na descrição de Abdias do Nascimento:

De forma semelhante à Frente Negra Brasileira, o TEN iniciou sua atuação no campo da educação, pois havia uma necessidade expressiva de alfabetizar os operários e empregadas domésticas para que estes tomassem conhecimento do espaço relegado aos negros na sociedade brasileira. Essa instituição também elegeu como eixos de atuação a denúncia dos equívocos dos estudos afro-brasileiros realizados na época e a conscientização por parte dos negros da situação objetiva em que estavam inseridos. Numa perspectiva multidisciplinar, realizava atividades educativas junto às 600 pessoas que se inscreveram no curso de alfabetização e contava também com outras disciplinas, tais como “iniciação à cultura geral” e “noções de teatro e interpretação” (Nascimento, 2004, p. 211).

Estrategicamente, o TEN desenvolveu suas atividades em duas frentes de ação. Ao mesmo tempo que promoveu a denúncia dos equívocos e da alienação nos estudos afro-brasileiros, procurou formar consciência no negro sobre a situação na qual estava inserido, ou seja: “A escravidão espiritual, cultural, socioeconômica e política” (Nascimento, 2004, p. 211).

De maneira sincronizada, as multitarefas realizadas pelos dirigentes do TEN se caracterizaram por motivar o negro a ocupar um papel de protagonista na sociedade valorizando sua identidade afro.

A um só tempo o TEN alfabetizava seus primeiros participantes, recruta dos entre operários, empregados domésticos, favelados sem profissão definida, modestos funcionários públicos – e oferecia-lhes uma nova atitude, um critério próprio que os habilitava também a ver, enxergar o espaço que ocupava o grupo afro-brasileiro no contexto nacional. (Nascimento, 2004, p. 211).

Havia uma preocupação enorme em alfabetizar a população negra, neste sentido a recíproca era verdadeira, pois os negros demonstravam um interesse intenso em aprender a ler e inserirem no universo da educação. Aproximadamente seiscentas pessoas, entre homens e mulheres, se inscreveram no curso de alfabetização do TEN. pairava a crença que por meio da educação e da cultura seria suprimido o complexo de inferioridade do negro e a mesmo tempo haveria uma reeducação racial do branco.

O teatro foi o principal instrumento metodológico do TEN, por seu intermédio visava a superação dos efeitos sinistros do racismo, da escravidão, do despreparo cultural e educacional, principais causas da marginalização do negro, de acordo com a concepção

de seus líderes. Sintetizando: “Um teatro que ajudasse a construir um Brasil melhor, efetivamente justo e democrático, onde todas as raças e culturas fossem respeitadas em suas diferenças, mas iguais em direitos e oportunidades” (Nascimento, 2004, p. 221).

Figura 6 - Teatro Experimental do Negro ensaiando Sortilégio



Teatro Experimental do Negro ensaiando *Sortilégio*, com Abdias do Nascimento e Léa Garcia, 1957. Fonte: Nascimento, 2004.

O jornal *Quilombo*, fundado em 1948 e encerrado em julho de 1950, foi um dos principais meios de comunicação do TEN, divulgou suas atividades em todas as áreas de atuação. Sobressaiu por ser um mecanismo de luta contra o racismo. Os textos eram um convite à reflexão sobre os elementos que assolavam a população negra.

permaneceu de 1964 a 1985. Como consequência de sua ausência do Brasil, o TEN teve um enfraquecimento de suas ações e no ano de 1968 suas atividades foram encerradas. Conforme depoimento de Abdias do Nascimento: “Com o endurecimento do regime militar e a repressão intensa instituída pelo AI-5, fui obrigado a deixar o país. A questão racial virou assunto de segurança nacional e sua discussão era proibida” (Nascimento, 2000, p. 216).

Movimento social negro vanguardista, o TEN trabalhou pela valorização social do negro no Brasil, por meio da educação, da cultura e da arte. O acesso à Educação era entendido como um meio essencial para superar o racismo e as dilacerações provocadas pelo escravismo. Sendo assim, uma das primeiras ações realizadas foi a criação de curso para alfabetização que contou com cerca de 600 (seiscentos) matriculados.

Prevalencia a crença que a marginalização do negro era consequência da escravidão, do despreparo cultural e educacional. Para superar essa lacuna adotava a metodologia de inclusão cultural. Por meio da cultura e da educação poderia ser eliminado o complexo de inferioridade do negro. Esse processo era feito por meio de uma “via de mão dupla”, ao mesmo tempo que capacitava o negro agia no processo de reeducação racial do branco.

Abdias do Nascimento, principal líder da segunda fase do movimento social negro, é um referencial de luta contra o racismo e pela proteção de direitos da população negra. Recentemente (08 de janeiro de 2024), o presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva decretou e sancionou a lei 14.800 / 2024, que incluiu o nome do ex-senador Abdias do Nascimento no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”, a obra reúne personalidades que tiveram papel basilar na defesa ou na construção do Brasil.

Questionamentos pontuados na problemática de nossa pesquisa, tais como: Há uma ação educativa nos movimentos sociais negros? Eles têm contribuição para emancipação do negro? A práxis educativa é percebida pelos sujeitos da ação? São esclarecidos, em relação a primeira indagação: Sim existe uma ação educativa nos movimentos sociais negros, no caso particular do TEN, houve uma mobilização para a alfabetização de seus componentes, ação imprescindível para a apropriação do conhecimento, fundamental para afastar-se do papel de coadjuvante e assumir o protagonismo de sua própria história.

Entretanto, para além da decodificação de palavras, a alfabetização representou para negros da época a leitura de “seu mundo”, pois a metodologia empregada pelo TEN visava a compreensão crítica de sua realidade ao mesmo tempo que o despertava para necessidade de transformação desta situação factual, principalmente por meio da

educação, da arte e da cultura. Portanto, há uma ação educativa nos movimentos sociais negros que se manifesta didaticamente em suas ações.

A práxis educativa é percebida pelos sujeitos da ação de maneira recíproca, líderes do movimento elaboram e executam atividades para inserção de seus membros nos processos de educação. Seus membros por sua vez, aderiram às ações desenvolvidas, pois a educação é um valor para esses movimentos, e por isso, começaram a exigir educação pública de boa qualidade em todos os níveis de ensino. Desse modo, o processo de constituição e organização dos movimentos sociais negros são em si um “Modus de Esperançar” o direito à educação.

2.3.3 Terceira fase do movimento negro organizado na República

Esta fase tem início no processo de redemocratização e estende à República Nova (1978-2000). Na descrição de Domingues (2007), o golpe militar de 1964 representou uma derrota, ainda que temporária, para a luta política dos negros. “Ele desarticulou uma coalizão de forças que palmilhava no enfrentamento do ‘preconceito de cor’ no país. Como consequência, o Movimento Negro organizado entrou em refluxo” (Domingues 2007, p. 111).

Conforme a pesquisa feita por Sales Augusto dos Santos em sua tese de doutorado “Movimentos Negros, Educação e Ações Afirmativas”, defendida em 2007 no Programa de pós graduação em Sociologia da UnB, os movimentos sociais negros, começaram a exercer forte impacto na vida brasileira a partir da década de oitenta do século XX, quando se iniciou o processo de redemocratização do Brasil. Nesse contexto, Santos (2007) fez a seguinte ponderação:

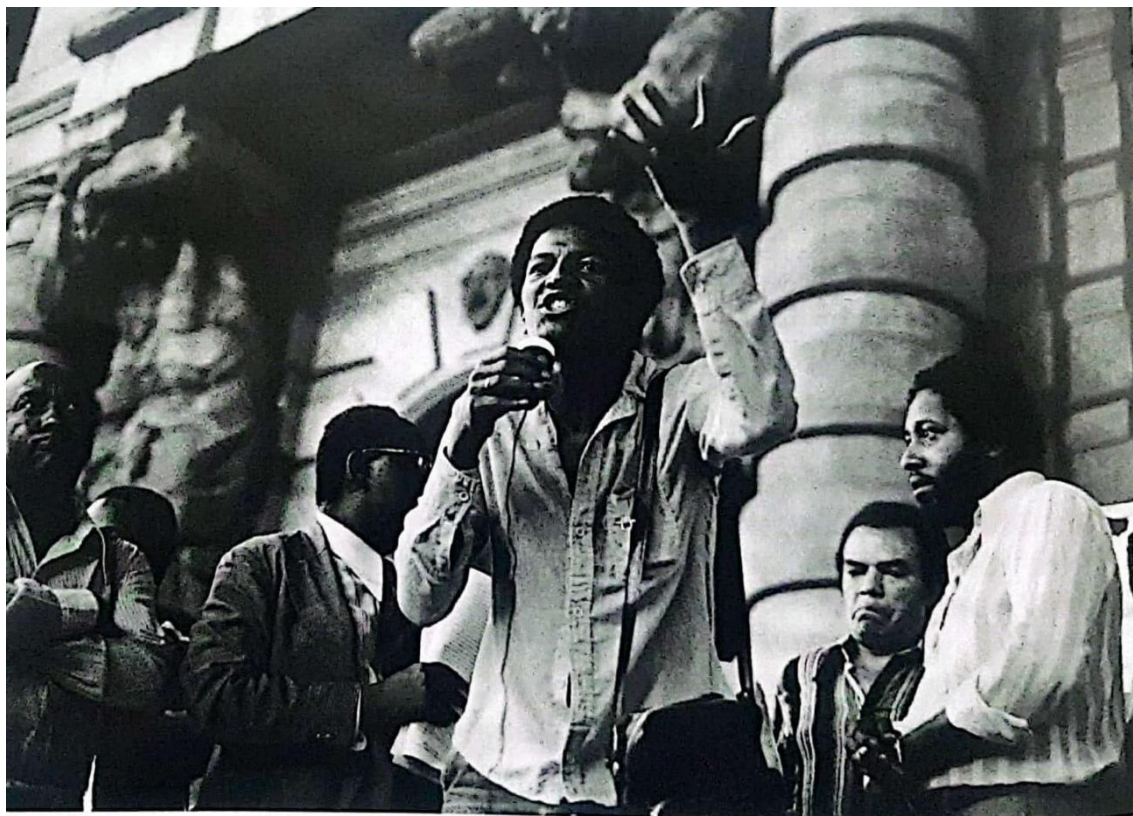
Se, por um lado, essa nova fase dos Movimentos Sociais Negros fez emergirem antigas inquietações raciais na sociedade brasileira, bem como protestos da “raça dominante”, por outro lado, o caráter mais aguerrido implicou uma influência ou participação política maior desses movimentos na sociedade brasileira, comparada com os avanços obtidos no passado (Santos, 2007, p. 137).

Em consonância com o estudo feito por Sales (2007), o historiador Petrônio Domingues pontua: “Na década de 1980 e, principalmente, depois do processo de redemocratização do País, iniciou-se uma tendência de atomização do movimento negro. Foram criados centenas de grupos afro-brasileiros por todo o território nacional” (Domingues, 2007, p. 111).

A entidade negra de maior impacto desta fase é o Movimento Negro Unificado – MNU, criado no dia 18 de junho de 1978, e lançado publicamente no dia 7 de julho, num

evento que reuniu aproximadamente duas mil pessoas nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo em pleno regime militar.

Figura 8 - Primeira manifestação do MNU



Primeira manifestação do MNU nas escadarias do teatro municipal, centro da cidade de São Paulo em 07 de julho de 1978. Da esquerda para a direita, Antônio Leite, professor Eduardo Oliveira, Hamilton Cardoso, (discursa). Oscarlino Marçal e Milton Barbosa. ©Jesus Carlos. Fonte: Brauns; Santos; Oliveira, 2020.

O combate para desmistificação do “mito” da democracia racial foi feito de forma sistemática, já que esta é mal-vista por fortalecer o ideal de branqueamento e a manutenção de hierarquias raciais. Ademais, contribuiu intensamente para enfraquecer os projetos de criação de políticas direcionadas para a população negra do país. No documento do programa de ação do MNU, criado em 1982, uma das reivindicações solicitadas é justamente a desmistificação da democracia racial brasileira.

Existem evidências de que o mito da democracia racial também contribuiu para uma retração da atuação dos movimentos negros do início do século XX, tendo em vista que disseminou no imaginário social brasileiro, a ideia de que havia uma harmonia racial entre negros e brancos no país, sendo desnecessárias, portanto, lutas por meio de organizações ou entidades negras contra o racismo e suas mazelas.

De acordo com Santos (2007), os movimentos sociais negros começaram a exercer forte impacto na vida brasileira a partir da década de oitenta do século XX, quando

teve início o processo de redemocratização do Brasil. Este impacto possibilitou uma crescente politização da questão racial no país, já percebida explicitamente em 1988, ano de comemoração do centenário de abolição da escravatura, o então presidente da República José Sarney, pretendia celebrar e afirmar a ideologia da democracia brasileira, no entanto, os movimentos sociais negros se opuseram protestando categoricamente contra.

Registra-se nesta fase um acontecimento muito impactante para a ampliação da visibilidade do movimento negro: o I Encontro Nacional de Entidades Negras - ENEN na cidade de São Paulo, no ano de 1991, o evento também contribuiu para um maior nível de organização do movimento. Ademais, constituiu no fortalecimento do relacionamento entre as entidades, outro fruto do evento foi a fundação da Coordenação Nacional das Entidades Negras - CONEN.

O CONEN por sua vez surgiu com a perspectiva internacionalista, havia a esperança a interação do movimento negro brasileiro com entidades negras no plano internacional poderia contribuir para o fortalecimento do movimento nacional e sua projeção no cenário internacional. Domingues (2007) revela que o movimento negro desenvolveu, nesta terceira fase, uma campanha política contra a mestiçagem, apresentando-a como uma armadilha ideológica alienadora. A avaliação segundo o autor era de que a mestiçagem sempre teria cumprido um papel negativo de diluição da identidade do negro no Brasil.

Registra-se nesta fase a especialização de algumas instituições negras que passaram a atuar em uma única área. Conforme a descrição de Domingues (2007), surgiram entidades para atuar na área da educação: Associação Afrobrasileira de Educação Cultural e Preservação da Vida Abreviada, em São Paulo, Educafro no Rio de Janeiro, Núcleo de Estudos do Negro – NEN, em Florianópolis, ONG Fala Preta! em São Paulo, organização dedicada a saúde reprodutiva negra, Coletivo de Empresários e Empreendedores Negros em São Paulo – Ceabra, destinado aos empresários negros.

A ocupação do negro em espaços de poder, seria a única maneira de suprimir as formas de opressão. O hino ao MNU, composto por Nethio Benguela, expressa claramente este pensamento:

A certeza de ser Movimento, Negro Unificado,
 A malícia de ter no pensamento,
 Toda luta do passado.
 Na praça, palanque,
 Ecoa pelos ares,
 O grito da negrada,
 Zumbi não morreu,
 Ora viva Palmares!
 Nossa luta unificada.
 Há! que sabor deve ter,
 Um pedaço, espaço no poder.
 E se poder é bom, Negro também quer o poder,
 Cantando em alto tom,
 Negro também quer o poder. (Benguela,1978)

A canção é um clamor para que negras e negros tenham oportunidade de usufruir do “sabor” de estar no poder. A histórica luta do negro é lembrada e atua como fonte inspiradora para a luta do presente. A valorização da ancestralidade é externada na referência à imortalidade de Zumbi e no enaltecimento do quilombo dos Palmares.

Há a ocupação de diversos ambientes para as manifestações (na praça, palanque, ecoa pelos ares, o grito da negrada). As metodologias de luta consistem em manifestações públicas, veiculação na imprensa de denúncias e reivindicações, formação de comitês de base, formação de um movimento nacional unificado para cuidar de forma mais homogênea das causas inerentes aos afrodescendentes.

Outras nuances caracterizam esta fase, o movimento social negro começa a direcionar suas ações para além da denúncia e do protesto, iniciando uma aproximação com setores políticos e exigindo a implantação de políticas públicas para o enfrentamento do racismo e pela superação da igualdade racial. Dessa forma, deixa de ser apenas um movimento social de denúncia para ser também um ser movimento social de transformação.

Interessante a observação feita por Domingues (2008), ao dizer que por interferência das diversas modalidades de protesto e mobilização o movimento negro vem dialogando, não apenas com o Estado, mas principalmente com a sociedade brasileira. O movimento social negro teve a percepção que neste novo

espaço de luta sobre a questão racial surgem oportunidades de se promoverem mudanças efetivas na condição do negro brasileiro e na luta contra o racismo.

Uma das características marcantes deste período é a prevalência das tentativas de minimizar as desigualdades de oportunidades por meio de políticas públicas voltadas para favorecer grupos vulneráveis e historicamente discriminados. A aproximação dos movimentos negros com as esferas políticas trouxe mais visibilidade para suas ações ao passo que possibilitou maior efetividade de suas demandas.

As educadoras Nilma Lino Gomes e Tatiane Cosentino Rodrigues escreveram: “Negras e negros organizados politicamente no Brasil sempre reconheceram que a luta contra o racismo não poderia acontecer separada da luta pela democracia” (Gomes; Rodrigues, 2018, p. 931). Esta afirmação é uma inferência feita pelas autoras aos parlamentares negros eleitos para participarem da Constituinte de 1988.

A intervenção nos ⁶processos educacionais foi um importante aspecto desta fase. De acordo com a descrição de Petrônio Domingues:

Naquele período, o movimento negro passou a intervir amiúde no terreno educacional, com proposições fundadas na revisão dos conteúdos preconceituosos dos livros didáticos; na capacitação de professores para desenvolver uma pedagogia Inter étnica; na reavaliação do papel do negro na história do Brasil e, por fim, erigiu-se a bandeira da inclusão do ensino da história erigiu-se a bandeira da inclusão do ensino da história da África nos currículos escolares. Reivindicava-se, igualmente, a emergência de uma literatura “negra” em detrimento à literatura de base eurocêntrica. (Domingues, 2008, p. 115)

O movimento negro da terceira fase teve papel essencial na alteração da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB por meio do decreto da Lei 10.639/2003, legislação que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas e privadas de

⁶ Por isso, no processo de retomada democrática dos anos de 1980 do século XX, o movimento negro foi um protagonista importante na construção da CF/88 (Os poucos parlamentares negros eleitos foram personagens fundamentais na construção de alianças políticas para que demandas históricas pleiteadas pela população negra após a abolição e o advento da República se tornassem direitos e induzissem políticas públicas (Gomes; Rodrigues, 2018, p. 931).

ensino fundamental e médio. Concernente a este aspecto, Gomes e Rodrigues (2018) deram as seguintes contribuições: “O movimento negro e seus interlocutores políticos se organizariam para influir no conteúdo das duas principais legislações que iriam orientar políticas educacionais — notadamente a CF/88 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996” (Gomes; Rodrigues, 2018, p. 931).

Houve ao mesmo tempo acentuada tendência de estimular a campanha em prol das ações afirmativas. A criação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, popular “lei de cotas”, recentemente alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, é fruto da intensa mobilização dos movimentos sociais negros. Embora os passos tenham sido dados de forma vagarosa, em decorrência das forças contrárias a estas políticas, os movimentos sociais negros lutaram, resistiram e insistiram até obterem a tão almejada política de cotas.

No capítulo terceiro serão abordadas, de forma pormenorizada, as estratégias de ação dos movimentos sociais negros no processo de acesso à educação superior para os negros, levando em consideração as contribuições do MNU. Segundo a interpretação de Petronio Domingues, estamos na quarta fase do movimento negro, Almicar Pereira fala em movimentos negros da atualidade, o certo é que independente da nomenclatura, veremos nas linhas vindouras que a educação é uma prioridade para os movimentos sociais negros.

2.3.4 Quarta fase do movimento negro organizado na República (2000 - atual): uma hipótese interpretativa

TODOS OS OLHOS EM NÓIZ

Brilho pra deixar cego
Enquanto trafego
E todos os olhos em nóiz
Pega a visão
Trem bala explodindo a grade
Existem mil formas de prisão
Mas só uma de liberdade
Eles querem de nós a lamentação
Subestimam demais sem ter a visão

Causamos espanto quando
transformamos o pranto
Em coragem e superação
Sou apenas mais uma na multidão
Clamando por progresso e proteção
Num país onde a história do negro é
velada
E branquificada na televisão
Eu não sei quem são, nem para onde
vão
Eu sou a revolução

Pra dar voz aos meus, chamei a
 atenção
 Mostrei a direção
 Enquanto insistem nessa divisão
 Vamo recuperando o que é nosso
 É sério, do estéreo, partindo do zero
 Um império que surgiu desses
 destroços
 Camuflado na noite, ei!
 São favelados ou playboys?
 Ouro pesado, mano
 Jogo avançado, vamo
 Ímã de inveja, assim seja

Nesse mundo feroz
 Eu domo memo
 Tomo memo
 Bebo veneno
 Eu ganho
 Todos os olhos em nóiz
 Todos os olhos em nóiz
 Todos os olhos em nóiz
 Tela azul nesses prego
 Eu nunca me entrego
 (Emicida)

Todos os olhos em nóiz é música de autoria de Emicida, ícone do Hip Hop brasileiro, a letra retrata o estigma racista incidente em negros que ascendem socialmente e passam a conviver em lugares onde a maioria são brancos. A canção denuncia a insistente camuflagem da história do negro e aponta as estratégias para seu branqueamento. O compositor deixa claro que onde o negro está, todos os olhares estão voltados a ele na expectativa que algo de errado seja cometido.

O Hip Hop tem sido um movimento significativo de denúncia do racismo e instrumento de educação antirracista. A importância desse movimento é tão emblemática que pesquisadores especialistas em movimentos negros como Petrônio Domingues o enxergam como uma nova fase do movimento social negro no Brasil: a quarta fase, iniciada a partir do ano de 2000.

Segundo a análise interpretativa do historiador Petrônio Domingues (2007):

Alguns elementos sinalizam que no início do terceiro milênio está se abrindo uma nova fase do movimento negro, com a entrada em cena do movimento hip-hop. Nas palavras do historiador: “trata-se de um movimento cultural inovador, o qual vem adquirindo uma crescente dimensão nacional; é um movimento popular, que fala a linguagem da periferia, rompendo com o discurso vanguardista das entidades negras tradicionais” (Domingues, 2007, p. 119).

Na descrição de Lourenço (2010), o termo Hip Hop constitui um conjunto cultural amplo que inclui música (rap), pintura (grafite) e dança (break). O rap, sigla derivada de "rhythm and poetry" (ritmo e poesia), a autora completa que é a música do movimento e constitui o seu elemento de maior destaque. O estilo

musical foi escolhido para expressar contestação social e política; denúncia ao racismo e todas as formas de violência ao negro. Há também a predominância da valorização da raça negra e sua capacidade de resistência e não obediência aos ditames eurocêntricos.

A força da palavra sobrepõe a força da violência física, há um enaltecimento da “beleza negra” e a motivação para que o preto tenha autoestima elevada. Na canção: Empoderada, Mc Sofia, expressa: “Minha rima ter poder, poder na palavra. Eu te empodero, eu sou empoderada. Com minha autoestima, eu sou graduada. Não querem ver preta rica, eu vou ser milionária.”.

Figura 9 - Comemoração dos 50 anos do Hip Hop no Brasil



Fonte: Rede Brasil Atual, 2023. Disponível em: www.redebrasilatual.com.br/cultura/hip-hip-50-anos. Acesso em: 24 jul. 2024.

Amilcar Araújo Pereira dá suas contribuições para o entendimento dos movimentos negros da atualidade em parceria com Jorge Lucas Maia e Thayara Cristine Silva de Lima, escreveu o trabalho “Os ‘rolês’ do movimento negro brasileiro na atualidade, nas ‘pegadas’ da educação”. O artigo apresenta algumas das principais características do movimento negro brasileiro na atualidade e algumas das principais metodologias, frentes de atuação, demandas e referenciais adotados por este movimento na intenção de

compreender de que maneira seus militantes têm construído a luta antirracista nos mais diversos campos, especialmente na área da educação.

Os autores consideram que os movimentos negros têm várias de bandeiras de luta ao longo de sua trajetória, mas acreditam que a da educação sempre foi uma prioridade destes movimentos:

Em cada momento da história do Brasil no século XX, de acordo com as diferentes conjunturas sócio-históricas e com as possibilidades de atuação construídas, o movimento social negro organizado possuía características distintas. Contudo, sem dúvida, podemos afirmar a importância da educação, seja como bandeira política seja como estratégia de luta, para a própria constituição desse movimento social, ao menos, desde meados do século XIX (Pereira, 2020, p. 164)

Pereira, Maia e Lima (2020) pontuam que ao longo do século XX há a existência de organizações negras preocupadas com a educação. Mas é interessante que essa preocupação excede os limites do acesso à educação, percebe-se que a luta passa a se constituir também em torno do currículo e do próprio teor qualitativo dessa relação de ensino-aprendizagem ofertado a população como um todo. Os autores argumentam que:

O movimento negro brasileiro, na atualidade, segue dando seus “rolês”, nas “pegadas”, nas trilhas deixadas pelos passos dados historicamente na luta antirracista por e pela educação, ao mesmo tempo que demonstra uma “pegada” forte na área da educação: com mãos firmes, segue criando, desenvolvendo e promovendo estratégias e ações diversas que fomentam a transgressão racial de espaços físicos e simbólicos de poder, como nas lutas pelo acesso da população negra às universidades e por mudanças nos currículos escolares (Pereira; Maia e Lima, 2020, p. 166).

Em cada fase de atuação, o movimento social negro deixa seu legado em favor do antirracismo, igualdade de oportunidades, superação das desigualdades raciais e principalmente em favor do acesso à educação para os negros. Por meio de uma bandeira única de luta, entidades negras tem se aglomerado, formando uma aliança para o enfrentamento ao racismo, ao genocídio e às desigualdades, injustiças e violências oriundas desta calamitosa realidade que assola as vidas negras.

No Brasil, a Coalizão Negra por Direitos reúne organizações, entidades, grupos e coletivos do movimento negro brasileiro para reafirmação conjunta do

legado de resistência, luta, produção de saberes e de vida da população negra. Atualmente agrega aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) instituições. Entre elas, citamos: ABPN – Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as – Nacional, Associação Educacional Cultural Assistencial Afro Brasileira OGBAN, Alma Preta – SP, Casa Sueli Carneiro, Educafro - Educação e Cidadania de Afrodescendentes, Geledés - Instituto da Mulher Negra, Maré - Núcleo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro da Faculdade de Direito da UnB, MNU, Movimento Raiz da Liberdade e Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama.

Entre as agendas para a incidência política, como Coalizão Negra por Direitos, está a exigência ao Estado brasileiro do direito à educação pública, gratuita, laica e de qualidade, em todos os níveis de ensino, com continuidade das leis de cotas e outras políticas de ação afirmativa voltadas ao acesso e à permanência de estudantes negras e negros nas universidades, instituições de ensino básico, técnico e tecnológico, concursos públicos, sistema de justiça e sua extensão a programas de pós-graduação, estágios, residências, concursos docentes e bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado, pós-doutorado e a outras formas de acesso aos processos de pesquisa e desenvolvimento.

Os documentos da Coalizão Negra por Direitos reiteram a necessidade de superar os padrões de desigualdades e discriminação as quais a população negra é submetida. Em carta ao então presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, a aliança reivindicou a observâncias nas várias demandas dos negros, entre elas o direito à educação:

Do direito à educação: -pela preservação da –Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como Lei de Cotas, que garante a reservade50% das matrículas por curso e turno nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos negros e brancos, oriundos do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos, garantindo percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas em cada estado. Vale lembrar da legitimidade das cotas, conquista história do movimento negro, reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 186 em decisão unânime depois de intensas análises e debates de especialistas em educação e direitos fundamentais (Coalizão Negra, 2019, p. 01).

Visivelmente a luta dos negros é permanente, continua intensa e sendo construída nos mais diversos espaços abrangidos pelos movimentos sociais negros que atuam como instrumento de transformação da realidade, construindo e reconstruindo a história do negro na construção de um novo sujeito capaz de lutar por seus direitos, opinar, discutir e, especialmente, capaz de interferir nos rumos de sua própria história.

A educação tem sido “a força motriz” para os movimentos sociais negros, como descrito nas atuações das entidades negras citadas no decorrer da pesquisa. A instituição de políticas de ações afirmativas raciais constituiu um dos episódios de maior significado para população negra. Nesse cenário, os movimentos sociais negros tiveram participação fundamental no processo de implantação, aliás, lideraram as iniciativas de implantação das cotas para os negros nas universidades públicas brasileiras.

É evidente o quanto a educação tem sido reivindicada pelos movimentos sociais negros e o quanto ela é um valor para eles, visto que exigiram educação pública de boa qualidade em todos os níveis de ensino, bem como fizeram constar na agenda política do Estado a necessidade de inclusão dos negros no ensino superior público por meio de ações afirmativas.

Para demonstrar a hipótese principal da nossa pesquisa, ou seja, como os movimentos negros contribuíram e contribuem para o acesso à educação dos negros, escolhemos pesquisar a atuação do Movimento Negro Unificado – MNU. A escolha não foi aleatória, optamos propositalmente por pesquisar sobre o MNU pois este impactante movimento social, com 46 (quarenta e seis) anos de existência, resistência e resiliência. Ademais, é detentor de um histórico sólido de lutas em prol das causas relativas aos negros, em especial a efetivação do direito à educação

CAPÍTULO III – MNU E A LEI DE COTAS: AGENDA E REPERTÓRIO

TRIBUTO A MARTIN LUTER KING	
Sim, sou um negro de cor	Para lutar
Meu irmão de minha cor	Com sangue ou não
O que te peço é luta sim, luta mais	Com uma canção
Que a luta está no fim	Também se luta, irmão
Cada negro que for	Ouvir minha voz, oh yeah! Lutar por nós!
Mais um negro virá	Luta negra é demais
Para lutar	É lutar pela paz
Com sangue ou não	Meu irmão, luta mais
Com uma canção	Para sermos iguais
Também se luta, irmão	Para sermos iguais
Ouvir minha voz, oh yeah! Lutar por nós!	Para sermos iguais
Luta negra é demais	Para sermos iguais
É lutar pela paz	Para sermos iguais
Meu irmão, luta mais	Para sermos iguais
Para sermos iguais	Para sermos iguais
Para sermos iguais	Para sermos iguais
Para sermos iguais	Para sermos iguais
Cada negro que for	Para sermos iguais
Mais um negro virá	
	Interpretação: Elza Soares
	Composição: Ronaldo Boscoli e Wilson Simonal
	Fonte: Musixmatch

A fundação do MNU representou um divisor de águas na luta contra a discriminação racial no país, aproveitou-se o ensejo da fundação para o protesto pelo assassinato cruel do feirante Robson Silveira da Luz, acusado de roubar frutas na feira onde trabalhava. O homem negro de 27 (vinte e sete) anos foi levado para a 44ª Delegacia de Polícia de Guaianazes, na Zona Leste de São Paulo, onde foi torturado e morto.

Conforme ressalta Domingues (2007) : “O nascimento do MNU significou um marco na história do protesto negro do país, porque entre outros motivos, desenvolveu-se a proposta de unificar a luta de todos os grupos e organizações antirracistas em escala nacional” (Domingues, 2007, p.114). A finalidade, segundo o autor, foi fortalecer o poder político do movimento negro. Dessa forma, com a formação do MNU o movimento negro voltou a atuar nacionalmente de forma sincronizada.

O MNU se consagra como o movimento social negro brasileiro de maior longevidade. Neste ano de 2024, completa 46 (quarenta e seis) anos de existência, resistência, resiliência e de luta pela conquista de direitos para os

negros e combate à discriminação racial. Segundo Domingues (2007), com a difusão desta militância, o MNU passa a tomar medidas concretas para o acesso dos negros à educação com vistas à inclusão social dos mesmos, em vez de simplesmente denunciar a existência do racismo como havia feito em fases anteriores.

Figura 10 - Primeiro Protesto do MNU



José Adão (esq.), Regina (centro) e Milton (dir.) e imagens do primeiro protesto do MNU, em 1978 - Colagem com imagens de Memorial da Resistência/Alma Preta/Arquivo Pessoal/Sérgio Silva/Ponte Jornalismo. Fonte: Caetano, 2019. Disponível em: www.brasildefato.com.br/2019/04/05/uma-historia-oral-do-movimento-negro-unificado-por-tres-de-seus-fundadores. Acesso em: 24 jul. 2024.

Sobre essa data emblemática para os movimentos sociais negros brasileiros, a jornalista e uma das fundadoras do MNU, Neusa Maria Pereira, escreveu: “Que data é esta que consideramos histórica? E falamos nada dessa dorminhoca história oficial, feita para acalmar os espíritos. Mas daquele cheiro de terra e povo”. (Pereira, 1978, p. 62)

Ainda sobre este momento histórico, a jornalista e militante do MNU descreve:

Sete de julho tornou-se um dia histórico para todo o povo negro porque, pela primeira vez, saímos à rua para protestar e denunciar o racismo existente neste país. O povo negro aqui chegou como escravo, mas encontrou forma de resistência e criou condições para sair da violência do cativeiro. Combativo que é, fugiu da exploração de seu senhor, na luta pela libertação (vide Palmares), criou uma sociedade nova e esse fato, como tantos outros, não estava devidamente esclarecido pela história oficial, numa tentativa de esconder do negro seu passado, para que assim ele não possa exigir real papel na sociedade. (Pereira, 1978, p. 62)

O dia sete de julho de 1978 é lembrado como um marco para o movimento social negro, conforme pontua Neusa Maria Pereira:

Somos considerados de segunda classe, mas no dia 07 de julho em São Paulo, mostramos publicamente que não aceitamos essa classificação. Enquanto algumas pessoas bem vestidas e perfumadas entravam no Teatro Municipal de São Paulo para cumprir seu dever social, um grupo de mais negros abria seu peito ali em frente, num grupo sufocado denunciando as péssimas condições que vivem neste país. Mais de mil negros, em sua maioria jovens, desmistificavam publicamente o racismo covarde que proíbe de participar do progresso da sociedade, que o atira na sarjeta e o assassina. (Pereira, 1978, p. 62)

Prosseguindo com a voz de desabafo, Pereira (1978) reafirma o propósito do movimento unificado ao dizer que naquela noite de 07 de julho de 1978, deixaram claro para toda a sociedade que não ficariam calados frente aos crimes e à violação dos vossos direitos de cidadãos, os quais foram submetidos desde o dia em que pisaram nas terras brasileiras. De acordo com pensamento de Sales (2007), o ato de fundação do MNU representou não somente um momento para protestar contra a discriminação racial, mas igualmente para colocar o movimento e a sua proposta na rua, tendo em vista que os objetivos centrais do MNU eram a luta política contra o racismo e a discriminação racial.

Conforme pontua o pesquisador, durante esse evento foi lida uma “carta aberta” à população brasileira que denunciava o racismo contra os negros, condenavam-se explicitamente a violência policial, o desemprego e o subemprego e demais consequências do racismo no país. Os líderes do MNU adotaram como estratégias de ação a veiculação de textos com caráter de

denúncia em panfletos e jornais, o movimento negro se dirigiu as ruas, realizou atos públicos em lugares com alto fluxo de pessoas e visibilidade, a escadaria do teatro municipal de São Paulo foi palco de diversas manifestações.

A criação do MNU foi influenciada pelas lutas a favor dos direitos dos negros nos Estados Unidos, por movimentos de libertação nos países africanos como Guiné Bissau, Moçambique e Angola, e por correntes de pensamento marxista. Entre os fundadores destacam-se os militantes: Milton Barbosa, Lenny Blue de Oliveira, José Adão de Oliveira e Rafael Pinto, Flávio Hamilton, Vanderlei José Maria, Rafael Pinto, Jamu Minka, Lélia Gonzalez e Neuza Pereira.

Na concepção de Thula Pires, a criação do MNU deu novas nuances à relutância do negro frente à coerção do Estado, de acordo com a autora: “A resistência negra frente a repressão estatal assume novos contornos com a criação do Movimento Negro Unificado, em 1978, que volta-se prioritariamente para o combate do mito da democracia racial e para a luta pela afirmação de direitos fundamentais” (Pires, 2013, p. 106).

O MNU conta com documentos que reafirmam seu propósito, tais como a carta de princípios, plano de lutas e o programa de ação. Além das pautas referentes ao enfrentamento do racismo, luta quilombola, mulheres negras, saúde da população negra, valorização da religião de matrizes africanas juventude negra, violência policial e exploração sexual, nestes documentos estão explícitos o quanto a Educação é uma prioridade deste sólido movimento social negro em análise.

3.1 Agenda do MNU para implementação a lei de cotas: documentos

A carta de princípios elaborada no ano de sua fundação é um documento que delinea a essência da agenda do MNU, já no texto inicial é explícita a convicção⁷ do movimento sobre a existência do preconceito e condições

⁷ CONVENCIDOS da existência de: discriminação racial marginalização racial, política, econômica, social e cultural do povo negro, péssimas condições de vida desemprego subemprego discriminação na admissão em empregos e perseguição racial no trabalho condições sub humanas de vida dos presídios permanente repressão, perseguição e violência

degradantes vividas por negras e negros brasileiros, esta consciência motivou a junção de forças para garantir a melhoria da situação da população negra no país:

RESOLVEMOS juntar nossas forças e lutar por defesa do povo negro em todos os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais através da conquista de maiores oportunidades de emprego melhor assistência à saúde, à educação e à habitação (MNU, 1978, p. 1).

Como se observa, a luta do povo negro contra a discriminação social gira em torno de uma pluralidade de questões, e a educação é uma das causas prioritárias. A carta de princípios, além de trazer a exposição de motivos que impulsionam a luta do movimento, deixa claro os negros devem ser os protagonistas em seu processo de libertação: “Nossa luta de libertação deve ser somente dirigida por nós, queremos uma nova sociedade onde todos realmente participem como não estamos isolados do restante da sociedade brasileira” (MNU, 1978, p. 2).

Nos documentos do MNU, o direito à educação é aclamado de forma reiterada, a Carta de Princípios revela os objetivos auspiciosos do MNU que consistem em unir forças para lutar pela verdadeira libertação do negro em todos os aspectos, políticos, econômicos, sociais e culturais. Para tanto, é imprescindível a conquista de maiores oportunidades em diversas esferas, oferta de emprego, assistência à saúde e especialmente o acesso à educação.

É perceptível o engajamento do MNU na implementação de um sistema educacional que valorize a cultura negra, desconstrua a falácia do mito da democracia racial no Brasil, valorize a identidade negra e de fato promova a verdadeira libertação do negro. Na carta de princípios do MNU, é reiterado claramente que a verdadeira libertação do negro depende de sua participação absoluta no processo.⁸

policial exploração sexual, econômica social da mulher negra abandono e mal tratamento dos menores, negros em sua maioria, descaracterização, esmagamento e comercialização de nossa cultura mito da colonização democracia racial (MNU,1978, p.1).

⁸ E CONSIDERANDO ENFIM QUE: nossa luta de libertação deve ser somente dirigida por nós queremos uma nova sociedade onde todos realmente participem como não estamos isolados do restante da sociedade brasileira (MNJ, 1978, p. 2).

Outro importante documento do MNU é seu Programa de Ação, discutido e aprovado no III Congresso Nacional do MNU, realizado na cidade de Belo Horizonte em abril de 1982, traz na parte inicial de seu texto a seguinte indagação: “Por que são tão poucos os negros nas universidades públicas particulares do país?” (Congresso do MNU, 1990). Esse questionamento evidencia o quanto a falta de acesso dos negros em cursos de graduação e pós-graduação era ponto que incomodava os militantes do MNU.

Conforme consta no documento, é preciso que o negro reaja à violência racial e, nesse cenário, incumbe ao MNU criar as condições objetivas para esta reação, e constituir-se em parceiro efetivo e seguro para todo povo negro. O programa de ação do MNU é o guia de atuação política do movimento, estabelece lutas prioritárias, entre elas: a luta por uma educação voltada para os interesses do povo negro e de todos os oprimidos.

A pauta referente a educação recebeu a devida atenção no texto do Programa de Ação do MNU, a redação é bem clara sobre o modo de ação do movimento para conseguir a extinção do racismo, para tanto, o MNU reconheceu a necessidade de trabalhar na estrutura curricular da educação brasileira.⁹

Para o MNU, a educação sempre foi entendida como uma possibilidade de formação para a cidadania e um ator essencial para a sua participação no poder. Neste sentido:

O MNU propõe duas linhas de atuação: Uma, que dê continuidade às pressões para a redefinição da escola, seus métodos e conteúdo; a outra, prioritária, que busque construir uma proposta de EDUCAÇÃO AUTÔNOMA, sustentada pelo povo negro. Através dessas experiências, o MNU buscará mostrar ao NEGRO que ele é capaz de entender e modificar o mundo, que é ativamente livre para agir, julgar, compreender e criar (Congresso do MNU, 1990, p. 9).

⁹ Se o que se quer é extinguir o racismo de uma vez por todas, o MNU não pode restringir-se apenas a: defender princípios gerais sobre o direito à educação e a defesa da cultura negra; formular sugestões curriculares que atendam às exigências educacionais da população negra; indicar a dívida dos poderes públicos com o povo negro. É PRECISO MUITO MAIS. Afinal de contas, ao longo da história do Brasil, o RACISMO, mais que a escola, já deu muitas e duras lições (Congresso do MNU, 1990, p. 9).

Os militantes entendiam que para alcançar seu propósito o MNU não poderia focar suas ações somente nos aspectos da denúncia e da reivindicação, o ideal era atuar em duas vertentes; uma com o fulcro em pressões exigindo mudanças e outra de modo prioritário indo ao encontro de uma educação autônoma e sobretudo sustentada pelos negros.

Sales (2007) argumenta que esse programa de ação foi elaborado e construído para orientar os militantes negros para a luta contra o racismo e pela igualdade racial, mas apresentando também propostas antirracistas concretas e objetivas. É relevante salientar que de acordo com o entendimento do MNU para que o negro seja protagonista da história é necessário o desenvolvimento de ações estratégicas:

Quadro 1 - Ações estratégicas para que o negro seja protagonista da história

AÇÃO	DESCRIÇÃO
DESENVOLVER	Projetos Autônomos de alfabetização, tendo como base a questão racial
MOBILIZAR	O povo negro para junto com o MNU
CRIAR	Escolas alternativas onde, o ensino esteja associado a história e à cultura do negro brasileiro
ELABORAR	Um currículo afro-brasileiro para as escolas alternativas e como subsídio para as escolas formais.
ESTIMULAR	A produção de material didático antirracista, em especial para os cursos de Magistério de Pedagogia
DESENVOLVER	Projetos para crianças e adolescentes onde a educação e a cultura sejam enfocadas como

	forma de resistência, organização e resgate da negritude
DESENVOLVER, ORIENTAR e MINISTRAR	Cursos, palestras, seminários dirigidos à comunidade

Fonte: Elaborado pela autora com base nas diretrizes do Programa de Ação do MNU, aprovado no Congresso do MNU, 1990.

De acordo com as considerações de Sales (2007), se por um lado, há propostas de políticas de ações valorativas da população negra na pauta sobre educação reivindicada pelo MNU, por outro lado há, também propostas de políticas universalistas. Isso significa que o MNU, assim como a Frente Negra e o tem, nunca abriram mão de propostas de políticas públicas universalistas na área de educação. Portanto, sempre as reivindicaram, tendo em vista que sempre tiveram a educação como um “bem supremo”, quer seja ela política universal, valorizativa ou focalizada, por meio de ações afirmativas.

Na pauta referente a educação, o Plano de Lutas do MNU, aprovado no 17º Congresso realizado em Salvador – BA, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, traz metas específicas para a promoção do acesso e permanência dos negros no ensino superior:

- Realizar campanha pela garantia da permanência e pós-permanência no ensino público (básico, fundamental, médio e superior);
- Realizar campanha pelas cotas raciais nas universidades estaduais de todo país, onde ainda não houver;
- Lutar pela implantação das cotas raciais na Pós-graduação do Programa Ciências sem Fronteiras;
- Propor ações no ensino superior público e privado com a criação de programas de acesso e permanência nas universidades;
- Constituir estratégias para se aproximar dos beneficiados pelas cotas nas instituições de ensino médio federal e ensino superior, assim como pelo programa universidade para todos (PROUNI) (Congresso do MNU, 2014, p. 17)

As metas estabelecidas para a educação no Plano de Lutas do MNU também incluíram a implementação e efetividade de legislações que versam sobre a educação antirracista e a obrigatoriedade dos estabelecimentos de

ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, de oferecerem estudo da história e cultura afro-brasileira, conforme dispõe a Lei N.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, em seu artigo 26 A.

A inclusão no currículo oficial da rede de ensino da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira é uma tática para implementar no ensino brasileiro uma educação antirracista e ao mesmo tempo conscientizar sobre o valor da cultura afro-brasileira.

Com o transcorrer do tempo, se percebeu que o acesso nem sempre garante a inserção dos negros no ensino, pois muitos acabam abandonando a vida escolar em decorrência das dificuldades encontradas no percurso, principalmente as dificuldades financeiras. Nesse sentido, para além do ingresso dos negros nas escolas de ensino fundamental, médio e superior, o plano de lutas do MNU reitera a necessidade de implantação de políticas públicas que garantam a permanência e pós permanência dos estudantes negros nas instituições de ensino brasileiras.

Nos documentos oficiais do MNU, observamos que o acesso à educação é cuidadosamente tratado como um requisito indispensável para protagonismo dos negros, e dessa forma, as ações são direcionadas de modo conseguir a implementação e efetivação de políticas públicas que tornem efetivo o acesso à educação para eles. A ampliação de cotas raciais é um fator determinante para o aumento do acesso dos negros ao ensino superior, deste modo, sensibilizar as instituições para a sua adesão, expandir o alcance desta política é estrategicamente uma das metas adotadas pelo MNU.

A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, popular “lei de cotas”, recentemente alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência. Para a aprovação da referida legislação, foi necessário percorrer um longo e desafiador caminho. Na próxima parte da pesquisa abordaremos atuações concretas desenvolvidas pelo MNU que contribuíram para a promulgação da Lei de Cotas.

Desse modo, demonstraremos os repertórios de interação com a sociedade e o Estado, bem como a estruturas de oportunidades empregadas para conquista desta tão emblemática política pública de acesso ao ensino superior. Sendo assim, nosso propósito nas páginas vindouras é observar como o MNU contribuiu de forma efetiva para o acesso dos negros ao ensino superior, ratificando a hipótese por nós defendida de que os movimentos sociais negros são “modus” de esperar o direito à educação.

3.2 Repertório de ações do MNU para a implantação da Lei de Cotas

Como já mencionado, pretendemos colaborar com evidências que reflitam a relevância dos movimentos negros para o acesso à educação superior das pessoas negras. Portanto, nesta seção capitular, procuraremos demonstrar ações empreendidas pelo MNU que foram decisivas para a aprovação da Lei de Cotas.

Tatagiba, Abers e Silva (2018) nos ensinam que os movimentos sociais desenvolvem seus repertórios de ação utilizando as oportunidades disponíveis de acesso e atuação institucional, possibilitadas pelos subsistemas e pelo regime, ao mesmo tempo que buscam por meio delas criar novas chances de acesso e atuação institucional.

O MNU contribuiu ativamente para aprovação da lei de cotas, por vários aspectos, primeiramente pela própria concepção na qual foi criado, seus idealistas o fundaram na perspectiva que os movimentos negros devem ir além dos campos da denúncia e da reivindicação, precisam ir também para o campo da ação com uma participação política mais atuante. Observa-se que os verbos utilizados nas frases de seus documentos são de ação (realizar, lutar, construir, cobrar, desenvolver, elaborar, estimular, mobilizar), indicando um comportamento ativo.

A forma de lutar da população foi transformada pelo MNU com a criação de diretórios regionais na maioria das capitais brasileiras (aproximadamente dezessete cidades); realização de ações de confronto aos atos de racismo e

discriminação racial; fortalecimento da imprensa negra como elaboração de jornais e panfletos, coalizão de forças e interesses entre segmentos sociais e o Estado; realização de atos públicos de alta proeminência; fundação de núcleos organizados em associações de moradores, instituições representantes de trabalhadores e em universidades públicas e privadas.

Nesse sentido, o MNU criou diferentes tipos de estratégias de oportunidades que foram determinantes para a regulamentação das ações afirmativas com cotas étnico-raciais. Para fins deste estudo, analisaremos a participação do MNU na Constituinte de 1987-1988; a Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida em 1995; a participação na Conferência de Durban em 2001; a habilitação como Amicus Curie na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 186 em 2009; e o protagonismo na Audiência Pública sobre as ações afirmativas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal – STF no ano de 2010.

3.2.1. Participação do MNU na Constituinte de 1987-1988

Uma das estratégias de ação do MNU para implantação de maior acesso ao ensino superior foi sua participação na Constituinte de 1987-1988. Consciente da necessidade de se organizar para conduzir suas demandas, o movimento negro realizou de forma auto-organizada, em 26 e 27 de agosto em 1986, na cidade de Brasília – DF, a Convenção Nacional: “O Negro e a Constituinte”, preparada predominantemente por integrantes do MNU.

Figura 11 - Integrantes da Convenção Nacional do Negro e a Constituinte



Integrantes da Convenção Nacional do Negro e a Constituinte: Maria Luiza Júnior, Carlos Moura, Hélio Santos, Milton Barbosa e Januário Garcia (Foto: Acervo pessoal/Maria Luiza Junior). Fonte: Paixão, 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento>. Acesso em: 24 jul. 2024.

Notamos na figura acima o registro da presença de Maria Luiza Júnior, fundadora do MNU em Brasília, Carlos Moura, membro do MNU e um dos relatores do movimento na Constituinte 1987-1988, Hélio Santos, militante engajado na convenção nacional do negro e da constituinte que posteriormente coordenou no âmbito do governo federal um grupo precursor que inseriu na agenda pública as políticas de ação afirmativa, Milton Barbosa, um dos fundadores e presidente de honra do MNU e Januário Garcia, fotógrafo, publicitário, artista plástico e presidente do MNU em 1978.

A carta convite para a Convenção Nacional do Negro e a Constituinte em seu primeiro parágrafo reitera a importância política do momento, principalmente por ser a primeira vez na história do país que representantes dos negros são convidados para participar da construção de uma constituição e tal convite era resultado de muita luta. Dessa maneira, a comissão organizadora considerava que: “A participação política e cultural do Negro, nesta Constituinte é de

fundamental importância” (Comissão organizadora da convenção nacional do negro e a constituinte, 1986, p. 01).

Observamos que o texto inicial da carta convite faz uma denúncia e a partir dela reforça a importância da participação política do negro. Fato que reitera a estratégia do MNU de combinar denúncia, protesto, reivindicação versus ação. A participação do movimento negro na constituinte era vista pelos militantes como uma oportunidade para maior visibilidade para as demandas do movimento e ao mesmo tempo um momento ensejador para pressionar os constituintes vindouros a criação de leis que pudessem favorecer os negros:

A nossa participação é fundamental para pressionar os próximos constituintes a trabalhar as leis que nos interessam, e também, com a perspectiva de democratizar e fazer política em nosso país. Nosso povo já está fazendo a Constituinte, há muito tempo, na prática de suas lutas. (Comissão organizadora da convenção nacional do negro e a constituinte, 1986, p. 02).

Figura 12 - Edimilson Valentim, Carlos Alberto Caó, Benedita da Silva e Paulo Paim



Da esquerda para a direita: Edimilson Valentim, Carlos Alberto Caó, Benedita da Silva e Paulo Paim. Fonte: Paixão, 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento>. Acesso em: 24 jul. 2024.

As reivindicações foram bastante plurais tendo em vista o volume de demandas da população negra. A Educação como direito social foi colocada como um dos principais pontos de exigências, sob diversos aspectos como a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras na construção de um modelo educacional contra o racismo e a discriminação com previsão de ações compensatórias relativas à educação. Conforme descreve Pires (2013), tais solicitações foram levadas a plenário por Carlos Alves Moura, advogado negro, representante do movimento negro nacional na Constituinte e vale lembrar militante do MNU.

Figura 13 - Campanha Constituinte no Jornal do Conselho da Comunidade Negra



Fonte: Jornal do Conselho da Comunidade Negra, 1986, p. 1.

A inserção de ações compensatórias relativas à educação preparou o “campo” para implantação legal das ações afirmativas com fundamentação constitucional. Dessa forma, a participação do movimento negro na Constituinte possibilitou um avanço político-normativo para implantação da lei de cotas raciais, pois a Constituição como Lei Maior tem seu texto como fundamento de validade para as demais legislações.

Thula Pires revela a importância da Constituição Cidadã para os movimentos sociais negros:

Diante do tratamento conferido ao tema pelo texto promulgado, a Constituição Cidadã é enaltecida pelos representantes da militância negra como o documento legal que coloca a questão racial na agenda política brasileira. O parlamento teve que ouvir e responder às demandas propostas não apenas no momento constituinte, mas nos subseqüentes, na medida em que as normas constitucionais destacadas exigem regulamentação infraconstitucional. (Pires, 2013, p. 131)

Em nosso entendimento, a atuação do MNU na Constituinte estabelece um diálogo com a concepção de Paoli (1991), quando a socióloga diz que os movimentos sociais constituem atores políticos na medida em que sua práxis possibilita uma participação coletiva em assuntos públicos que lhe dizem respeito e sua importância está no alcance destas mobilizações e ações.

Ao mobilizar e agregar negras e negros de todo país para a participação na Constituinte, o MNU atuou como um importante ator político ao permitir uma participação coletiva da população negra nos principais assuntos de seu interesse (punição do racismo, condições dignas de trabalho, acesso à educação e à saúde). Os efeitos desta mobilização alcançaram um verdadeiro legado, afinal, resultaram em base legal com fundamento constitucional para as reivindicações dos negros.

Importante reiterar que a participação dos movimentos negros na Constituinte, além de ter sido fundamental para atender as reivindicações, foi determinante para criar e manter legislações que assegurem a efetividade dos direitos conquistados pelos negros. Nesse aspecto, é possível dizer que o MNU contribuiu com emergência de novos sujeitos coletivos de direito como previsão

constitucional. O que nos remete aos ensinamentos de Sader (1995) e Souza Júnior (1999), ao argumentarem que os movimentos sociais projetam novos sujeitos coletivos de direito.

Relembramos também da visão de Campilongo (2012) ao dizer que os movimentos sociais reagem a situações nas quais entendem haver carência coletiva identificada com a negação de um direito, neste processo promovem uma aproximação com o direito.

3.2.2. O MNU e a Marcha Zumbi dos Palmares

A Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, organizada pelo MNU em 1995, representou um ato de indignação e protesto contra as condições precarizadas em que vivia a população negra deste país, em função dos processos de exclusão social determinados pelo racismo e pela discriminação racial. Naquele momento o MNU argumentava que já havia feito todas as denúncias possíveis e necessárias e, portanto, exigiam ações efetivas do Estado para superar as mazelas causadas em decorrência da escravização, do racismo e da democracia racial.

Consideramos importante relatar que mobilização feita pelo MNU para a preparação do Marcha Zumbi foi de grande relevância para fortalecer este movimento, pois foi dada maior visibilidade a sua luta em caráter nacional. Houve uma coalização de forças para realização do ato. O movimento negro mais uma vez fez uso da imprensa para propagar o acontecimento, criou o informativo “Jornal da Marcha”, publicado em outubro de 1995, com o escopo de divulgar a Marcha Zumbi, além de justificar sua realização e simultaneamente convidar militantes e simpatizantes do movimento negro para a participação no evento.

No editorial da publicação, a Executiva Nacional Marcha Palmares – ENMP, pontuou o significado de Zumbi dos Palmares para luta contra o racismo: “Este ano celebramos três séculos da imortalidade de Zumbi dos Palmares. A realização de uma Marcha a Brasília se apoia, portanto, nos referenciais mais

profundos de nossa memória coletiva no Brasil: a luta contra a opressão desumanizadora do racismo” (ENMP, 2009, p. 01).

A importância da militância para o fortalecimento do negro foi igualmente reiterada: “Somente a força contínua e perene, através de sucessivas gerações, de nossa ação militante garante a coesão, os elementos aglutinadores necessários para o êxito de uma iniciativa política com a dimensão da Marcha que estamos impetuosamente desencadeando” (ENMP, 2009, p. 01).

Figura 14 - Jornal da Marcha

Jornal da Marcha
São Paulo • outubro de 1995 • 300 anos da Imortalidade de Zumbi dos Palmares

EDITORIAL

Este ano celebramos três séculos da imortalidade de Zumbi dos Palmares. A realização de uma Marcha a Brasília se apóia, portanto, nos referenciais mais profundos de nossa memória coletiva no Brasil: a luta contra a opressão desumanizadora do racismo.

Somente a força contínua e perene, através de sucessivas gerações, de nossa ação militante garante a coesão, os elementos aglutinadores necessários para o êxito de uma iniciativa política com a dimensão da Marcha que estamos impetuosamente desencadeando.

A boa nova percorre todos os recantos do país: os negros preparam-se para ir a Brasília. Não se trata mais de dizer que o Estado se omite, que o Estado não faz. Nós vamos a Brasília dizer o que o Estado deve fazer.

Já fizemos todas as denúncias. O mito da democracia racial está reduzido a cinzas, como o boneco incendiado da Princesa Isabel. Queremos agora exigir ações efetivas do Estado - um requisito de nossa maioria política.

Idealizada pelo Movimento Negro, a Marcha vai-se construindo como uma ação unificada envolvendo novas parcerias, que atestam o crescimento de nossa base social e o alargamento das frentes de luta contra o racismo: sindicalistas, setores populares, mulheres, estudantes, organizações não governamentais, comunidades rurais.

A Marcha é assim uma espécie de ponte entre este momento, extremamente fecundo mas sob o predomínio de ações pulverizadas, e um outro cujas iniciativas se pautarão em um programa político amplo, delineado na efervescência de um movimento de massas e projetado a partir de uma ótica negra.

Vamos todos a Brasília, no 20 de Novembro! Todos aqueles que desejarem participar de alguma forma da construção da Marcha podem fazê-lo. Celebraremos Zumbi reafirmando nossa disposição de luta contra a miséria e a marginalização a que somos submetidos pela exploração racista. Valeu, Zumbi!

Executiva Nacional da Marcha

ZUMBI

**MARCHA
CONTRA O
RACISMO.
PELA
IGUALDADE
E A VIDA.**

**Brásília, 20 de
novembro de 1995**

Fonte: Jornal da Marcha, 1995.

A prevalência da necessidade ação e da coalização de forças foram expressas com as seguintes palavras: “Queremos agora exigir ações efetivas do Estado - um requisito de nossa maioria política. Idealizada pelo Movimento Negro, a Marcha vai-se construindo como uma ação unificada envolvendo novas parcerias” (ENMP, 2009, p. 01).

Tatagiba, Abers e Silva (2018) argumentam que os movimentos sociais, além dos repertórios de interação, utilizam as diferentes oportunidades de acesso ao Estado previamente disponíveis para transformar as oportunidades de acesso e a própria institucionalidade estatal na qual estão inseridos. Neste contexto defendido pelos autores, acreditamos que a Marcha Zumbi foi uma oportunidade criada pelo MNU para aproximação do Estado para exigir ações efetivas para atender as demandas reivindicadas pelo movimento negro.

Sintetizando a finalidade da Marcha e reiterando o convite para participação:

A Marcha é assim uma espécie de ponte entre este momento, extremamente fecundo mas sob o predomínio de ações pulverizadas, e um outro cujas iniciativas se pautarão em um programa político amplo, delineado na efervescência de um movimento de massas e projetado a partir de uma ótica negra. Vamos todos a Brasília, no 20 de Novembro! Todos aqueles que desejarem participar de alguma forma da construção da Marcha podem fazê-lo. Celebraremos Zumbi reafirmando nossa disposição de luta contra a miséria e a marginalização a que somos submetidos pela exploração racista. Valeu, Zumbi! (ENMP, 2009, p. 01).

As manchetes publicadas, demonstram a estratégia do MNU em reunir militantes, entidades civis, organizações não governamentais e lideranças para fortalecer as lutas do movimento. Em caráter convocatório, Abdias do Nascimento fez o convite para a Marcha Zumbi dizendo: “Essa marcha de vinte de novembro é diferente. Porque é a ‘nossa’ marcha. Marcha de Zumbi Vivo. Resgate de nossa história, nossa liberdade, nossa dignidade, nossa cidadania plena. À MARCHA TODOS OS NEGROS E NEGRAS!” (ENMP, 2009, p. 04).

Na figura abaixo, observamos o depoimento do ativista do MNU, Hélio Santos: “A Marcha a Brasília personifica o início da reconstrução da cidadania que Palmares promoveu” (ENMP, 2009, p. 01). Outras lideranças e instituições marcaram presença para destacar a relevância do evento, como por exemplo, Luís Inácio da Silva, Vicentinho, Central Única dos Trabalhadores - CUT, Movimento pelas Reparações dos Descendentes de Africanos Escravizados no Brasil – MPR e o Partido dos Trabalhadores – PT.

Figura 15 - PAINEL DA MARCHA

PAINEL DA MARCHA

CONVOCAÇÃO

Ativistas da História do Brasil, afro, os descendentes de africanos, semo são ligados a outras marchas. No momento de guerra.

Agora não. Esta marcha de vire de re-venido e diferente. Porque é a "marcha" Marcha de Zumbi, Vio, Raça e de nova história, nossa liberdade, nossa dignidade, nossa cidadania plena.

A MARCHA TODOS OS NEGROS E NEGROS

Ass^o

Abdias do Nascimento

PETROLEIROS

O Congresso Nacional da Federação (Associação dos Petroleiros - GUNFUP, realizado de 11 a 15 de agosto em Serra Negra, São Paulo, aprovou resolução que prepara a participação da Federação na Constituição da Marcha a Brasília, no 20 de Novembro. Os petroleiros comprometeram-se com a liberação de um dia nacional para conduzir as atividades da Marcha, e com o envio de 1 ônibus por estado filiado à FUP.

OLODUM

O Olodum fará o lançamento de seu novo disco, "AS MELHORES DO OLODUM", no dia 19 de Novembro, em Salvador. O lançamento, como ocorreu em anos anteriores, estará previsto para o dia 20. Foi antecipado para não prejudicar a participação do Olodum no Ato da Esplanada dos Ministérios, em Brasília.

REPARAÇÕES JÁ

O MPB (Movimento pelas Reparações dos descendentes de africanos escravizados no Brasil) está trabalhando para fortalecer a Marcha sobre Brasília. Os diversos grupos e comitês espalhados no Espírito Santo, São Paulo, Rio, Bahia, Sergipe, Maranhão do Sul, juntaram à tarefa de arrecadação de assinaturas ao Projeto de Lei das Reparações também a mobilização e organização da Marcha. O comitê de São Paulo (Capital) pretende colaborar com dois ônibus. Para fazer finanças estarão realizando diversas atividades.

ZUMBI VIVE

ZUMBI VIVE foi o tema do 10º Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT), realizado em Guaratinguá, nos dias 18,19 e 20 de agosto e dedicado à memória negra. A plenária permitiu aprovar por unanimidade, além do apoio à Marcha, a criação da Secretaria do Negro, com assento na Executiva. Entre os presentes, o governador do Distrito Federal, o professor Gustavo Henrique.

DEMOCRACIA



Luiz Inácio Lula da Silva

"A cultura negra é uma das pedras fundamentais para entendermos a alma da sociedade brasileira. Somente com o fim do preconceito e da discriminação racial podemos dizer que o Brasil é uma verdadeira democracia. Quero parabenizar as entidades que organizam a Marcha sobre Brasília. Trata-se de uma atitude humanista que mostra que o povo brasileiro está atento à importância de suas raízes."

CIDADANIA



Hélio Sertão

1995 - Tricentenário do assassinato de Zumbi dos Palmares, é o ano zero da cidadania do negro brasileiro. A Marcha a Brasília personifica o início da recuperação da cidadania que Palmares promoveu.

CONGRESSO DO MNU

O Movimento Negro Unificado (MNU) realizará, nos dias 7,8 e 10 de setembro seu XI Congresso, com a participação de 170 delegados, representando 11 estados da Federação. Os compromissos do MNU discutiram prioritariamente ações que contribuam para fortalecer a construção da Marcha.

PLANO DE LUTA DA CUT



Vicentinho

A Plenária da CUT, realizada de 31 de agosto a 2 de setembro, incluiu no Plano de Luta da entidade o apoio de todas as CUT's estaduais à Marcha a Brasília. Na ocasião o presidente da CUT, Vicentinho, destacou a importância do conjunto dos trabalhadores assumirem a luta contra o racismo.

A FORÇA DA MILITÂNCIA



Jansel

Os Militantes do Movimento Negro Brasileiro deram uma grande contribuição, com a realização de atos em Brasília e em várias capitais, envio de abaixo-assinados e petições diretas sobre o governador da Paraíba, para impedir a execução de Mússia Abu-Jamal, o jornalista negro injustamente condenado à morte nos EUA. O episódio, entre outras ações, veio demonstrar a força da ação militante, em solidariedade internacional, para mudar o que deve ser mudado.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Outubro	Novembro
<p>Dias 14 e 15 - Reunião da Executiva da Marcha - São Paulo - Sindicato dos Bancários.</p> <p>Dia 17 - Envio da sistematização dos documentos para os estados.</p> <p>Dias 18 a 25 - Plenárias nos estados para debate dos documentos.</p> <p>Dias 28 e 29 - Reunião da Executiva da Marcha e os 05 representantes das comissões estaduais para debate e aprovação do documento final a ser entregue ao Presidente da República e outras autoridades governamentais. Realização de Ato com presença da imprensa.</p>	<p>Dias 5 a 15 - JORNADA ZUMBI PELA VIDA. A caminhada parte de São Paulo e se dirige à Aparecida do Norte.</p> <p>Diversas manifestações estão previstas nas cidades que integram o roteiro da Jornada.</p> <p>Dia 10 - DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA O RACISMO. Realização de atos em todos os estados.</p> <p>Dia 20 - Marcha à Brasília.</p> <p>Ato Público na Esplanada dos Ministérios e entrega de documento ao Presidente da República.</p>

Painel da Marcha. Fonte: Jornal da Marcha, 1995.

A Marcha Zumbi foi estrategicamente planejada pelo MNU, precedida de eventos concretizados taticamente com o propósito de estrutura lá e fortalece lá em sua finalidade. A plenária do ato de lançamento da Marcha aconteceu em 08 de julho de 1995 na câmara de vereadores em São Paulo. Observa-se que até mesmo o local de realização foi estratégico, escolhido justamente para dar

visibilidade política ao evento e trazer as discussões para o âmbito governamental.

O repertório utilizado no ato de lançamento reitera a importância da discussão pública sobre as formas de combate ao racismo e atribui as conquistas alcançadas ao fortalecimento das organizações do movimento negro, bem como a multiplicação das entidades nos mais diversos espaços, destacando especialmente a emergência do movimento de mulheres negras.

As novas formas de articulação e de expressão da militância nos locais de trabalho, no campo, nos sindicatos, nos movimentos populares, partidos, universidades, parlamento, nas entidades religiosas, órgãos governamentais etc, vêm nos últimos anos acrescentando melhores armas no combate ao racismo. Há de se destacar ainda, nessa empreitada, a emergência do Movimento de Mulheres Negras, com fisionomia própria e caráter nacional, que duplamente lutam contra a opressão racial e de gênero. (MNU, 2005, p. 04)

Relembrando as ideias de Mcadam, Tarrow, Tilly (2009) ao argumentarem que a eficácia instrumental de um repertório decorre essencialmente de sua novidade, de sua habilidade em pegar desprevenidos oponentes ou autoridades, percebemos que o MNU inovou o repertório do movimento negro, realizando suas estratégias de mobilização de maneira que envolveu diversos atores da sociedade e com especial fortalecimento de participação das mulheres negras.

A mobilização para a Marcha Zumbi surpreendeu pela capacidade de aglutinar forças num esforço para tornar as causas dos mais desfavorecidos em uma luta unificada. Os militantes aproveitaram o ensejo do evento e aclamaram para os negros não ficassem inertes, e assim sendo, sugeriram a criação de comitês para consciência da importância da Marcha, e o texto da plenária de encerramento do ato de lançamento da Marcha reflete este anseio¹⁰.

¹⁰ Como expressão imediata da ação conjunta a que nos propomos, CONVOCAMOS para fortalecer a organização de um ATO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, em Brasília, no próximo dia 20 DE NOVENBRO, a população negra, mestiça, os segmentos marginalizados e excluídos, os setores organizados da sociedade, sindicatos, partidos políticos, movimentos e lideranças populares, enfim, todos os democratas. Não fique esperando: siga o apelo de sua própria consciência e crie um comitê de apoio à Marcha no seu bairro, na sua escola, no seu local de trabalho! (MNU, 2005, p.04).

Entre os dias 07 e 10 de setembro de 1995, foi realizado o XI Congresso do MNU, com a participação de 170 (cento e setenta) delegados, representando 10 (dez) estados da federação, onde a pauta prioritária foi a discussão de ações que contribuiriam para fortalecer o planejamento e realização da Marcha. Outros eventos também foram realizados conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2 - ATIVIDADES E EVENTOS ANTECEDENTES À MARCHA ZUMBI

DIA E MÊS	ATIVIDADE OU EVENTO
14 e 15 de outubro	Reunião da Executiva da Marcha- São Paulo- Sindicato dos Bancários
18 à 25 de outubro	Plenárias nos estados para debate dos documentos
28 e 29 de outubro	Reunião da Executiva da Marcha e os 05 representantes das comissões estaduais para debate e aprovação do documento final a ser entregue ao presidente da República e outras autoridades governamentais. Realização de Ato com presença da imprensa.
05 à 15 de novembro	JORNADA ZUMBI PELA VIDA. A caminhada partiu de São Paulo e se dirigiu à Aparecida do Norte. Diversas manifestações foram realizadas nas cidades que integram o roteiro da Jornada.
10 de novembro	Dia Nacional De Luta Contra O Racismo. Realização de atos em todos os estados.

20 de novembro	Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, realizada em 1995 na Esplanada dos Ministérios em Brasília – Distrito Federal
----------------	--

Elaborado pela autora (2024) com base no calendário de atividades publicado no Jornal da Marcha.

A Marcha Zumbi dos Palmares, um dos maiores eventos públicos do ano de 1995, concentrou aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas, ativistas do movimento negro e demais movimentos sociais. Dada a magnitude do evento, o então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, recebeu no mesmo dia de sua realização representantes da Executiva Nacional Marcha Palmares – ENMP, que entregou ao mandatário do país o Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial – PSRDR.

De acordo com Santos (2007), o documento continha várias propostas de combate ao racismo que mesclavam sugestões de políticas públicas universais com políticas valorativas e políticas voltadas para a população negra. O texto trouxe recomendações de ações políticas para democratizar a informação; o acesso ao mercado de trabalho; a questão da cultura e comunicação; a violência; o direito à terra e políticas direcionadas para a educação as quais foram descritas no tópico III – EDUCAÇÃO. Entre as medidas constava: “Desenvolvimento de ações afirmativas para acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta” (ENMP, 2009, p. 16).

McAdam, Tarrow e Tilly (2009) acreditam que a confiança nas estratégias de um movimento social implica acreditar que a ação fundamentalmente não-violenta e cumulativa fará diferença política. E de fato, para as causas referentes ao racismo e a criação de igualdade de oportunidades para a população negra as estratégias de ação do MNU na Marcha Zumbi fizeram diferença no cenário político brasileiro. O Estado foi pressionado a adotar medidas concretas para atender as demandas do movimento negro.

Como forma de dar respostas às pressões e às reivindicações do MNU e demais movimento negros, o presidente Fernando Henrique Cardoso, no dia 20 de novembro de 1995, ao receber os líderes da Marcha Zumbi, criou, por meio de decreto, o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra - GTI, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos - SNDH. Com a proposta de discutir, elaborar e implementar políticas públicas direcionadas à população negra, bem como incluir a questão racial na agenda nacional.

No ponto de vista do professor Rafael Petry Trapp (2012), o GTI representa um marco, pois a partir dele foi estabelecido uma relação mais harmoniosa entre os movimentos negros e o governo, neste cenário as políticas de ações afirmativas ganharam mais espaço nas discussões, conforme relata o pesquisador:

A criação desse órgão é um marco, no sentido de que aí se inicia a relação profícua entre o governo brasileiro e o Movimento Negro, e começam a ser discutidas políticas públicas afirmativas. A “questão racial” e as demandas do Movimento Negro entram na pauta da agenda política nacional. Estava construída uma relação que se tornaria ainda mais forte nos anos seguintes, já no contexto de preparação para a Conferência de Durban, e que potencializaria o debate e a efetiva implementação de políticas públicas de caráter afirmativo (Trapp, 2012, p. 242).

Figura 16 - Primeira Marcha Zumbi



Fonte: De Jesus, 2012.

Outro grupo de trabalho que também surgiu em virtude da pressão desses movimentos pela promoção da igualdade racial no Brasil foi o Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação - GTEDEO, criado por meio de outro decreto em 20 de março de 1996, no âmbito do Ministério do Trabalho. A criação destes grupos possibilitou a discussão da questão racial no âmbito do poder executivo, bem como evidenciou a necessidade de políticas públicas para suprimir ou pelo menos minimizar essas desigualdades.

A pressão do movimento negro sob o governo federal rendeu outros frutos, funcionou como espécie de “grão embrionário” para a realização do Seminário Internacional Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, realizado em julho de 1996 na UnB, com o fulcro de reunir cientistas sociais brasileiros e estrangeiros e membros da sociedade civil para discutir soluções para as desigualdades raciais capazes de atender às demandas contidas no Plano Nacional dos Direitos Humanos.

Santos (2007) nos lembra que as respostas às pressões dos Movimentos Sociais Negros por igualdade racial de direito e de fato já podiam ser vistas antes deste seminário, quando do lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, em 13 de maio de 1996. O pesquisador recorda que muito do que constava em termos de propostas de ações afirmativas no PNDH para beneficiar os negros era praticamente uma transcrição das propostas dos Movimentos Sociais Negros que estavam no PSRDR, entregue a Fernando Henrique Cardoso, em 20 de novembro de 1995 por ocasião da Marcha Zumbi.

Feres Júnior et al (2018) denunciam que apesar de ao final de seu mandato, FHC ter lançado o Programa Nacional de Ações Afirmativas, o seu governo não implantou uma só cota racial em universidades. Mesmo as políticas pensadas para aumentar a diversidade dos seus ministérios não saíram do papel, e em alguns casos, como no Itamaraty, se baseavam na distribuição de bolsas e não em reserva de vagas.

Apesar dos avanços acerca implantação das ações afirmativas como emprego de cotas étnico raciais, conforme defende Sales (2007), ao que tudo indica, a inclusão da questão racial brasileira na agenda política nacional só se consolidou após a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada de 30 de agosto a 7 de setembro de 2001, na cidade sul-africana de Durban, conhecida como “Conferência de Durban”.

3.2.3.O MNU na III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em Durban – África do Sul

A Conferência de Durban contou com a participação de integrantes do MNU, estudiosos defendem que foi um divisor de águas para a implantação da lei de cotas, pois por seu intermédio houve uma aproximação dos movimentos negros com o governo, ademais deu subsídios para a sua legalização, tornando as cotas um direito dos negros.

Para Sales (2007) as lutas e as pressões internas dos movimentos sociais negros brasileiros por igualdade racial e fim do racismo, associadas à conjuntura

internacional de luta contra o racismo manifestada nessa conferência, fortaleceram, no Brasil, as discussões sobre a necessidade de implementação de ações afirmativas para os negros terem acesso preferencial ao ensino superior público. Ao falar da representatividade do evento, Trapp (2012) descreve: “A Conferência de Durban é significativa no sentido de que, a partir da participação da delegação brasileira na Conferência, houve a redefinição das estratégias de ação política para os movimentos antirracistas” (Trapp, 2012, p. 243).

De acordo com Feres Júnior et al (2018), os preparativos no Brasil para a realização da Conferência de Durban foram fundamentais para colocar o racismo na agenda da mídia, de uma maneira como não havia estado antes. Segundo os autores, até meados de 2001, o tratamento conferido pelos jornais aos projetos difusos de ação afirmativa racial refletia as ambiguidades dos discursos do governo federal sobre a questão.

No entanto, no contexto pré-Durban, os jornais brasileiros despertaram para o fato da brutal desigualdade racial que marca a sociedade brasileira, publicando matérias que divulgavam os números alarmantes das consequências no racismo e discriminação na sociedade brasileira.

Em 2000 foi criado o Comitê Nacional de preparação para a Conferência de Durban a finalidade da atuação do comitê era fazer a articulação entre os movimentos sociais e o governo brasileiro, para tanto, foram realizados diversos encontros. Trapp (2012) esclarece que as discussões giraram em torno da produção de um relatório sobre as condições de vida dos negros brasileiros e das relações étnico-raciais no Brasil. O documento oficial brasileiro apresentado à Conferência das Nações Unidas Contra o Racismo, em Durban, defendeu a adoção de medidas afirmativas para a população afrodescendente, para garantir o maior acesso às universidades públicas.

A Conferência de Durban, de acordo com os relatos de Feres Júnior et al (2018), foi planejada para ser o evento de maior envergadura realizado sob os auspícios da ONU. Precedida por quase três anos de preparativos, a delegação enviada para Durban pelo governo brasileiro contava com representantes de

organizações não governamentais ligadas, sobretudo, ao movimento negro, Edna Roland, uma das fundadoras do Geledés e da Organização Fala Preta, foi a relatora da delegação brasileira.

Militantes do MNU também compuseram a comitiva, tais como: Sueli Carneiro, Sônia Nascimento, Nilza Iraci, Maria Sylvia Oliveira, Rodnei Jericó, Cidinha da Silva, Erica Pereira, Yeda Leal, Benedita da Silva, Wania Sant'anna, Hélio Santos, Mãe Stella de Oxóssi e Antônio Pitanga.

Na “Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata”, os Estados foram convocados a tomar medidas de prevenção, educação e proteção com vistas à erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata em níveis nacionais, regionais e internacionais.

O documento determina a adoção de programas direcionados aos afrodescendentes como forma de promover igualdade de oportunidades:

Solicita que os Estados, apoiados pela cooperação internacional, considerem positivamente a concentração de investimentos adicionais nos serviços de saúde, educação, saúde pública, energia elétrica, água potável e controle ambiental, bem como outras iniciativas de ações afirmativas ou de ações positivas, principalmente, nas comunidades de origem africana (Brasil, 2001, p. 26)

Houve o ultimato para a criação de políticas orientadas à adoção de medidas e planos de ação, incluindo ações afirmativas para assegurar a não-discriminação relativas, especialmente, ao acesso aos serviços sociais, emprego, moradia, educação e atenção à saúde: “Portanto, incentiva os Estados a desenvolverem e elaborarem planos de ação nacionais para promoverem a diversidade, igualdade, equidade, justiça social, igualdade de oportunidades e participação para todos” (Brasil, 2001, p.45).

Dessa forma, a adoção de políticas de ação afirmativas com cotas étnico-raciais ganharam maior visibilidade pós Durban:

Vários são os pontos de inflexão e mudança que podem ser apontados na constituição do Movimento Negro no pós-Durban. O exemplo mais sintomático nesse processo é a adoção de políticas afirmativas, a partir da Conferência, como a principal bandeira do Movimento Negro (Trapp, 2012, p. 246).

O Brasil, na condição de signatário de Durban, foi implantando paulatinamente ações com a finalidade de colocar em prática compromissos firmados internacionalmente por ocasião da Conferência de Durban, e em 2002 foi constituído o “Plano Nacional de Ações Afirmativas”. No término do mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, foi lançado o Plano Nacional de Direitos Humanos II - PNDH II, marcando a ampliação do entendimento das relações raciais no Brasil, o documento apresentava um projeto de governo ligado aos processos globais de combate ao racismo e a discriminação.

Em resposta às demandas históricas do movimento negro brasileiro e atendendo aos compromissos de Durban e a medida provisória de 10.678 de 23 de março de 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, que mais tarde foi transformada em Ministério da Igualdade Racial, Matilde Ribeiro, militante do MNU e participante da conferência de Durban, foi a primeira ministra a governar o novo ministério governamental, conseguiu convencer o presidente Lula a implementação de cotas raciais, enfrentando oposição inclusive com os próprios colegas de governo que eram favoráveis as cotas sociais.

O processo de implementação das ações afirmativas no Brasil iniciou em 2003, primeiramente em âmbito estadual, com as iniciativas das Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF no ano de 2003. Na esfera federal, a UnB foi a primeira universidade a adotar as cotas raciais, fato que contribuiu para a nacionalização do debate. Feres Júnior et al (2018) mencionam que o modelo de cotas adotado pela UnB foi o mais próximo de princípios multiculturalistas, tanto nos procedimentos adotados quanto nas intenções manifestadas pelos seus formuladores.

Na gestão do presidente Lula, compreendida entre os anos de 2003 a 2011, foram criados programas com políticas de ações afirmativas com incentivo ao ingresso de estudantes de baixa renda ao ensino superior. Nas universidades públicas, as políticas afirmativas se deram com a criação de mecanismos de

incentivo as universidades que adotaram programas de promoção de igualdade de oportunidades. Nas instituições privadas o estímulo foi dado por meio do Financiamento Estudantil - FIES e do Programa Universidade para Todos - PROUNI.

A consagração das políticas de ações afirmativas no Brasil se deu com a aprovação da Lei Federal 12.711 /2012, também conhecida como a Lei de Cotas. Essa legislação, sancionada no governo da presidenta Dilma Rousseff, conferiu a obrigação de inclusão de um modelo de ação afirmativa para todas as instituições de ensino superior e técnico federais. Anteriormente a sua criação, existia o predomínio de cotas sociais em relação as cotas raciais. Inclusive, havia universidades que adotavam exclusivamente cotas sociais

Contudo, vale ressaltar que antes da promulgação da Lei nº 12.711/2012, houve batalhas fortes contra a adoção de ações afirmativas com critérios étnicos raciais e a ação do movimento negro foi determinante para vencer a peleja. Analisaremos na próxima parte da pesquisa o protagonismo do MNU no cenário da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 186 e na Audiência Pública sobre políticas de ação afirmativa para o acesso ao ensino superior público, realizada em decorrência da propositura do mencionado instrumento de controle de constitucionalidade.

3.2.4 O MNU na Suprema Corte

O partido Democratas – DEM, atual União Brasil, na figura do então senador Demóstenes Torres, ajuizou em 2009 a ADPF nº 186 em desfavor da UnB, manifestando contrariamente à política de ações afirmativas com critérios étnicos raciais adotada pela universidade.

Na ação, foram questionados atos administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília – Cepe / UnB, que determinaram a reserva de vagas oferecidas pela universidade. O partido alegou que a política de cotas adotada na UnB era uma ofensa aos seguintes artigos

constitucionais: 1º, CAPUT, III, 3º, IV, 4º, VIII, 5º, I, II XXXIII, XLI, LIV, 37, caput, 205, 206, caput, i, 207, caput, e 208, V.

O requerente alegou que os atos que instituíram sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial no processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior ferem vários preceitos fundamentais da Constituição Federal, como os princípios da dignidade da pessoa humana, além de dispositivos que estabelecem o direito universal à educação. Ademais, fez o pedido para suspensão do registro dos alunos aprovados no sistema universal e no sistema de cotas¹¹.

Figura 17 - Charge publicada no Nosso Jornal



Fonte: Nosso Jornal, 2009, p. 6.

¹¹ O autor ainda requereu liminar para suspender o registro dos alunos aprovados no último vestibular, tanto pelo sistema universal quanto pelo sistema de cotas, para dessa forma, ter nova lista de aprovados; e também para impor que os juízes e tribunais de todo o país determinassem a suspensão imediata de todos os processos que envolviam a aplicação de sistemas de cotas em universidades. (Sousa Júnior, 2009, p. 09).

Não por acaso no dia 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra em homenagem a Zumbi dos Palmares) do ano de 2009, o MNU protocolou no STF pedido para a habilitação de sua participação no julgamento da ADPF 186 na condição de Amicus Curie, o instituto previsto na legislação processual constitucional faculta que um terceiro ingresse no processo para fornecer contribuições ao órgão jurisdicional para o julgamento da causa.

A intenção do MNU era participar como defensor da política de cotas. O documento com a solicitação para participação possui 37 (trinta e sete) páginas que demonstram que a política de cotas tem justificativa histórica e social para existir. No preâmbulo do pedido é feita a seguinte elucidação. Entre os argumentos para a participação, destaca o trecho inclusive mencionado por Lewandoski (2009) no acordão da ADPF 186: “O peticionante requer a habilitação no feito é organização social sem fins lucrativos reconhecida como um dos movimentos sociais com mais sólida atuação no combate ao racismo” (MNU, 2009, p. 02).

Leiamos alguns argumentos utilizados pelo MNU para sua participação como Amicus Curie no julgamento da ADPF 186:

Além de inúmeras outras frentes de combate à discriminação racial, o peticionante também congrega estudantes universitários negros e negras, especialmente no Distrito Federal, no âmbito da Universidade de Brasília.

Assim, o peticionante vem a este Egrégio Tribunal apresentar sua perspectiva acumulada em seus mais de trinta anos de história, em especial sobre o direito de acesso à educação, art. 205 e 206 da Constituição Federal

O peticionante contribuirá trazendo a experiência de efetivação dos direitos de acesso à educação a centenas de jovens negros que historicamente estiveram excluídos do sistema educacional brasileiro (MNU, 2009, p. 02).

O texto da petição é imbuído de fundamentos que consubstanciaram a legalidade da participação do MNU na ADPF 186, do ponto de vista material decorria da própria natureza histórica na luta contra o racismo. Ademais, o ato representava no STF os principais atores envolvidos na implementação das cotas raciais, ou seja, os universitários afrodescendentes: “A habilitação no presente feito, longe de configurar mera formalidade, é expressão da democracia

e forma legítima de congregar pontos de vista sobre matérias que interessam ao país como um todo” (MNU,2009, p.02).

Conforme dito pelas militantes do MNU, Machado e Melo (2009), a defesa das cotas diante do Supremo era extremamente importante, porquanto sua decisão poderia levar ao fim do sistema de cotas em todas as Universidades ou ao seu fortalecimento como alternativa legítima para garantir as políticas de reparação. Os militantes também apostaram na tática do “corpo a corpo” para sensibilização dos ministros do STF.

O relator da ADPF 186 acatou o pedido e o MNU foi aceito como Amicus Curie, no entanto, sua atuação não se restringiu apenas no âmbito do STF e foi estendida para toda a sociedade. Paula Balduino de Melo, integrante do MNU, afirmou: “Não faremos o movimento somente para o interior do Supremo, mas também para a sociedade em geral saber das lutas” (Melo, 2009, p. 3).

A respeito da legalidade e legitimidade do sistema de cotas raciais na UNB o MNU (2009) esclareceu a legalidade da política ¹². O impetrante chamou a atenção para a necessidade de uma avaliação adequada da constitucionalidade das ações afirmativas. De acordo com suas considerações, o ideal é que sejam analisadas a partir da realidade da questão racial no Brasil e, sobretudo, das evidências de eficácia destas políticas. Se valendo de fundamentação constitucional, ponderou:

É necessário tomar consciência das benesses que o sistema de cotas está trazendo, entender o quanto o direito constitucional passou a ter força normativa concreta a partir de tais políticas; tanto para jovens negros e negras, como para as universidades, para a produção do conhecimento científico, enfim, para o cumprimento dos objetivos fundamentais da República, na construção de uma sociedade justa, livre e solidária (art. 3º, I, CF) (MNU, 2009, p. 03).

¹² 1) O sistema de cotas não instaura um Estado racializado, ou um Racismo institucionalizado. 2) A fundamentação do sistema de cotas conforme vem sendo implementado pela UnB baseia-se no reconhecimento da existência do racismo como prática social e institucional no Brasil e não na imitação de modelos internacionais 3) A existência do sistema de cotas para negros implementado pela Universidade de Brasília não impede, ao contrário, abre portas para a formulação de outras políticas tais como a de reserva de vagas para pessoas de baixa renda e discussão acerca da ampliação de mais vagas nas Universidade. 4) A Comissão de Avaliação do sistema de cotas é instrumento legal e legítimo que garante a idoneidade do processo de implementação das políticas de ação afirmativas adotadas (MNU, 2009, p. 03).

A petição foi abalizada com uma retrospectiva histórica do sistema escravista brasileiro, citando pesquisas de estudiosos da temática, como do historiador Clovis Moura, um dos fundadores do MNU. O texto também trouxe dados estatísticos de órgãos governamentais como do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA com o quantitativo sobre acesso de crianças negras e brancas ao sistema educacional.

O MNU, na época presidido por Vanda de Oliveira Gomes Pinedo, aproveitou o ensejo para desmascarar o sistema de classificação étnico-racial brasileiro que segundo o argumentado não impede o racismo, apenas o máscara, isto porque se baseia na manifestação de traços fenotípicos conexos à herança africana. Sobre as formas de manifestação do racismo no Brasil, foi feita ainda a seguinte denúncia:

No Brasil, o racismo expressa-se sob diferentes formas, nos mais diversos contextos. Atinge a população negra na sua integralidade, isto é, tanto o segmento que está em situação de pobreza, quanto o que possui melhor situação econômica. Não resulta, portanto, de condições econômicas e sociais, mas estrutura-se sobre as características fenotípicas e culturais (MNU, 2009, p. 22).

As políticas públicas e ações afirmativas: o papel do Estado na construção das condições de equidade para os seus cidadãos também foi um aspecto relatado que a aplicação do sistema de cotas mobilizou a discussão sobre as desigualdades raciais, o que lhe conferiu importante característica, gerando repercussões tanto na inserção do discente negro na universidade, sua principal finalidade, quanto na desnaturalização da questão da exclusão racial no meio acadêmico.

Instrumento de justiça e cidadania, as políticas de ações afirmativas são consideradas uma resposta às demandas e necessidades sociais, que se materializam diferenciadamente e são direcionadas a um segmento social específico, atuando de forma complementar às políticas universais. O encerramento da petição é um convite para que todos reflitam sobre a importância das políticas afirmativas para a construção da cidadania de forma coletiva e plural.

Deste modo, esperamos que Estado e sociedade compreendam que políticas de inclusão são um chamado para a construção de uma vida coletiva verdadeiramente plural e, nesse processo, a participação de absolutamente todos os seus atores e atrizes é condição sine qua non. Nisso, as cotas são um passo dentro de uma caminhada complexa, contudo, que de passo em passo absorve os clamores da cidadania. (MNU, 2009, p. 36)

No mesmo dia em que protocolou pedido para figurar como Amicus Curie na ADPF 186, o MNU fez o lançamento da publicação Nosso Jornal, como parte da estratégia de mobilização pela conscientização sobre a política das cotas, com reportagens, artigos e charges abordando sobre o tema. Seu editorial foi iniciado com as seguintes palavras:

Com satisfação, assumimos o encargo da publicação deste jornal que se destina à veiculação de artigos, matérias, poesias, reflexões e imagens referentes às relações raciais no Brasil, especialmente, sobre a questão da política de cotas raciais nas universidades brasileiras (Nosso Jornal, 2009, p. 02)

Figura 18 - Primeira edição do Nosso Jornal

UMA NECESSIDADE QUE SE IMPÕE

NOSSO JORNAL

Edição 1, Nº 1, Brasília, Novembro/2009.

“PRECONCEITO DE COR NO BRASIL SÓ NÓS, @S NEGR@S, PODEMOS SENTIR.”

O Coletivo e o Brasil Amigo da Corte
 Quem somos nós? Por meio do “Manifesto em defesa do sistema de cotas raciais nas universidades” apresentamos o Coletivo de Articulação em Defesa das Cotas.
 O artigo “**Brasil Amigo da Corte**”, de Natália Maria Alves Machado e Paula Balduino de Melo, aborda a importância da Amicus Curiae, instrumento jurídico para garantir a participação de entidades que tem competência e afinidade, na ação contra as cotas, que está em curso no Supremo Tribunal Federal. **Pág. 3**

As cotas para negros e os quilombos. O que há em comum?
 A antropóloga e militante do Coletivo, Paula Balduino de Melo, compara as políticas de cotas para negr@s e de regularização dos territórios quilombolas, que visam superar as desvantagens estruturais entre negr@s e branc@s, ambas questionadas na Suprema Corte pelo Partido Democratas – DEM. **Pág. 4**

Preto ao molho pardo
 O estudante cotista de ciências sociais e militante do Coletivo, Rafa Kaas, faz alusão a mais um capítulo da novela nacional mais longa e de maior lbope, o drama e mito da Democracia Racial Brasileira. **Pág. 5**

A Voz Cotista
 Dar voz a quem não tem voz. A matéria “Projetos de Vida” ouviu trajetórias de vida de estudantes que concorreram e foram aprovad@s no sistema de cotas para negr@s da Universidade de Brasília. **Pág. 6**

Cotas nas universidades: uma nova consciência acadêmica
 O Antropólogo José Jorge de Carvalho apresenta, neste artigo, um balanço da implementação das políticas de cotas no Brasil, traçando um panorama que demonstra a pouca representatividade da população negra no ensino superior, mesmo com as cotas. **Pág. 7**

Justiça Social e Justiça Histórica
 O artigo do sociólogo português, Boaventura de Sousa Santos avalia que a política de cotas da UnB é uma iniciativa de institucionalizar a fraternidade ao reconhecer a existência de grupos historicamente desfavorecidos, contribuindo, assim, para a efetivação da justiça social. **Pág. 8**

Cotas raciais em universidades
 Para o reitor da UnB, José Geraldo de Sousa Júnior, autor deste artigo, as cotas concretizam objetivos de justiça social, equilibrando as proporções étnicas presentes na sociedade, fazendo circular no ambiente do ensino e da pesquisa novos temas. **Pág. 9**

Na luta contra a violência racista
 Douglas Belchior, do Conselho Geral UNE-Afro-Brasil, questiona a possibilidade de um país se declarar independente e soberano e conviver com o assassinato em massa da sua juventude. Em geral, o assassinado é homem negro, jovem e tem baixa escolaridade. Vamos continuar expectadores?

A FASUBRA é aliada dos que lutam em defesa das cotas
 A introdução de cotas no acesso ao ensino superior público para a população afro-brasileira e estudantes do ensino público assume centralidade na luta da Fasubra pela defesa da Universidade Cidadã para Trabalhadores, pública, gratuita, de qualidade e com compromisso social. **Pág. 10**

Aos futuros universitários
 Vera Rodrigues, doutoranda em Antropologia Social/USP, argumenta neste artigo que os estudantes devem se conscientizar da trajetória de luta que nos trouxe até a implementação das cotas hoje, política que beneficia essas e esses estudantes. **Pág. 11**

Sociedade Civil em defesa das cotas
 Nesta sessão temos declarações de intelectuais, estudantes, professores, militantes, formadores de opinião, representantes do movimento sindical, dirigentes partidários, engajados na luta pela manutenção, permanência e ampliação de vagas do sistema de cotas nas universidades públicas brasileiras. **Pág. 12**

Agenda

20/11/2009
 Audiência pública sobre Igualdade Racial e Políticas Públicas, na Universidade de Brasília
Das 15h às 18h. No Auditório Dois Candangos FE/UnBs

3 a 5/03/2010
 Audiência pública Políticas de Ação Afirmativa de Reserva de Vagas no Ensino Superior
Das 9h às 12h. No Supremo Tribunal Federal (STF).

Fonte: Nosso Jornal, 2009. Disponível em: <http://nossocoletivonegro.blogspot.com/>. Acesso em: 25 jul. 2024.

A justificativa para a criação da publicação se materializou pela necessidade de tornar público os argumentos favoráveis à política de cotas e ao mesmo tempo sensibilizar e mobilizar a sociedade civil para abraçar a causa, conforme descrito: “Este jornal surge na hora em que precisamos tornar público, nos dias de hoje, de amanhã e de sempre, os argumentos favoráveis e

convincentes à política de cotas para negros e negras nas universidades brasileiras” (Nosso Jornal, 2009, p. 02).

Robustecendo a importância de o MNU participar como Amicus Curie, houve a publicação do artigo “Brasil Amigo da Corte”, de Natália Maria Alves Machado e Paula Balduino de Melo, abordando a relevância do Amicus Curiae, instrumento jurídico para garantir a participação de entidades que tem competência e afinidade, na ação contra as cotas, que estava em curso no STF. No texto as autoras justificaram o pedido:

As desigualdades que existem há séculos, no Brasil. De primeira, sentimos a necessidade de participar da ação em curso na Suprema Corte, levando para os Ministros a bagagem desta nossa vivência. Sabendo da existência de um mecanismo muito importante do Supremo Tribunal Federal, que é o Amicus Curiae, ou, em bom português, Amigos da Corte, resolvemos pedir nossa inserção por meio deste instrumento. Para falar à Corte, é preciso demonstrar competência e afinidade com o tema, para Levar uma posição que faz diferença. (Machado; Melo, 2009, p. 3)

A primeira edição do Nosso Jornal contou com a participação de vários pesquisadores que estudam e defendem a política de ação afirmativa e as cotas raciais, como, por exemplo, o antropólogo e professor da UnB José Jorge de Carvalho, um dos propositores do sistema de Cotas aprovado na UnB em 2003. Na ocasião, ele era coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e coordenador do Instituto de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa – INCT.

No artigo intitulado “Cotas nas universidades: uma nova consciência acadêmica”, José Jorge de Carvalho (2009) trouxe um balanço da implementação das políticas de cotas no Brasil, delineando um panorama que comprovou a pouca representatividade da população negra no ensino superior, mesmo com as cotas.

O professor José Geraldo de Sousa Júnior, coordenador do grupo de pesquisa O Direito Achado na Rua e, na época, reitor da UnB, fez sua contribuição com o artigo “Cotas raciais em universidades”. No texto, o professor diz:

As cotas deram concretude a objetivos de justiça social, equilibrando as proporções étnicas presentes na sociedade, e fizeram circular no ambiente do ensino e da pesquisa novos temas, cosmologias mais complexas e um diálogo mais amplo entre saberes. (Sousa Júnior, 2009, p. 09)

Como reitor da UnB, José Geraldo esclareceu que a instituição, ao prestar informações, reafirmou a convicção acerca da constitucionalidade do sistema por ela adotado, além da harmonia com as diretrizes de direito internacional dos direitos humanos, às quais o Brasil é signatário, além de explicar o alcance acadêmico do modelo adotado. Souza Júnior (2009) encerrou o artigo com o chamado: “Trata-se, agora, de participar fortemente desse debate, procurando dar sustentação a ações afirmativas enquanto reconhecimento de um direito emancipatório” (Sousa Júnior, 2009, p, 09).

Testemunhos de cotistas foram publicados na matéria “A voz dos cotistas”, diversos depoimentos que consubstanciaram as discussões que acreditam no valor das ações afirmativas como uma política de reparação e inclusão social do negro. Os relatos permitiram que os debates políticos e intelectuais ganhar força humana.

Para Keila Meireles dos Santos, então estudante do curso de Biblioteconomia, as cotas significaram uma mudança de vida agregada com perspectiva de futuro:

Não foi só a profissão que mudou de empregada doméstica para estudante da UnB, minha vida mudou, me sinto ser humano e não só fogão, babá e desaforos de patrões que aproveitam da profissão de herança escrava pra praticar abusos. Sou estudante e tenho um futuro, sei que tenho. (Santos, 2009, p. 12)

Lucélia Rodrigues relatou a felicidade da família com sua aprovação no vestibular da UnB: “Foi minha irmã quem viu primeiro o resultado da 1ª chamada e me ligou avisando, foi uma imensa alegria para toda minha família, pois pessoas de classe social humilde como nós passar na UNB é uma benção” (Rodrigues, 2009, p. 12).

A publicação contou com o uso de charges para conscientização sobre a necessidade da implantação das ações afirmativas, o intento do emprego deste

gênero textual foi contribuir para uma maior popularização da temática empregando a sátira.

FIGURA 19

Figura 19 - Charge publicada no Nosso Jornal



Fonte: Nosso Jornal, 2009, p. 9.

Por se tratar de um tema de alta complexidade e de interesse público, o ministro relator da ADPF 186, Ricardo Lewandowski, optou pela convocação de uma audiência pública, na ocasião foram ouvidos acadêmicos, parlamentares, representantes de organizações não governamentais, militantes de movimentos sociais e de órgãos governamentais.

Às fls. 871-876, 1.202 e 1.203, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Despacho Convocatório de 15 de setembro de 2009, determinei a realização de Audiência Pública sobre políticas de ação

afirmativa para o acesso ao ensino superior público, que se realizou nos dias 3, 4 e 5 de março de 2010 (Lewandowski, 2012, p. 25).

A audiência foi organizada em três momentos, no primeiro, instituições governamentais responsáveis pelas políticas de educação, igualdade racial e pesquisa, além de representantes das partes do processo apresentaram seus pontos de vistas. As declarações favoráveis e adversas à tese de constitucionalidade das ações afirmativas com critério racial, foram apresentadas no segundo momento da audiência. O terceiro momento contou com a exposição de experiências em curso em universidades públicas.

No segundo número do Nosso Jornal, lançado em março de 2010, mês que seria realizada a audiência pública o editorial da publicação traz o seguinte texto:

Em tempo de realização, pelo Supremo Tribunal Federal, da Audiência Pública sobre cotas para negras e negros nas universidades, pretendemos, com esta edição, conscientizar a leitora e o leitor sobre a importância desse momento. Seguimos no nosso propósito de informar sobre as ações afirmativas: o que são, quais as modalidades, como elas estão acontecendo na Universidade de Brasília. (Nosso Jornal, 2010, p. 02)

O próprio Movimento Negro Unificado publicou o artigo: “Cotas Raciais, Que Absurdo! Para Quem?”. O título provocativo foi respondido de maneira assertiva: “Absurdo é ter que usar deste expediente para garantir a negras e negros vagas nas universidades brasileiras. É isto que o Brasil e sua população deveriam ter constrangimento. Aqui no Brasil vivenciamos o racismo de forma velada e mascarada” (MNU, 2010, p. 05).

Conforme descreveu o MNU (2010) na UnB, antes das cotas os estudantes negros correspondiam a apenas 2% população acadêmica da instituição, em 2010, esses estudantes representavam 12,5%. De acordo com o movimento: “Cotas raciais é um direito. Privilégios é conceder oportunidades para alguns/as, em sua maioria, homens e brancos. As pessoas que são contrárias a esta medida paliativa, com tempo determinado, precisam refletir” (MNU, 2010, p. 05).

O MNU teve sua representação por meio do pronunciamento de militantes como Paulo Paim, o parlamentar recebeu publicamente reconhecimento pelo relator da ADPF nº 186 por sua atuação política contra o racismo e pela luta por melhores condições de vida na sociedade.¹³

Conforme defende Charles Tilly (1995) o repertório é conhecimento social sedimentado, entendimentos, memórias e acordos compartilhados que permanecem operacionais quando ativados pelo uso, que faz a língua variar na fala. Embora tenha recebido a palavra como senador da República, Paulo Paim externou na plenária o repertório do MNU, isto é, o conhecimento social sedimentado no movimento social, como podemos observar em alguns trechos:

Por isso, Ministro-Relator, esta audiência de Vossa Excelência é uma audiência histórica. Eu confesso que, quando vim pra cá, eu sabia que Vossa Excelência ia me dar a palavra. Eu pedi, pedi mesmo, do fundo do meu coração, que o espírito de Zumbi, com a liderança de Mandela, que a história de Gandhi me iluminasse nesse momento. Eu não quero nada. Só deem oportunidade para o povo que foi sempre excluído. Só quem é negro sabe o quanto é difícil essa caminhada (Supremo Tribunal Federal, 2010, p. 147).

Mais adiante, Paim também utilizou da performance do MNU em seu pronunciamento: “Termino dizendo, tenho certeza que todos os homens de bem deste País não vão frustra milhares e milhares de estudantes negros que pela política de cotas demonstraram que não são melhores, mas são iguais” (Supremo Tribunal Federal, 2010, p. 154).

Marco Antônio Cardoso, um dos fundadores do MNU em Belo Horizonte - Minas Gerais, falou sobre o entendimento do movimento no debate concernentes as ações afirmativas:

Todavia, toda decisão jurídica é um palco de lutas e de conflitos políticos duros e polêmicos. Assim, entendemos que a discussão sobre

¹³ O Senador Paulo Paim, que nos honra com a sua presença, autor do Estatuto da Igualdade Racial e autor de oito outros estatutos que visam a inclusão de vários segmentos sociais, dos espaços, de direito da sociedade, é um dos primeiros senadores afro-brasileiros a ocupar um cargo importante, Senador Federal, deseja fazer uso da palavra, embora não estivesse escrito. Eu quero dizer que esta Casa se sente muito honrada em conceder ao ilustre membro do Congresso Nacional, até por uma questão de isonomia, a possibilidade de fazer uso da palavra a partir da tribuna. (Supremo Tribunal Federal, 2009, p. 147).

as políticas de ações afirmativas e as cotas raciais precisam ser pensadas a partir do que representa o racismo na sociedade brasileira. Esse é o centro do nosso debate. E é por aí que o movimento negro entende o atual debate que se estabeleceu no Brasil em torno das ações afirmativas e da questão das cotas raciais. (Supremo Tribunal Federal, 2010, p. 154)

Ao concluir sua fala Marcos Antônio Cardoso, reiterou:

Para o Movimento Negro Brasileiro, as ações afirmativas e as cotas raciais são medidas necessárias para o ingresso da juventude negra, da juventude pobre e dos povos indígenas no ensino superior público, tem um efeito agregador sobre a nacionalidade, muito longe do efeito desagregador daqueles que temem o racismo, ou seja, que nomeiam essas políticas como políticas racialistas. (Supremo Tribunal Federal, 2010, p. 154)

O primeiro professor negro da Universidade de São Paulo, Kabengele Munanga, que inclusive acompanhou a criação do MNU, registrou com clareza o sentido das cotas. Sueli Carneiro disse o que mulheres negras esperavam da Suprema Corte: “É o que esperamos desta Suprema Corte, que ela seja parceira e protagonista de um processo de aprofundamento da democracia, da igualdade e da justiça social” (Supremo Tribunal Federal, 2010, p. 304).

Diante das intervenções feitas por militantes do MNU na audiência pública sobre as ações afirmativas para embasar o propósito da nossa pesquisa mais uma vez fazemos o uso das palavras da professora Nilma Lino Gomes (2017):

Na luta pela superação desse quadro de negação de direitos e de invisibilidade da história e da presença de um coletivo étnico-racial que participou e participa ativamente da construção do país, o Movimento Negro, por meio de suas principais lideranças e das ações de seus militantes, elegeu e destacou a educação como um importante espaço-tempo passível de intervenção e emancipação social, mesmo em meio às ondas de regulação conservadora e de violência capitalista (Gomes, 2017, p. 25).

As lideranças do MNU tiveram papel basilar para dar visibilidade em nível nacional para importâncias das cotas raciais como forma de emancipação do negro, pois através delas que negras e negros, historicamente excluídos do processo de ensino, poderiam e poderão ter acesso ao ensino superior, alcançando assim, por meio da educação, emancipação social.

Para além da comprovação da constitucionalidade da política de ações do sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial no processo de seleção para ingresso de estudantes da UnB, os argumentos apresentados por membras e membros do MNU contribuíram para efetividade de políticas institucionais de ações afirmativas das demais universidades públicas brasileiras. Ademais, serviram de subsídios para posterior implantação da Lei de cotas como política de Estado.

Seguindo o voto do relator, Ricardo Lewandowski, os ministros do STF, por unanimidade, julgaram improcedente a ADPF 186 e consideraram constitucional a reserva de vagas promovida pela UnB, conforme ementa do acórdão publicado em vinte e seis de abril de 2024. Na decisão, o relator reitera que o sistema de cotas não contraria a Constituição da República na verdade prestigia e ao mesmo tempo contribui para reversão de um quadro histórico de desigualdade étnico-racial, portanto, a política de cotas é totalmente legítima.¹⁴

Em nosso ponto de vista, a atuação do MNU no âmbito da ADPF 186, vai ao encontro dos postulados da professora Nilma Lino Gomes, quando ela afirma que movimento negro é um educador que reeduca e emancipa a sociedade, a si próprio, e ao Estado.

Percebemos, por meio da análise documental, que o MNU produziu saberes e conhecimentos essenciais para educar e emancipar a população negra que a mobilizou para a participação efetiva na luta para manutenção sistema de cotas adotado pela UNB. O movimento fez com que negras e negros se sentissem parte do processo e despertou neles o espírito de lutar incondicionalmente para a efetivação do direito de acesso ao ensino superior.

¹⁴ I – Não contraria - ao contrário, prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5º da Carta da República, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares.

VIII – Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada improcedente. (Supremo Tribunal Federal, 2012, p. 295).

Do mesmo modo, se considerarmos a perspectiva de Gomes (2003), o MNU se fortaleceu como um “educador” ao produzir novos conhecimentos e entendimentos sobre as relações étnico-raciais e o racismo no país e ao mesmo tempo elaborou saberes sobre construção de uma sociedade mais igualitária, democrática e justa para todos.

O MNU também agiu como um “educador” para o Estado brasileiro, ao exigir uma postura de reparação por sua parte e contribuir para que as políticas de ações afirmativas com critérios étnicos raciais se consolidassem como políticas estatais. Carvalho (2022) nos chama a atenção para a necessidade de reconhecer a legitimidade da lutas travadas pelos movimentos sociais na formulação e conquista de novos direitos que contribuem com os princípios democráticos que orientam o Estado Democrático de Direito no Brasil.

A lei de cotas foi promulgada no mesmo ano do julgamento da ADPF 186. A atuação de membros do MNU no poder legislativo constituiu uma ação política decisiva para a aprovação da Lei 12. 711/12, bem como para a sanção da Lei 14.723/23. No próximo e último capítulo da pesquisa, serão analisados discursos de militantes do MNU que ocupam ou ocuparam cargos no parlamento brasileiro.

CAPÍTULO IV - VOZES DO MNU NO PARLAMENTO BRASILEIRO

Desde a criação do MNU existe o propósito de que seus membros ocupem espaços de poder, para que, assim, as pessoas negras tenham voz e vez em deliberações que envolvam assuntos de seus interesses. Deste modo, o movimento apoia a candidatura de filiadas e de filiados em eleições para ocupação de cargos no parlamento brasileiro. Mostraremos nesta parte da pesquisa o quanto a presença de militantes do MNU no poder legislativo foi decisiva para aprovação da lei de cotas, Lei 12. 711/12, bem como para sua renovação por meio da Lei 14.723/23.

É sabido que diversos militantes do MNU tiveram e ainda tem relevante representatividade no Congresso Nacional, tais como Antônio Brito, Bem Hur Carlos Alberto Caó, Esther Grossi, Luiz Alberto Silva dos Santos, Valmir Assunção, Vicentino, e Humberto Costa. No entanto, para exemplificação da importância da presença de integrantes do MNU no parlamento brasileiro na aprovação da Lei de cotas, optamos em descrever a atuação de 05 (cinco) parlamentares: Abdias do Nascimento, Paulo Paim, Benedita da Silva, Carol Dartora e Dandara Tonantzin.

A escolha por Abdias do Nascimento se deu pelo fato que este alegórico líder foi o primeiro político negro eleito, à ser empossado em uma vaga no parlamento brasileiro e de seus primeiros projetos apresentados na Casa Legislativa foi a criação de políticas compensatórias que incluía a adoção de medidas para o ingresso de condições especiais dos negros ao ensino superior. Defendeu a proposta como deputado federal e senador da República.

Paulo Paim, foi deputado constituinte, autor de umas das legislações mais significativas na promoção da equidade racial (Estatuto da Igualdade Racial), fez a relatoria da aprovação Lei de cotas na Câmara dos Deputados em 2012 e no Senado também foi relator da “Nova Lei de Cotas” em 2023, é um dos parlamentares que conduz um dos mandatos mais longevos no Congresso Nacional. Sendo assim, cremos que Paim tem atributos que dão confiabilidade em nosso objeto de pesquisa.

Benedita da Silva foi uma das militantes negras selecionadas para análise nesta pesquisa, pois é uma referência de atuação de mulheres negras na política do país. Foi a única mulher negra eleita a deputada constituinte, seu currículo é repleto de cargos políticos em diversas esferas (vereadora, governadora, ministra de Estado e senadora), atualmente é deputada federal pelo estado do Rio de Janeiro. Líder feminista que marca sua atuação no parlamento brasileiro em defesa de igualdade de direitos aos negros com destaque a aprovação as políticas de ações afirmativas. Neste mandato atual faz parte da subcomissão permanente de educação inclusiva e ações afirmativas no Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados.

Optamos por analisar a atuação de Carol Dartora e Dandara Tonantzin, pois elas representam a “nova geração” do MNU no parlamento brasileiro e embora seus mandatos sejam recentes¹⁵, a performance delas na Câmara dos Deputados foi decisiva para a aprovação da Lei de Cotas. Inspiradas em seus percussores, essas jovens parlamentares negras fazem o diferencial na luta por melhores condições de vida aos negros deste país.

Nesta parte da dissertação, foi realizado um envolvente trabalho de investigação, tínhamos uma expectativa de descobrir como militantes do MNU atuavam no parlamento brasileiro para a efetividade da Lei de Cotas. Desse modo, analisamos alguns de seus discursos pronunciados no Congresso Nacional referentes as cotas raciais. A consulta foi feita com orientação do departamento de taquigrafia da Câmara dos Deputados, disponível no site: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/discursos-e-notas-taquigraficas>. E no Senado Federal: <https://legis.senado.leg.br/diarios/ver>.

4.1 Do parlamentar precursor aos parlamentos da Constituinte

Esta seção capitular descreve a atuação de militantes pioneiros do MNU no parlamento brasileiro. Primeiramente são analisados discursos de Abdias Nascimento, precursor do MNU na Câmara Federal, e posteriormente discursos

¹⁵ Ambas foram eleitas em 2022, portanto exercem o mandato desde 2023.

de Paulo Paim, deputado da Constituinte e atualmente Senador da República e Benedita da Silva, deputada da Constituinte e hoje em dia Deputada Federal.

4.1.1 Abdias do Nascimento

“Nossa luta de negro não está desvinculada das reivindicações dos oprimidos deste país. Mas isso não quer dizer que não tenhamos os nossos problemas específicos. Nenhum outro pobre de qualquer outra raça foi escravo por 400 anos aqui no Brasil.”

(Abdias do Nascimento)

Após o período de permanência no exílio, 1968 a 1978, Abdias do Nascimento se engajou na vida política ao colaborar fortemente para a criação do MNU e como um dos fundadores do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Foi candidato a deputado federal pelo Rio de Janeiro em 1982, alcançou a terceira suplência, exercendo o mandato ante a nomeação de parlamentares para o secretariado do governador Leonel Brizola, sendo o primeiro negro a assumir uma vaga no Congresso Nacional. No entanto, é importante ressaltar que Abdias fazia questão de afirmar que anteriormente a ele outros negros se destacaram na política, contudo, não chegaram ocupar uma cadeira no parlamento brasileiro.

Já início do mandato, reafirmou o seu propósito de atuação como ativista em prol do negro. Em 1983, apresentou o Projeto de Lei – PL, nº 1.332, cuja ementa predizia: “Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro da Constituição da República” (Brasil, 1983). O seu artigo primeiro trazia a seguinte determinação:

As autoridades públicas, os mandatários governamentais e a sociedade civil brasileiros deverão tomar medidas concretas, de significação compensatória, para implementar, para os brasileiros negros (de ascendência africana), o direito que lhes é assegurado pelo art. 153, § 1º, da Constituição da República, à isonomia concedida a todos os brasileiros, nos setores de oportunidade de trabalho, remuneração, educação (Brasil, 1983, p. 1).

O conceito de ação compensatória foi descrito no artigo décimo segundo: “A expressão “medidas de ação compensatórias” compreende iniciativas destinadas a aumentar a proporção de negros em todos os escalões ocupacionais” (Brasil, 1983, p. 1). Apesar de ter passado por todas as comissões e aprovado de forma unânime, o texto nunca chegou à votação final e acabou sendo arquivado em 05 de abril de 1989.

Figura 20 - Abdias do Nascimento no Congresso Nacional



Fotografia de Elisa Larkin Nascimento. Fonte: Sinimbu, 2024. Disponível em: <https://midianinja.org/expoente-da-cultura-negra-abdias-do-nascimento-e-heroi-da-patria>. Acesso em: 25 jul. 2024.

Abdias do Nascimento sempre foi um leal representante do negro e no Congresso Nacional isto não foi diferente, conforme relata Sales Augusto do Santos (2008):

Legítimo e legal representante dos Movimentos Sociais Negros no Congresso Nacional brasileiro, o seu mandato parlamentar era de fato e de direito da, série e para a população negra. Abdias do Nascimento não era apenas um deputado federal que tinha uma base eleitoral composta majoritariamente por negros ou um representante generoso dos Movimentos Negros no Congresso Nacional, mas também era

visto como a intervenção dos Movimentos Negros no parlamento brasileiro, pois simbolizava as entidades negras e operacionalizava as suas lutas pelo fim do racismo e com vistas à igualdade racial nesse espaço de decisão dos rumos da sociedade brasileira. (Santos, 2008, p. 147)

A conduta de Abdias do Nascimento no parlamento brasileiro foi muito coerente com sua história de luta nos movimentos sociais negros. A educação, umas das principais prioridades de lutas do negro, passou a ser reivindicada diretamente no congresso nacional por seu intermédio. Em 1990, eleito segundo suplente de senador pelo PDT, assumiu a vaga após o falecimento de Darcy Ribeiro em 1997.

No mesmo ano propôs o projeto de lei 75/1997 que versava sobre a adoção de medidas de ação compensatória para a implementação do princípio da isonomia social do negro. Como parlamentar, Abdias do Nascimento teve uma atuação muito assertiva e combativa no âmbito do poder legislativo brasileiro, aproveitava as oportunidades na plenária para reafirmar seus ideais como militante do povo negro.

Aproveitava as oportunidades para defender a bandeira da política de ações afirmativas ou melhor das ações compensatórias como preferia dizer. Na sessão deliberativa ordinária ocorrida em 13 de maio de 1998 fez uso da palavra em plenária com discurso histórico:

Uma das reivindicações do movimento negro no plano das políticas públicas tem sido a adoção da chamada "ação afirmativa" -que eu prefiro designar como "ação compensatória" -, "objeto, nos últimos tempos, de algumas propostas no âmbito do legislativo, incluindo o Projeto de lei do Senado nº 75, de 1997, de minha autoria, atualmente tramitando nesta Casa. Trata-se este, na verdade, de um assunto sobre o qual muito se fala -quase sempre contra mas do qual, geralmente, pouco se conhece. (Brasil, 1998, p. 8170)

Os projetos propostos por Abdias do Nascimento para aprovação da lei de cotas foram todos arquivados, no entanto, a semente das ações compensatórias ficou semeada na seara do poder legislativo. E mesmo não pertencendo mais ao parlamento brasileiro, continuou a militância, em 2008 ele e sua companheira, Elisa Larkin Nascimento, redigiram o prefácio do Manifesto

a Favor das Cotas (2006), endereçada aos deputados e senadores do Congresso Brasileiro, com mais de quatro mil assinaturas.

4.1.2 Paulo Renato Paim

“A educação abre portas para novos rumos e mundos onde o sonhar é possível.”

“A educação é o mais sublime alicerce que uma nação pode ter para realizar as transformações necessárias e oferecer [liberdade, igualdade,] felicidade para o seu povo e o desenvolvimento tão almejado.”

(Paulo Paim)

O senador Paulo Renato Paim é um atuante representante do movimento negro unificado no parlamento brasileiro, eleito deputado federal em 1986 pelo Rio Grande do Sul, em 1989 foi à África do Sul em nome da Constituinte, pedir a libertação do líder negro Nelson Mandela, numa comissão constituída pela deputada Benedita da Silva, pelos deputados Domingos Leonelli, João Herrmann Neto e Carlos Alberto Caó de Oliveira.

Figura 21 - Paulo Paim no Senado Federal



Fonte: Noronha, 2017. Disponível em: <https://ptnosenado.org.br/o-mundo-inteiro-vai-comemorar-voto-favoravel-as-cotas-diz-paim>. Acesso em: 25 jul. 2024.

Os primeiros anos de sua carreira parlamentar foram dedicados a defesa de direitos trabalhistas, sem envolver diretamente com as questões raciais. Contudo, posteriormente foi convencido por seus colegas militantes do MNU, como por exemplo Abdias do Nascimento e Benedita da Silva, a lutar pelas causas referentes aos negros. Em 1988 propôs o projeto 678/88 com a ementa: “Estabelece a inclusão de matérias da história geral da África e História do negro no Brasil como disciplinas integrantes do currículo escolar obrigatório” (Brasil, 1988, p. 1).

No ano de 2000, teve aprovado na Câmara dos Deputados o projeto de lei de sua autoria, PL nº 3198 que criou o Estatuto da Igualdade Racial: “Art. 1º. Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, em defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação racial e destina-se a regular os direitos especiais daqueles que são discriminados pela sua etnia, raça e/ou cor” (Brasil, 1988, p. 1).

O capítulo II versa sobre a educação, cultura, esporte e lazer, o seu artigo décimo primeiro trouxe a seguinte tipificação: “O poder público e a iniciativa privada devem criar oportunidades de educação para os discriminados por raça e ou cor através de um sistema de cotas” (Brasil, 1988, p. 4).

Paulo Paim justificou no texto do PL a propositura do sistema de cotas com o argumento:

Propomos o sistema de cotas para justamente minimizar efeitos nocivos do preconceito sobre as populações discriminadas. Sabemos que nossas universidades e nosso mercado de trabalho são frequentados por uma maioria esmagadora de brancos. o sistema de cotas percentualiza as oportunidades, pois quando há a quantificação do número de beneficiários se busca uma política de Igualdade de oportunidades, já que neste país não existe essa igualdade (Brasil, 1988, p. 12).

Após uma peregrinação de 12 (doze) anos no Congresso Nacional, a Lei nº 12.888 de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, foi promulgada, o seu artigo 4º preconiza:

A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constitui-se - ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País. (Brasil, 2010, p. 04).

Na obra “O poder que emana do Povo”, Paulo Paim (2009), ao falar sobre o Estatuto da Igualdade Racial fez a seguinte revelação: “O nosso sonho é ver um dia negros e brancos convivendo em condições de igualdade nas escolas, nas universidades, no trabalho, nos clubes, nas ruas, nos campos... caminhando juntos (Paim, 2009, p. 23).

Com a proposição do Estatuto da Igualdade Racial, Paulo Paim, contribuiu para que as políticas de ação afirmativas passassem a ser tipificadas em lei. Ele próprio fez referência sobre a importância do Estatuto para a efetivação das políticas de cotas:

Graças ao Estatuto da Igualdade Racial, vamos conseguindo, ao longo dos últimos dois anos, que a transversalidade da questão étnico-racial seja considerado no planejamento das mais diversas políticas governamentais, como na área da educação. Estão aí as cotas. Talvez muitos não saibam, mas quando aprovamos o Estatuto, nós sabíamos que ali não estavam escritas as cotas, mas estavam as ações afirmativas que diziam que os negros teriam que ter acesso às universidades. E foi baseado no Estatuto que o próprio Supremo reconhece a legitimidade das cotas. Foi baseado no Estatuto que, num segundo momento, o Congresso aprova as cotas e hoje elas são fato, são realidade.

Podemos inclusive afirmar que, com o Estatuto, as ações afirmativas se escreveram como parte do projeto geral da superação das desigualdades e da pobreza em nosso País (Brasil, 2012, p. 58321).

Paulatinamente o parlamentar foi trabalhando em prol de uma legislação específica para lei de cotas. Eleito em 2002 para senador da República pelo estado do Rio Grande do Sul, exerce o cargo ininterruptamente desde 2003. Na plenária do Senado Federal, segue a tradição dos militantes do MNU de criar estratégias de oportunidades para defender as causas do negro, em relação a aprovação da lei de cotas, selecionamos alguns pronunciamentos.

Em 2006 Paulo Paim propôs a audiência pública com a temática “Questões Raciais atinentes às ‘Ações Afirmativas”, a reunião aconteceu na plenária do Senado Federal no dia 08 de agosto, congregou diversas instituições e lideranças negras, inclusive o MNU se fez presente representado pelo o coordenador nacional Marcos Alessandro Santos Silva Ademais, reuniu defensores, como o professor José Jorge Carvalho da UnB, a ministra da SEPPIR, Matilde Ribeiro, também militante do MNU, deputados Eduardo Suplicy e Luiz Alberto. A audiência pública aumentou a visibilidade dos debates sobre as ações afirmativas com critérios raciais no Congresso Nacional.

No Senado Federal, Paim foi o relator do PL 180 de 2008 que gerou a Lei 12.711/2012, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 29 de agosto de 2012. Houve uma verdadeira “via crucis” para conseguir fazer com que os

senadores votassem o projeto. Mesmo sob o descaso e procrastinação dos colegas, não desistiu de lutar. Em inúmeras ocasiões, aproveitou sua fala para ensejar a discussão no plenário.

Em novembro de 2011, por ocasião da sessão especial destinada a comemorar o dia nacional da Consciência Negra, o dia de Zumbi dos Palmares, o ano internacional dos Afrodescendentes, os 23 anos da fundação Cultural Palmares, um ano de vigência do Estatuto da Igualdade Racial e homenagem a Abdias do Nascimento, iniciou seu discurso falando sobre importância da data para a reflexão acerca do caminho para alcançar a justiça, em seguida aponta a maneira de efetivá-la.

Meus amigos e minhas amigas, é tradicional no plenário do Senado ou mesmo nas comissões, nós fazermos esta manifestação para lembrarmos o Dia Nacional da Consciência Negra, Zumbi dos Palmares e chamar a atenção para as lutas. A bela reflexão que fazemos, com certeza, aponta para o caminho da justiça e da construção de políticas de igualdade de oportunidades para todos, negros, brancos, índios, ciganos, enfim, toda a nossa população. Justiça é o Congresso Nacional ouvir as vozes da sociedade e aprovar o Projeto de Lei nº 108, de 2008, da Deputada Nice Lobão, do DEM, que institui 50% das reservas de vagas para estudantes da rede pública, sendo um percentual para brancos pobres, negros e indígenas, de acordo com cada Estado da Federação (Brasil, 2011, p. 47956).

Paulo Paim foi um dos requerentes da sessão especial e a presidiu com toda maestria, tal proposição confirma a hipótese apontada por Tatagiba, Abers e Silva (2018), ao argumentarem que os movimentos sociais, além dos repertórios de interação, empregam as diferentes oportunidades de acesso ao Estado para transformar as chances de acesso e a própria institucionalidade estatal na qual estão inseridos. O discurso de Paim (2011) foi repleto de reivindicações em prol do negro, mais adiante voltou a falar na aprovação da lei de cotas:

Nos últimos 10 anos, os programas de ações afirmativas possibilitaram o ingresso de, aproximadamente, 1,3 milhão jovens da classe pobre, indígena e negros à universidade. Das 98 universidades federais, 70 já possuem algum método de inclusão, ou seja, 71,4% é um dado expressivo das nossas universidades que adotam a política de cotas. Então, não há motivo nenhum mais para que o Congresso não formalize, não legalize, aprovando de forma definitiva, aqui na Casa, o

PL que regulamenta as políticas de cotas no nosso País (Brasil, 2011, p. 47958).

Como mencionado, a votação do PL nº 180/2008 aconteceu após muita procrastinação por parte dos senadores, no entanto, Paim insistiu até conseguir, no próprio dia (07 de agosto) que aconteceu a aprovação da lei de cotas no Senado, percebe se por sua fala que pelo andamento da sessão a votação era incerta, ele então reafirmou o acordo feito entre os colegas:

Sr. Presidente, mesmo antes do recesso, nós havíamos firmado um acordo em plenário para votar o PL nº 180, referente às cotas. Depois, fizemos outro acordo, reafirmando que vota ríamos nesta semana. Então, o apelo que faço é para que os Líderes possam garantir a votação do PL nº 180, que trata das cotas (Brasil, 2012, p. 39992).

Paim chamou cobrou do Senado uma posição em relação as cotas:

A Câmara já aprovou por unanimidade; o Supremo já decidiu não só em uma situação, mas decidiu também na questão do Rio Grande do Sul, decidiu no ProUni, que as cotas são condicionais. Vamos seguir, minimamente, o exemplo, Sr. Presidente, da Câmara e do Supremo. Agora é a vez de o Senado tomar uma posição (Brasil, 2012, p. 39992).

O relator foi bem contundente ao afirmar que a rejeição do projeto seria uma contradição com os discursos de justiça social e distribuição de renda feitos pelos partidários: “Quem é negro sabe o quanto o preconceito é forte neste País. A rejeição desse projeto significaria que não queremos que os pobres, que os negros que os índios tenham acesso à universidade” (Brasil, 2012, p. 39992).

Com intensa perseverança de Paim e a contribuição de aliados como: Ana Rita – PT/ES, Lídice da Mata- PSB/BA e Walter Pinheiro – PT/BA, o PL nº 180 / 2000 foi aprovado praticamente por unanimidade, num processo histórico de 13 (treze) anos de tramitação no Congresso Nacional, em seguida a vitória ele disse: “Este é o dia mais feliz da minha vida! Muito obrigado ao Senado, muito obrigado ao Congresso, muito obrigado a todos os que ajudaram” (Brasil, 2012, p. 40053).

Paulo Paim continuou a defender a proeminência das cotas raciais em suas atuações como parlamentar, atendendo ao pedido dos movimentos negros em 2021 apresentou no Senado, o PL nº 4656 com a ementa: “Altera a Lei nº

12.711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, e dá outras providências, para assegurar a continuidade das cotas e sua aplicação às instituições particulares de ensino” (Brasil, 2021, p. 01).

Em 2023 assumiu a relatoria do PL 5384 / 2000 aprovado na Câmara dos Deputados em agosto do mesmo ano. O projeto solicitava a renovação da Lei nº 12.711/12, felizmente conseguiu sua aprovação de modo célere, com três meses de tramitação no Senado Federal. Ao defender a renovação da Lei de Cotas fundamentou seu discurso com os argumentos:

A política de cotas se insere em um processo de desenvolvimento econômico e social que supera governos– repito: que supera governos Lembro aqui, Presidente, que, antes da lei de cotas no Brasil as universidades tinham– este número é muito importante– apenas 6%, meia dúzia de pobres, vulneráveis, indígenas, pretos, pessoas com deficiência e brancos que estavam na pobreza. Depois delas, depois que surgiram as cotas, somos mais de 40%.

O presente e o futuro estão no mágico destino do Brasil, que nasce das nossas mãos, das mãos de todos nós.

Faço um apelo a todos os Senadores e Senadoras, conto com a sensibilidade de todos para que hoje possamos aprovar o projeto que aprimora a política de cotas nas universidades públicas e nos institutos federais.

Todos sabem que este projeto... Eu diria que é um projeto que toca em toda a minha vida. Só quem é negro sabe quanto o preconceito fere a alma, o coração e o corpo da gente (Brasil, 2023, p. 51).

Com a nova lei de cotas já aprovada no Senado Federal, em 07 de novembro de 2023 declamou em plenário parte do artigo de sua autoria: “Cotas abrem Portas”:¹⁶. Paulo Paim representa um baluarte para a luta do negro em várias causas e tem o acesso à educação uma de suas prioridades. Atuou com muita pujança tanto para a aprovação da Lei de Cotas em 2012 quanto para sua renovação em 2023. O seu discurso é formado por expressões assertivas e

¹⁶ Cotas abrem Portas. Ao tomar emprestado a frase de Martin Luther King “a sensível arte de viver como irmãos”, expresse aqui meu profundo sentimento e minha crença em um país com dignidade e fraternidade, onde todos [todos] sejam tratados como iguais e tenham os mesmos direitos, as mesmas oportunidades para exercerem a cidadania. A educação é o mais sublime alicerce que uma nação pode ter para realizar as transformações necessárias e oferecer [liberdade, igualdade,] felicidade para o seu povo e o desenvolvimento tão almejado (Brasil, 2023, p. 12).

proferidos com muita elegância. No Congresso Nacional tem sido um interlocutor entre os movimentos sociais negros e o poder legislativo. Representa uma voz legítima do negro no parlamento brasileiro.

4.1.3 Benedita Sousa da Silva Sampaio

“A militância política do pobre começa no berço, no bairro, e não no partido. Foi na rua que aprendi que preciso lutar pela igualdade social para os homens e as mulheres!”

(Benedita da Silva)

Benedita da Silva, afetosamente chamada de Bené, é uma admirável voz do MNU no parlamento brasileiro, eleita em 1986 deputada constituinte pelo estado do Rio de Janeiro, no ano de 1994 foi eleita Senadora da República pelo Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira mulher brasileira ocupar o cargo, atualmente exerce o sexto mandato como deputada federal.

Entre abril de 2002 e janeiro de 2003, assumiu o governo do Rio de Janeiro, após Antony Garotinho renunciar ao cargo para disputar a presidência da República. Benedita da Silva se tornou a primeira mulher a governar o Estado do Rio de Janeiro. Apesar do curto período como governadora conseguiu importantes conquistas aproveitou o tempo no poder executivo para implantar a lei de cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Como senadora apresentou o PL nº14/1995 que determinava cota mínima para os setores étnico-raciais socialmente discriminados em instituições de ensino superior. Benedita da Silva assim justificou a proposição do projeto de lei:

Justificação Os setores etno-raciais representam parcela significativa em nossa sociedade. A composição étnica da população brasileira acusa que 44% (quarenta por cento) do nosso povo é afro-brasileiro. Isto é, descendentes de taça negra (pretos e pardos, conforme a denominação do IBGE). Independente desta estatística setores etno-raciais permanecem marginalizados. As razões históricas sociais, econômicas e culturais desta desproporção e exclusão são conhecidas. A garantia de uma cota mínima de 10% (dez por cento) em instituições de ensino superior não resolve o problema estrutural mas cria um precedente para minimizar esta injustiça e atenuar a exclusão que desfaz, na prática. Todas as garantias constitucionais de

igual acesso ao ensino, conforme determina o art. 206.¹⁷. (Brasil, 1995, p. 01).

Benedita da Silva (2012) contestou as críticas feitas pela Folha de São Paulo em relação a Lei nº 12.711/12. O jornal publicou uma matéria que dizia que leite já está derramado, o texto acusava o Congresso Nacional de ter aprovado uma violenta elevação do número de vagas carimbadas como exclusivas de alunos de escolas públicas e de minorias raciais, afrontando à autonomia universitária e às políticas locais adotadas em várias instituições.

A deputada rebateu dizendo que não havia nenhuma perseguição e sim, uma questão séria, importante para a cidadania brasileira. Ela ainda argumentou dizendo que na verdade o que existia era um racismo, com suas sutilezas, que precisava ser combatido e às cotas raciais vieram significavam um processo de ações que não são mais do que ações de equidade.

Concernente às cotas raciais, sua atuação no parlamento brasileiro tem sido no sentido de criar leis que garantam o acesso de negros no ensino superior, bem como combater críticas e tentativas de extinção desta política de ação afirmativa. Em 2019 fez uso da palavra no plenário da Câmara dos Deputados para proferir um discurso de repúdio ao projeto de lei sobre a extinção da política de cotas raciais para acesso ao ensino superior, apresentado pelo Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Rodrigo Amorim:

Sras. e Srs. Deputados, estive presente, a convite da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, na UERJ, a primeira universidade a implantar a política de cotas. E lá, Sra. Presidente, havia uma discussão das Comissões da Assembleia Legislativa a respeito da política de cotas. Talvez eu tenha sido convidada, como Deputada Federal, por estar à época Governadora do Estado e ter sancionado a Lei de Cotas no Estado do Rio de Janeiro. Nós estamos vendo um

¹⁷ Não podemos nos esquecer que a Constituição Federal também afirma, em seu art. 205, que: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família. Será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Sendo assim., este projeto de lei vem regulamentar e tornar efetivas as disposições constitucionais. Mas, acima de tudo a garantia de uma cota mínima de 10% de matrículas entre os candidatos dos setores etno-raciais socialmente discriminados que tiverem preenchido os requisitos de vestibular ou concurso, objetiva minimizar a desigualdade que interfere no direito à educação, que todos deveriam ter igual acesso. (Brasil, 1995, p.01).

grande retrocesso em relação às conquistas civilizatórias. As Comissões da Assembleia Legislativa, então, uniram-se e foram fazer uma discussão na UERJ, a primeira a implantar a política de cotas. Isso porque o Deputado Estadual Rodrigo Amorim, que é base do Governo Federal na Assembleia Legislativa, apresentou um projeto que visa a acabar com as cotas raciais. Mas - pasmem! -, neste mesmo projeto, ele diz que ações afirmativas vão para os filhos de bombeiros, filhos de militares, filhos de não sei mais quem, mas que as cotas raciais ferem, aniquilam o valor da meritocracia. Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quem tem medo da presença de negros e negras na universidade? (Brasil, 2019, p. 146).

Figura 22 - Benedita da Silva no plenário da Câmara dos Deputados



Fotografia de Gustavo Bezerra. Fonte: Vale, 2023. Disponível em: <https://ptnacamara.org.br/benedita-da-silva-recebe-titulo-de-embaixadora-da-paz-em-evento-na-austria/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

É uma das autoras do PL nº 5384 /2020 que propôs a alteração da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para tornar permanente a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Esteve presente na cerimônia que o presidente Lula sancionou a nova lei de cotas no dia 13 de novembro de 2023, e a parlamentar foi tomada de uma

grande emoção. Na ocasião, disse as seguintes palavras: “E critique quem quiser criticar, mas a universidade brasileira mudou a cara com as políticas de cotas de ações afirmativas, já temos doutores já advogados, já temos pessoas negras qualificadas pelas políticas de cotas.” (Silva, 2023, p. 1)

Benedita da Silva representa uma referência para o movimento negro brasileiro e em especial para mulheres negras para as quais atua como inspiração de luta. Analisaremos a seguir a atuação de duas parlamentares que representam “a nova geração” do MNU, certamente movidas pelo espírito de luta de Bené, Paim e Abdias ao defenderem as causas do negro, principalmente o direito de acesso ao ensino superior.

4.2 As vozes da nova geração do MNU no parlamento brasileiro

VOZES-MULHERES

A voz de minha bisavó ecoou criança nos porões do navio ecoou lamentos de uma infância perdida.

A voz de minha avó ecoou obediência aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe ecoou baixinho revolta no fundo das cozinhas alheias debaixo das trouxas roupagens sujas dos brancos pelo caminho empoeirado rumo à favela.

A minha voz ainda ecoa versos perplexos com rimas de sangue e fome.

A voz de minha filha recolhe todas as nossas vozes recolhe em si as vozes mudas caladas engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha recolhe em si fala e o ato.

O ontem – o hoje – o agora.

Na voz de minha filha se fará ouvir a ressonância o eco da vida-liberdade.

(Conceição Evaristo)

As vozes da nova geração do MNU no parlamento brasileiro ecoam os clamores de seus precursores no Poder Legislativo, elas levam ao plenário as questões apresentadas por Abdias do Nascimento, Paulo Paim, Benedita da Silva e todas outras vozes que por inúmeras ocasiões foram silenciadas, no entanto, não se calam, mas bravamente lutaram por melhores condições de

vida aos negros deste país, principalmente pelo direito de acesso à educação superior.

Para ilustrar como estas “vozes” se manifestam no Congresso Nacional, iremos analisar uma amostragem de discursos proferidos pelas deputadas Carol Dantora e Dandara Tonantzin. Tais discursos revelam como é atuação destas propositivas militantes do MNU, ao mesmo tempo que demonstram de onde surgiram, a que vieram e para quem lutam.

4.2.1 Ana Carolina Moura Melo Dartora

“VENCEMOS, CHEGAMOS, OCUPAMOS
Estamos escrevendo uma nova história, construindo
hoje um novo amanhã.”

(Carol Dartora)

A curitibana Ana Carolina Moura Melo Dartora, mais conhecida como Carol Dartora, é a primeira mulher negra eleita pelo Paraná ao Congresso Nacional. Exerce atualmente seu primeiro mandato como deputada federal, no entanto, já desempenhou outros cargos políticos como vereadora, secretária da Mulher Trabalhadora e Direitos LGBTI do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná e participou da equipe de transição do governo Lula no GT Desenvolvimento social e combate à fome.

É militante do MNU, conforme consta no site: www.caroldartora.com.br, feminista, ativista da Marcha Mundial das Mulheres, sindicalista, historiadora, mestre em educação, doutoranda em Tecnologia e Sociedade, é proponente da lei que estabelece cotas para população negra e povos indígenas nos concursos públicos na cidade de Curitiba e da lei que garante prioridade no atendimento de mulheres em situação de violência.

Figura 23 - Carol Dartora na plenária da Câmara dos Deputados



Fonte: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: www.camara.leg.br/deputados/220704. Acesso em: 25 jul. 2024.

No dia da votação na Câmara dos Deputados do PL nº 5384/2020, ocorrida em 09 de agosto de 2023, atuou como uma legítima representante do movimento negro brasileiro no parlamento, em seu discurso ressaltou a importância de cotas raciais como política de reparação para o povo negro. Ressaltou que a lei de cotas é instrumento de combate ao racismo já que mitiga desigualdades.

Destacamos aqui alguns trechos marcantes em defesa da lei de cotas raciais proferidas em plenário:

Primeiro, quero dizer que é um absurdo dizer que a política de cotas não foi bem-sucedida. A política de cotas é uma política bem-sucedida no mundo inteiro, é uma política que ataca diretamente o maior problema estrutural que existe neste País, que é o racismo. Presidente, quero só pontuar isso, porque é um momento histórico, mesmo. As cotas não são esmola. Cota é reparação e é uma vitória para o povo preto, que já foi tão penalizado neste País. Por mais política de inclusão neste País, por mais transformações sociais, pelo aprofundamento do combate à desigualdade.

E o racismo no Brasil é o maior produtor de desigualdade. As cotas são bem-sucedidas, e isto não é uma fala vazia. Existem pesquisas que demonstram o quanto essa política realmente incluiu aqueles que tiveram negado o acesso ao ensino superior.

Parlamentares da nossa bancada de esquerda, que faz a revisão da Lei de Cotas, tornando-a uma política permanente para a garantia de reserva de vagas e o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência, como uma das principais políticas de reparação para nosso povo negro.

Cota não é esmola. Cota é reparação. Vivam as cotas raciais no ensino superior! (Brasil, 2023, p. 173).

Ao ser eleita para o seu primeiro cargo político manifestou sua alegria em poder representar as mulheres e as pessoas negras: "Tô me sentindo muito feliz, imensamente grata por poder representar tantas pessoas, as mulheres, os negros, e encontrar tanta representatividade e eco dentro desses grupos" (Dartora, 2020, p. 1). Carol Dartora é uma discípula disciplinada de grandes precursores do MNU no Parlamento Brasileiro, sua atuação tem contribuído para que o negro tenha vez e voz.

4.2.2 Dandara Tonantzin Silva Castro

"Acreditamos na transformação pela coletividade queremos construir com você! Bora!"

(Dandara Tonantzin)

Dandara Tonantzin pertence à nova geração do MNU, é a mais jovem deputada federal negra do parlamento brasileiro com 30 (trinta) anos de idade, quando criança acompanhava os pais em ações de movimentos sociais e lutas compartilhadas, iniciou sua militância participando da luta contra o aumento da passagem em sua cidade, coordenou o Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia - DCE , foi diretora de políticas educacionais da União Estadual dos Estudantes da Universidade Estadual do Estado de Minas Gerais, e militou ativamente no Coletivo Nacional de Juventude Negra Enegrecer.

Aprovada em 2011 no vestibular para o curso de pedagogia na Universidade Federal de Uberlândia – UFU e em 2019 no mestrado em

educação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, tanto na graduação quanto na pós-graduação foi aluna cotista. Dandara enxerga as cotas raciais como oportunidades para uma população historicamente negligenciada, ela faz questão de citar o próprio exemplo de vida:

Tenho muito orgulho de ter sido cotista na graduação e na pós-graduação. Se não fosse a Lei de Cotas, nobres Deputados e Deputadas, eu não estaria aqui. Se não fosse a ação afirmativa de reserva de vagas, não teríamos uma jovem negra de periferia professora, mestre em educação e Deputada Federal. (Brasil, 2023, p. 161).

Figura 24 - Dandara Tonantzin no plenário da Câmara dos Deputados



Fonte: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: www.camara.leg.br/deputados/220629. Acesso em: 25 jul. 2024.

Os movimentos negros concebem a educação como uma prioridade, Dandara Tonantzin, engajada militante do MNU do mesmo modo, acredita no poder transformador da educação como meio de empoderamento dos negros. Ao se candidatar a uma vaga na Câmara dos Deputados, lançou a proposta de

plano de mandato colaborativo, voltado para as reivindicações populares e demandas dos movimentos negros.

Percebe-se, por sua atuação na Câmara dos Deputados, que Dandara tem honrado seus compromissos de campanha, é coordenadora da Frente Parlamentar Mista Antirracismo, membra titular da comissão de Educação e presidenta da subcomissão permanente de educação inclusiva e ações afirmativas. Inclusive, ela e a deputada Benedita da Silva são relatoras do estudo "Políticas Públicas de Combate ao Racismo e às Desigualdades de Gênero na Construção de um Brasil Justo e Desenvolvido", realizado no Centro de Estudos e Debates Estratégicos – CEDES, órgão técnico-consultivo da Câmara dos Deputados.

No documento de 36 (trinta e seis) páginas há um tópico específico, denominado “Aprender a Vida Toda”, com previsão de medidas direcionadas a Educação. No que se refere as cotas, fez o compromisso: “Defesa irrestrita da continuidade da política de cotas raciais para ingresso no ensino superior com investimento em assistência estudantil” (Tonantzin, 2022, p. 19).

Como estudante, participou de forma proativa do movimento estudantil para aprovação da Lei 12.711/2012, na condição de parlamentar foi a relatora do PL nº 5384 /2020, com atuação determinante para a renovação da lei de cotas - Lei 14.723/23. A participação de Dandara foi muito emblemática pelo fato de ser uma militante negra e ter sido cotista, fatos que lhe conferiram maior propriedade para relatar o projeto. Seu discurso no dia da votação foi também uma oportunidade de enaltecer o movimento negro e reconhecer a importante trajetória dos primeiros negros que ocuparam vagas no parlamento brasileiro:

Em primeiro lugar, eu quero agradecer ao movimento negro brasileiro pela trajetória de luta, resistência e coragem. Em segundo lugar, eu quero agradecer aos Parlamentares negros que vieram antes de mim e abriram tantos caminhos, nas pessoas do meu querido Deputado Antonio Brito, dos Deputados Damião, Benedita, Vicentinho e Valmir Assunção, do meu grande Líder Paulo Paim e do grande Abdias do Nascimento (Brasil, 2023, p. 158).

Ao fazer a leitura do relatório, deixou claro que as cotas raciais representam a maior conquista dos movimentos negros: “Por fim, agradeço ao

povo brasileiro por ter eleito a primeira Deputada cotista do Congresso Nacional, que assumiu a dura responsabilidade de relatar a maior vitória e conquista dos movimentos brasileiros desde a redemocratização” (Brasil, 2023, p. 159). Fez o pedido do voto dos parlamentares com o argumento que a garantia do direito à educação a pessoas negras representa a transformação de vidas e a criação de oportunidades para tanto citou seu próprio exemplo como cotista:

Por último, quero pedir o voto de todos os Parlamentares que se encontram neste momento no plenário ou que nos acompanham de forma remota. Este projeto trata de garantir o direito à educação a pessoas negras, a pessoas indígenas, a pessoas quilombolas e, principalmente, a pessoas de escola pública e de baixa renda, trata de garantir o direito de pessoas com deficiência à educação. Não é pouca coisa, é o reconhecimento da Câmara dos Deputados de que a educação é capaz de transformar vidas, a educação é capaz de criar oportunidades...Por isso, peço que os partidos e os Deputados aqui presentes se manifestem favoravelmente a esta matéria tão importante (Brasil, 2023, p. 161).

Ocupar os espaços de poder é uma das premissas do MNU, e Dandara Tonantzin aproveitou a oportunidade na relatoria, fazendo questão de convidar ativistas negros para junto dela: “Peço licença, Presidente, para chamar todos os Parlamentares negros aqui presentes, a Ministra Anielle Franco, os Parlamentares negros, por favor, o Senador Paim, os Deputados negros e as Deputadas negras que abriram tantos caminhos para podermos ocupar este espaço de poder no dia de hoje” (Brasil, 2023, p. 181).

Podemos dizer que Dandara Tonantzin é uma representante legítima dos movimentos negros no parlamento brasileiro, que leva em plenária as principais demandas de interesse destes movimentos sociais. Prova disso foi sua atuação na aprovação da nova lei de cotas e os trabalhos desenvolvidos na subcomissão permanente de educação inclusiva e ações afirmativas no CEDES.

As vozes do MNU no parlamento brasileiro ecoam as demandas de negras e negros do país, elas representam a voz daqueles que historicamente foram marginalizados. A presença desses militantes no Congresso Nacional permitiu uma maior visibilidade da luta dos negros, ao mesmo tempo em que propiciou a criação de legislações para garantir a efetividade de seus direitos. A aprovação e renovação da Lei de Cotas é um exemplo muito emblemático da

importância das vozes do MNU como representantes do negro no parlamento brasileiro, pois permitiram a conquista de um dos maiores pleitos da população negra que é o acesso à educação superior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, Movimentos Sociais Negros como “Modus de Esperançar” o Direito à Educação, foi possível compreender com clareza como os movimentos negros atuam como ator educador, capaz de educar e emancipar a si próprio, o Estado e sociedade. E é neste processo educador que os movimentos sociais negros paulatinamente foram construindo lutas de emancipação. Para entender como este processo educador se constrói e se efetiva foi necessário percorrer um caminho.

Desta forma, partimos do pressuposto que a ação dos movimentos negros como práxis educativa é capaz de formar no movimento, novos sujeitos de direito. O capítulo inicial foi construído com o fulcro de compreender o conceito de movimento social e as principais correntes teóricas. Pesquisadores McAdam, Tarrow e Tilly (2009) deram contribuições muito significativas para esta compreensão, com eles entendemos que as ações públicas dos movimentos sociais agregam demandas coletivas e as levam ao Estado, dando representatividade aos militantes.

Ainda sobre o primeiro capítulo fizemos uma reflexão sobre a conexão entre o Direito e os Movimentos Sociais na perspectiva da corrente teórica: O Direito Achado na Rua que nos fez ter concordar com Roberto Lyra Filho (1989) quando ele argumenta que o Direito se constrói num processo histórico de libertação e advém dos anseios populares que emergem das lutas sociais. Concordamos com José de Souza Júnior (1999) quando ele diz que os sujeitos coletivos de direito, emergem dos movimentos sociais.

Prosseguindo com o processo investigativo da pesquisa, constatamos que a resistência negra contra a escravização antecede ao abolicionismo. Negras e negros brasileiros desenvolveram formas de opor ao sistema escravocrata, os Quilombos, organizações estruturadas de oposição eram uma delas. O historiador Clovis Moura (1986) aponta outras manifestações de

resistência, tais como, a Revolta dos Escravos (1807-1835), Balaiada (1830-1841), Cabanagem (1835), Revolta dos Malés (1835).

A Abolição da escravatura não significou a libertação plena das negras e negros, pois a situação deles era de extrema pobreza, falta de moradia, analfabetismo, desemprego e discriminação. Diante deste cenário nefasto, os negros do Brasil precisaram seguir a luta em busca da verdadeira “Liberdade”, ou seja condições dignas de sobrevivência, igualdade de tratamento e oportunidades.

Da mesma forma que Pessoa (2004) acreditamos que a fertilidade dos movimentos está na capacidade de criar e recriar esperanças, do micro ao macro, do sujeito ao grupo. Sendo assim, diante deste panorama de desigualdades, os movimentos negros foram instrumentos de “esperança” para os negros alcançarem melhores condições de vida.

A análise empreendida nesta pesquisa sobre as atuações da Frente Brasileira Negra - FBN, Teatro Experimental do Negro – TEN, Movimento Negro Unificado – MNU, permitiu compreender a ação dos movimentos sociais negros como práxis educativa capaz de formar no movimento novos sujeitos de direito, deste modo, compreende o movimento negro como um “educador”, acompanhamos o ponto de vista da professora Nilma Lino (2007).

Desde a formação dos primeiros movimentos negros organizados, o direito de acesso à educação é uma das reivindicações de maior incidência. Conforme relata Gomes(2005) no ano de 1889 em carta enviada pela comissão: “Libertos do Vale do Paraíba” ao futuro ministro da justiça, Ruy Barbosa, os recém “libertos” clamaram: “Para fugir do grande perigo que corremos por falta de instrução, vimos pedi-la para nossos filhos e para que eles não ergam mão assassina para abater aqueles que querem a República, que é liberdade, igualdade e fraternidade” (Gomes,2002, p.10).

O MNU foi o movimento negro escolhido para observar de que maneira os movimentos sociais negros atuam como “modus” de esperar o direito de acesso à educação superior dos negros, consolidado pela lei de cotas. O trabalho demonstra evidências de quanto a educação tem sido reivindicada pelos

movimentos sociais negros e o quanto ela é um valor para eles, tendo em vista que foram os movimentos negros que começaram a exigir educação pública de qualidade em todos os níveis de ensino, da mesma forma que exigiram do Estado a inclusão na pauta política de demandas da população negra. Podemos constatar esta exigência por exemplo, na participação do MNU na Constituinte de 1987-1988.

A Educação como direito social foi colocada como um dos principais pontos de reivindicações, em vários aspectos como a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras na construção de um modelo educacional contra o racismo e a discriminação com previsão de ações compensatórias relativas à educação. A participação dos movimentos negros na Constituinte, foi determinante para criar e manter legislações que assegurem a efetividade dos direitos conquistados pelas negras e negros.

Por ocasião da Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida em 1995, o então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, recebeu representantes da Executiva Nacional Marcha Palmares – ENMP, que lhe entregaram o Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial – PSRDR. O texto do documento trouxe políticas direcionadas para a educação entre elas, o desenvolvimento de ações afirmativas para acesso dos negros aos cursos à universidade.

Na Conferência de Durban em 2001 os Estados foram intimados a tomar medidas de prevenção, educação e proteção com vistas à erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata em níveis nacionais, regionais e internacionais. As medidas deveriam incluir políticas de ações afirmativas

A luta dos negros é intensa, permanente e construída nos mais diversos espaços de poder: nas ruas, nas praças, nos palanques, nas universidades, no parlamento brasileiro. Estrategicamente, militantes do MNU ocuparam vagas no Congresso Nacional com intuito de participar do processo legislativo com a aprovação de leis que atendam anseios das pessoas negras. Abdias do Nascimento, logo no início de sua carreira parlamentar foi proponente de projeto

de lei de política de ação compensatória, embora não tenha logrado êxito na aprovação, deixou seu legado.

Posteriormente, seus discípulos Paulo Paim, Benedita da Silva, Luiz Alberto Vicentino, Carol Dartora, Dandara Tonantzin e tantos outros militantes do MNU deram prosseguimento aos ideais de luta de Abdias e conseguiram a aprovação e renovação da Lei de Cotas Raciais. Parafraseando Conceição Evaristo, estas e estes parlamentares recolhem em si falas e atos do ontem, do hoje e do amanhã. Em suas vozes ouvimos a ressonância o eco da vida-liberdade.

A aprovação de legislações que garantem a reserva de vagas para pessoas negras constitui um dos episódios de maior significado para população negra e os movimentos sociais negros brasileiros. Eles mudaram o cenário das universidades públicas brasileiras, um espaço ocupado prioritariamente por brancos, também começou contar com a presença de pessoas negras

Um fato que nos chamou bastante atenção é a coerência existente nos repertórios e nas estratégias de ação dos militantes negros ao ocuparem vagas no Congresso Nacional Brasileiro. Cada um dos parlamentares estudados neste trabalho tem características próprias, no entanto, conduzem suas atuações em consonância com a essência dos princípios de luta defendidos desde os primórdios dos movimentos negros.

É admirável como “a nova geração” do movimento negro mantém respeito por seus antecessores. Em suas falas o enaltecimento ao legado de Abdias do Nascimento, Paulo Paim e Benedita da Silva, é frequentemente exteriorizado, como podemos observar por exemplo nos discursos de Dandara Tonantzin. Cremos que existe uma força ancestral que lhes dão coragem e inspiração para seguir a luta por melhores condições de vida para as pessoas negras.

A educação age como “a força motriz” para os movimentos negros, Imbuídos no espírito libertador do verbo esperar, como ação e construção, os movimentos negros congregam seus pares e juntos na luta reafirmam sua identidade e a efetividade de seus direitos.

Como Paulo Paim, acreditamos que é nos rufar dos tambores, nas ruas, é que vão implementar e consolidar a luta pela igualdade de direitos e oportunidades, do mesmo modo acompanhamos seu pensamento quando ele argumenta que a “Lei não faz a luta, mas a luta faz a lei.”

Portanto, optamos em analisar a temática desta dissertação na perspectiva do O Direito Achado na Rua, pois entendemos que o Direito provém dos anseios populares, emergentes das lutas sociais coletivas num autêntico processo de libertação, e cremos que a mobilização popular constrói a história direcionada nos caminhos do tripé: liberdade, igualdade e justiça social.

^Digo seguramente que as cotas abrem portas e mudam vidas, pois vivo este processo potente. As cotas me proporcionaram entrar num espaço transformador que é a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. A família que ainda não contava com uma mestra, está prestes a ter e já tem a primeira professora universitária do clã. Graças a uma luta ancestral, engajada no bojo dos movimentos negros, estou prestes a me tornar a primeira mestra da família, tanto do lado materno quanto paterno.

Continuarei firme na luta para que a família ganhe uma doutora. A minha luta estender-se-á para que eu não seja a única no seio familiar a conquistar estas vitórias. Continuarei esperançando para que homens e mulheres negras possam conquistar este espaço de poder e emancipação que é o universo da Educação, pois em conformidade com o pensamento de Conceição Evaristo creio que “Importante não é ser o primeiro ou a primeira, o importante é abrir caminhos.”

REFERÊNCIAS

ABERS, Rebecca Neaera; SILVA, Marcelo Kunrath; TATAGIBA, Luciana. Movimentos sociais e políticas públicas: repensando atores e oportunidades políticas. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 15-46, 2018.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. **Lua Nova: revista de cultura e política**, p. 49-86, 2009.

ALONSO, Ângela. **Flores, votos e balas: movimento abolicionista brasileiro:1868-1888**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ALONSO, Angela. Repertório, segundo Charles Tilly: história de um conceito. **Sociologia & antropologia**, v. 2, n. 3, p. 21-41, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sant/a/vfhGhRrJCdbfGvV3GG9wDJ/?lang=pt>. Acesso em: 26 jul. 2024.

CÂMARA, Andreza Aparecida Franco; SOARES, Paulo Brasil Dill; TERRA, Alessandra Dale Giacomini. Perspectivas teóricas sobre Movimentos Sociais. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, 2021.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Interpretação do direito e movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012 – cap. 3, p. 73-122. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6503010/mod_resource/content/1/interpreta%C3%A7%C3%A3o%20do%20direito%20e%20movimentos%20sociais.pdf. Acesso em: 25 jul. 2024.

CARNEIRO, Sueli. Movimento Negro no Brasil: novos e velhos desafios. **Caderno CRH**, v. 15, n. 36, 2006.

CARONE, Renata Rodrigues. A atuação do movimento feminista no Legislativo Federal: caso da Lei Maria da Penha. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 105, p. 181-216, 2018.

CARVALHO, Euzamara de. O Direito Achado na Rua: práxis no percurso de fortalecimento das lutas sociais. **Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília, [S. l.]**, v. 6, n. 2, p. 131–141, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/44791>. Acesso em: 26 mar. 2024.

CELLARD, A. A Análise Documental. *In*: POUPART, J. et al. (Orgs.) **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295 - 316.

COHEN, Jean L. Strategy or identity: New theoretical paradigms and contemporary social movements. **Social research**, p. 663-716, 1985.

- COSTA, Alexandre Bernardino et al (org.). **O direito achado na rua: introdução crítica ao direito à saúde**. Brasília: Cead/UnB, 2009. 457. p.
- COLLINGWOOD, R. G. **A ideia de história**. Portugal: Editorial Presença, 1981.
- CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. Plano. **Pesquisa de Métodos Mistos: Série Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.
- CRESWELL, John W; CRESWELL, John David. **Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.
- CUMMINGS, Scott L. Direito e movimentos sociais em tempos iliberais. *In*: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de (Org. et al.). **O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao direito como liberdade**. Vol. X. Brasília: OAB Editora; Editora Universidade de Brasília, 2021, p. 541--548. Disponível em: <https://livros.unb.br/index.php/portal/catalog/view/116/303/1008>. Acesso em: 25 jul. 2024.
- D'ADESKY, Jacques. **Pluralismo étnico e multiculturalismo: racismos e anti- racismosantirracismos no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.
- DE JESUS, Jaqueline Gomes. Psicologia social e movimentos sociais: uma revisão contextualizada. **Psicologia e Saber Social**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 163-186, 2012.
- DOMINGUES, Petrônio. Um "templo de luz": Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 39, set./dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/hqBHpKJHntbrVMgJb3Fpv9M/#>. Acesso em: 25 jul. 2024.
- DUARTE, Evandro Charles Piza. **Do medo da diferença à liberdade a partir da igualdade: identidade racial e políticas de ação afirmativa no Ensino Superior**. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília (Programa de Pós-Graduação em Direito). Brasília, 2011.
- ESCRIVÃO FILHO, Antonio Sérgio; VIEIRA, Renata O direito achado na e a relação direito e movimentos sociais na teoria do direito brasileiro. **Direito UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília, [S. l.]**, v. 6, n. 2, p. 67–92, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/44789>.<Acesso em >: 28 out. 2023.
- EVARISTO, Conceição. **Poemas da recordação e outros movimentos**. Belo Horizonte: Nandyala, 2008.
- FERES JÚNIOR, João et al. **Ação afirmativa: conceito, história e debates**. EdUERJ, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. Acesso em: 25 jul. 2024.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FREIRE, Paulo. **Cartas à Guiné-Bissau**: registro de uma experiência em processo. 4 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

GOHN, Maria da Glória. **História dos movimentos e lutas sociais**. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2013

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações e protestos no Brasil**: correntes e contracorrentes na atualidade. São Paulo: Cortez Editora, 2017.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. 14. ed. São Paulo: Loyola, 2017

GOMES, Flávio. História, historiadores: ensino e pesquisa em História da escravidão e da pós-emancipação. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, v. 8, n. 18, p. 296-315, 2016. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/53>. Acesso em: 8 abr. 2024.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 27, 2011. [online]. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19971>. Acesso em: 26 jul. 2024.

GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro e Educação: Ressignificando e Politizando a Raça. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul.-set. 2012. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 26 jul. 2024.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino; Rodrigues, Tatiane Cosentino. Resistência democrática: a questão racial e a constituição federal de 1988. **Educação & Sociedade**, v. 39, p. 1-18, 2018. Disponível em: scielo.br/j/es/a/LF9R5KRdpnDkCSRvDjmWyfL/?format=pdfscielo.br/j/es/a/LF9R5KRdpnDkCSRvDjmWyfL/?format=pdf. Acesso em: 26 jul. 2024.

LOURENCO, Mariane Lemos. Arte, cultura e política: o Movimento Hip Hop e a constituição dos narradores urbanos. **Psicol. Am. Lat.**, México, n. 19, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2010000100014&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 fev. 2024.

LYRA FILHO, Roberto. Desordem e Processo. In LYRA, Doreodô Araujo. **Desordem e Processo**: estudos sobre o direito em homenagem a Roberto Lyra Filho. Porto Alegre: Sergio Antonio Frabis, 1986.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do partido comunista**, tradução de Victor Hugo Klagsbrunn. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MCADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. Para mapear o confronto político. **Lua Nova**, São Paulo, 76: p. 11-48, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452009000100002>. Acesso em: 26 jul. 2024.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente**: Movimentos sociais nas sociedades complexas. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais?. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 49-66, 1999. MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais? In: **Lua Nova**. n.17. São Paulo: CEDOC, p. 49-66, jun. 1999.

MOURA, Dione Oliveira; SANTOS, Deborah Silva. **Vá no seu tempo e vá até o final**: mulheres negras cotistas no marco dos 60 anos da UnB. Brasília - DF: Editora Universidade de Brasília, 2022.

MOURA, Rogério de. Elenco Da Peça "O Filho Pródigo" (1947). **Negros Geniais**, 2014.

NASCIMENTO, Abdias do (Org.). **O Negro revoltado**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Quilombismo**. Petrópolis: Vozes, 1980.

NASCIMENTO, Abdias do. **Povo negro**: a sucessão e a Nova República. Rio de Janeiro: IPEAFRO, 1985.

NASCIMENTO, Abdias do. Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões. **Estudos avançados**, v. 18, p. 209-224, 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9982/11554><https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9982/11554>. Acesso em: 26 jul. 2024.

PAOLI, Maria Célia. Movimentos Sociais: cidadania e espaço público – ano 90. In HUMANIDADES. **Revista Humanidades**, v. 8, n. 4 (30). O Direito Achado na Rua. Brasília: Editora UnB, 1992.

PEREIRA, Amílcar Araújo. **O mundo negro. Relações Raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas/Faperj, 2013.

PEREIRA, Amilcar Araujo; MAIA, Jorge Lucas; LIMA, Thayara Cristine Silva de. Os “rolês” do movimento negro brasileiro na atualidade, nas “pegadas” da educação. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, Brasil, n. 75, p. 162-183, abr. 2020.

PEREIRA, Neusa Maria. Nasce o movimento negro unificado um salto de qualidade no tempo e na história. *In*: BRAUNS, Ennio; SANTOS, Genanilda; OLIVEIRA, José Adão. **Movimento negro unificado: a resistência nas ruas**. São Paulo: Sesc, 2020, p. 62- 69.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira; Cittadino, Gisele Guimarães. **Criminalização do racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos**. Rio de Janeiro, 2013. 323p. Tese de Doutorado. Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos humanos. **SUR-Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo – SP, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018.

PIRES, Thula. Racionalizando o debate sobre Direitos humanos. **SUR 28**, São Paulo, v.15, n. 28, p. 65 - 75, 2018.

PIVEN, Francis Fox; CLOWARD, Richard A. Poor People's Movements: Normalizing Collective Protes. *In* MORRIS, Aldon; e MUELLER, Carol. **Frontier in Social Movement Theory**, Nova York: Vintage, 1992, p. 301-325.

RICARDO, Cassiano. A Rua.*In*: _____. **Poesias completas**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 4ª edição 2001.

SANTOS, Ana P. Fliegner dos; FONSECA, Ligia M.; JUNIOR, Affonso R. da Cruz F. et al. **Movimentos sociais e mobilização social**. São Paulo: Grupo A, 2018. *E-book*. ISBN 9788595025547. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595025547/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 1, p. 109-130, 2006.

SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos sociais no Brasil contemporâneo. **Revista História: Debates e Tendências**, v. 7, n. 1, p. 9-21, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.5335/hdtv.7n.1.2947>. Acesso em: 26 jul. 2024.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes de Movimentos Sociais**. 6. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes emancipatórias**: nas lutas contra a exclusão e por direitos humanos. Curitiba: Appris, 2012, 200 p.

SCHERER-WARREN, Ilse.; LUCHMAN, Lígia Helena Hahn (Org). **Movimentos sociais e engajamento político**: trajetórias e tendências analíticas. Florianópolis: Edufsc, 2015. 287p.

SILVA, C. B. R. da. Movimento negro e as lutas contra o racismo. **Revista de Educação Pública**, [S. l.], v. 27, n. 65/2, p. 613–634, 2018. DOI: 10.29286/rep.v27i65/2.6886. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/6886>. Acesso em: 7 abr. 2024.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo (org.). **Introdução crítica ao direito**. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. Condições sociais e possibilidades teóricas para uma análise sociológico-jurídica. *In*: _____. **Direito Como Liberdade: O Direito Achado Na Rua**. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito/Universidade de Brasília, 2008, p. 213-236. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp149020.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2024.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. O Direito Achado na Rua: concepção e prática, plataforma para um Direito emancipatório. *In* SOUSA JÚNIOR, José Geraldo (org.). **O Direito Achado na Rua**: concepção e prática. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. O Direito Achado na Rua: concepção e prática. *In* TARROW, Sidney. **Poder em Movimento**: movimentos sociais e confronto político., Petrópolis: Ed. Vozes, 2009.

TATAGIBA, Luciana; ABERS, Rebecca; SILVA, Marcelo Kunrath. 2018. Movimentos sociais e políticas públicas: ideias e experiências na construção de modelos alternativos. *In*: PIRES, Roberto; LOTTA, G.; OLIVEIRA, V. E. de (orgs). **Burocracia e políticas públicas no Brasil**: interseções analíticas. Brasília, DF: Ipea/Enap, 2018. pp. 106-138.

TILLY, Charles. Contentious repertoires in Great Britain., *In*: TRAUGOTT, Mark (org.). **Repertoires and cycles of collective action**. Durham, NC: Duke University Press, p. 15-42.

TILLY, Charles. Social movement as historically specific clusters of political performances. **Berkeley Journal of Sociology**, v. 38, p. 1-30

TOURAINÉ, Alain. Os movimentos sociais. *In*: FORACCHI, M. M.; MARTINS, J. de S. **Sociologia e sociedade**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1977.

TOURAINÉ, Alan. **Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

TRAPP, Rafael Petry. O antirracismo no Brasil e a Conferência de Durban: identidades transnacionais e a constituição da agenda política do Movimento Negro (1978-2010). **Revista Cadernos do CEOM**, v. 24, n. 35, p. 235-252, 2011.

TRINDADE, Luana Ribeiro da. **Fortalecendo os fios: a emergência dos coletivos de estudantes negros e negras em universidades da região sudeste**. 2021. Tese (Doutorado em Sociologia) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/15037>. Acesso em: 25 jul. 2024.

VAZ, Livia Sant'Anna. **Cotas raciais**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2022.

VELLOZO, Julio Cesar; ALMEIDA, Silvio Luiz. "Saberei ensinar aos desgraçados a vereda do desespero" - Entre o crime de insurreição e o direito à resistência: o abolicionismo radical de Luiz Gama. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, [S. l.], n. 57, 2020. DOI: 10.17808/des.57.971. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/971>. Acesso em: 30 mar. 2024.

FONTES PRIMÁRIAS

A VOZ DA RAÇA, 28 out. 1933. Hemeroteca Digital Brasileira. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/845027/per845027_1933_00024.pdf. Acesso em: 26 jul. 2024.

Benedita da Silva se emociona com sanção de nova lei de cotas. **SBT News**, 13 de novembro de 2023. Disponível em: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/governo-brasil/265584-benedita-da-silva-se-emociona-com-sancao-de-nova-lei-de-cotas>. Acesso em: 26 jul. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA. 134ª SESSÃO, Brasília - DF, 9 de agosto de 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Diário da Câmara dos Deputados. Brasília - DF, Ano LXXVIII, nº 146, 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Diário da Câmara dos Deputados. Brasília - DF, Ano LXXVIII, nº 144, 8 de agosto de 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Diário da Câmara dos Deputados. Brasília - DF, Ano LXXVIII, nº 147, 11 de agosto de 2023.

BRASIL. Projeto de Lei – PL nº 1.332/1983. Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro da Constituição da República. Autor: Abdias Nascimento, 14 jun. 1983.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.198 de 2000. Institui o Estatuto da Igualdade Racial, em defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação em função de sua etnia, raça e/ou cor, e dá outras providências. Deputado Paulo Paim, Brasília - DF, 2000.

BRASIL. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Relatório do comitê nacional para a preparação da participação brasileira na III conferência mundial das Nações Unidas contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata (Durban, 31 de agosto a 07 de setembro de 2001). Brasília: Ministério da Justiça, 2001.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Atas de Comissões Permanentes do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXVIII, SUP. “B” AO Nº 212, 19, 20, 21 e 24 de dezembro de 2013.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXXVIII, nº 192, 7 de novembro de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXI, nº 44, 24 de março de 2006.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXV, nº 21, 03 de março de 2010.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXI, nº 173, 30 de setembro de 2006.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXV, nº 4, 04 de fevereiro de 2010.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXVII, nº 117, 08 de agosto de 2012.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXXVIII, nº 218, 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXXVIII, nº 191, 02 de novembro de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal. Brasília - DF, ano LXXVIII, nº 158, 14 de setembro de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 183. Cotas raciais na Universidade de Brasília. Relator: Min. Ricardo Lewandowski. Brasília – DF, 26 abr. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Notas Taquigráficas. Audiência pública sobre políticas de ação afirmativa de reserva de vagas no Ensino Superior. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaAcaoAfirmativa>. Acesso em: 02 maio. 2024.

CAETANO, Bruno. Uma história oral do Movimento Negro Unificado por três de seus militantes, **Brasil de Fato**, 05 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/05/uma-historia-oral-do-movimento-negro-unificado-por-tres-de-seus-fundadores>. Acesso em: 29 jul. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputados, Carol Dartora. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/220704>. Acesso em: 29 jul. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputados, Dandara. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/220629>. Acesso em: 29 jul. 2024.

COALISÃO NEGRA POR DIREITOS. **Carta de entidades do movimento negro ao Presidente da Câmara dos Deputados**. Destinatário: Rodrigo Maia. Brasília, 26 de março de 2019. Disponível em https://coalizaonegra.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/08/carta_entidadesmn_presidentedacc3a2mara_marc3a7o2019.pdf. Acesso em: 25 jul. 2024.

Dos griôs da África para as periferias do mundo: hip hop faz 50 anos. **Rede Brasil Atual**, 12 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cultura/hip-hip-50-anos/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

EXECUTIVA NACIONAL DA MARCHA PALMARES (ENMP). **Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e vida**. Brasília: Cultura Gráfica e Ed., 1996.

FIGUEIREDO, Ivana. Benedita da Silva rebate editorial da Folha de S.Paulo contra cotas raciais. **Portal PT**, 19 de outubro de 2012. Disponível em: https://www.enfpt.org.br/em_pauta/benedita-da-silva-rebate-editorial-da-folha-de-s-paulo-contracotas-raciais/. Acesso em: 22 jul. 2024.

FREIRE, André. Série Quilombo dos Palmares: originalidade e significado do Quilombo dos Palmares – Parte II. **Esquerda Online**, 12 de novembro de 2018. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2018/11/12/serie-quilombo-dos-palmares-originalidade-e-significado-do-quilombo-dos-palmares-parte-ii/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

JORNAL DA MARCHA, São Paulo - SP, outubro de 1995. Editorial.

JORNAL DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA. Órgão Oficial do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra. Ano B, nº 4, janeiro de 1906.

JORNAL DO QUILOMBO, ano 1, n. 1, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1948. Fonte: Acervo digital IPEAFRO, 1948. Disponível em: <https://ipeafro.org.br/acervo-digital/leituras/ten-publicacoes/jornal-quilombo-no->. Acesso em: 23 jul. 2024

KLISIEWICZ, Eduardo Luiz. Carol Dartora (PT), primeira mulher negra eleita vereadora em Curitiba. **Tribuna do Paraná**, 15 de novembro de 2020. Disponível em:

<http://web.archive.org/web/20220929052843/https://tribunapr.uol.com.br/eleicoes-2020/carol-dartora-pt-primeira-mulher-negra-eleita-vereadora-em-curitiba/>.

Acesso em: 26 jul. 2024.

MACHADO, Leandro. Frente Negra: a história do movimento que apoiava o integralismo e foi pioneiro do ativismo negro no país, **BBC News Brasil**, 2020.

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO. CARTA DE PRINCÍPIOS DO MNU. *In.*: **MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO. 1978-1988: 10 anos de luta contra o racismo**. São Paulo: Confraria do Livro, 1988.

NORONHA, Rafael. O mundo inteiro vai comemorar voto favorável às cotas, diz Paim. **PT no Senado**, 26 de abril de 2012. Disponível em: <https://ptnosenado.org.br/o-mundo-inteiro-vai-comemorar-voto-favoravel-as-cotas-diz-paim/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

NOSSO JORNAL, Brasília - DF, novembro de 2009. Edição 1, n. 1.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. **Declaração e Programa de Ação**. UNFPA: Durban, 2001. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2001%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20adotado%20pela%20Terceira%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20contra%20o%20Racismo,%20Discrimina%C3%A7%C3%A3o%20Racial,%20Xenofobia%20e%20Formas%20Conexas%20de%20Intoler%C3%Aancia.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2024

PAIXÃO, Mayara. O Movimento Negro e a Constituição de 1988: uma Revolução em Andamento, **Brasil de Fato**, 21 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento>. Acesso em: 29 jul. 2024.

SINIMBU, Fabíola. Expoente da cultura negra Abdias do Nascimento é Herói da Pátria, **Mídia Ninja**, 11 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://midianinja.org/expoente-da-cultura-negra-abdias-do-nascimento-e-heroi-da-patria/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. Cotas raciais em universidades. In: **Nosso Jornal**, Brasília - DF, novembro de 2009. Edição 1, n. 1.

VALE, Lorena. Benedita da Silva recebe título de Embaixadora da Paz em evento na Áustria, **PT na Câmara**, 10 de novembro de 2023. Disponível em: <https://ptnacamara.org.br/benedita-da-silva-recebe-titulo-de-embaixadora-da-paz-em-evento-na-austria/>. Acesso em: 29 jul. 2024.